Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Abril de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2331

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 192/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021 REGISTRO DE PREOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MARAVI COMERCIO DO LAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.559.673/0001-56, estabelecida em RUA ELOI PINTO DE ARAUJO, 0, - AGUA FRIA ETAPA II, AGUA FRIA DE GOIAS - GO,
WL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.254.131/0001-42, estabelecida em AV RADIAL NORTE, 102, QUADRA37 LOTE 05 - BELO HORIZONTE, NIQUELÂNDIA - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$367.792,18 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.39 - Manut. Secretaria de Administração, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 01.04.04.122.0003.2.072.3.3.90.30 - Manut. Secretarias Regionais e Especiais, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.070.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO PSF, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.07.20.606.0009.2.015.3.3.90.30 - Programa Atendimento a Agricult. Pecuari, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.17.06.181.0017.2.053.3.3.90.30 - Melhoramento da Seguranca Pubical Local, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.074.3.3.90.30 - Funcionamento Conselho Municipal Saude, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.243.0027.2.077.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.0026.2.014.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.0026.2.014.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.0026.2.071.3.3.90.30 - Manutenção Secretaria Especial da Mulher, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.2037.2.160.3.3.90.30 - Serv. de Proteção Social Básica CRAS/PAI, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.2037.8.847.3.3.90.30 - Fortalecimento do Controle Social - IGD, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.070.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO PSF, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.13.15.451.0010.2.037.3.3.90.30 - Man. Secret. Obras e Serviços Urbanos, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.2037.8.846.3.3.90.30 - Apoio à Organ. e Gestão do Programa Bols, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.2037.8.864.3.3.90.30 - Fortalecimento do Controle Social - IGD, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.03.04.122.0003.2.001.3.3.90.30 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.04.04.122.0003.2.003.3.3.90.30 - Festividades, Recepções e Homenagens, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.10.12.361.0007.2.023.3.3.90.30 - Manutenção Ensino Fundamental, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.18.26.782.0006.2.054.3.3.90.30 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 09 de abril de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:40F46AC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 1530/2021.
CONTRATADA: TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
EIRELI - CNPJ nº. 27.316.854/0001-38.
OBJETO: Aquisição de pontos de acesso sem fio.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junho de 1993.
DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a justificativa da necessidade da contratação, RATIFICA e AUTORIZA à contratação por meio de Dispensa de licitação, para a aquisição de Pontos de acesso sem fio da empresa TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.316.854/0001-38, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,23 de março de 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B8EBA14C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 28 de Abril de 2021, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a execução de 305,20m² (trezentos e cinco vírgula vinte metros quadrados) de piso granitina, a ser instalado no pátio da Escola Municipal Sebastiana Maria de Jesus, localizada na Praça Araguaia, Município de Alexânia/GO. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:72344FF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025 DE 01 DE ABRIL DE 2021 "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LUZIA MOREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 025/2021, de 01 de abril de 2021.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Luzia Moreira de Souza e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 10.271/2020, considerando o que dispõe os arts. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51 da Lei Municipal nº 269/07 de 11 de junho de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Luzia Moreira de Souza,** CPF: 349.044.761-15, ocupante do cargo de professor nível P-3, referência "C", com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 72.775,17 (setenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 3.860,75 (três mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), gratificação de titularidade 20% R$ 772,15 (setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos) e quinquênio 5 de 5% R$ 965,19 (novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos); totalizando o valor de R$ 5.598,09 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos), mensais**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0A30834D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico no âmbito da minha competência e atribuição, para os fins que o Decreto nº **025/2021 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a **aposentadoria por Idade e tempo de contribuição** da servidora municipal **LUZIA MOREIRA DE SOUZA,** foi publicada com afixação no Placard da Prefeitura em local de livre e amplo acesso ao público no 01 dia de abril de 2021.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, 01 de abril de 2021.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1C4D8B72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA DE APOSENTADORIA 004-2021

PORTARIA N.º 004/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao servidor GESSY MANOEL DE SOUZA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea "b", do inciso III, do artigo 40, da Constituição Federal e art. 16, c/c Lei Municipal, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de *Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição* a servidor GESSY MANOEL DE SOUZA no cargo de Porteiro Servente, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. Jul/94 a set/20)	R$ 1.369,21
Art1°, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R$ 1.254,74
Tempo de contribuição 28,11 35	**0,80**
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC N° 41/03	**R$ 1.099,67**
Complemento Constitucional	**R$ 0,33**
Valor total dos proventos de aposentadoria conforme EC N° 41/03	**R$ 1.100,00**

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do ***FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD)*** de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce, aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor do IPARD
Decreto 019-2021

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:330D7037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU GOIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, torna público a alteração nas especificações contidas no **item 7, acrescentando as letras "I" "J" "K" do Edital**, **a respeito da documentação de habilitação do PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2021,** cujo objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA,** para exercício de 2021. Modifica a abertura do certame para dia **23/04/2021** às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Araçu-Go. Informações pelo fone (62) 3527-1263 (07h às 11h), e-mail licitacaoaracu@gmail.com ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 09 de abril de 2021.

GILVANIO DE OLIVEITRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:2FF461F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GOIÁS.
Valor: 150.000,00
Vigência: 30/01/2021 a 30/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AA1CBE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 16/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 de abril de 2021, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, manutenção em fogão, bebedouro, purificador de água, ventilador, geladeira e freezer, para atender diversas secretarias do Município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5BFC59B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO:(1)CREONYS SILVA DOS REIS CNPJ N°34.086.064/0001-79.**Valor Global**: R$3.573,12.**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS . **CONTRATO** Nº 51/2021. **Vigência**: 15/03/2021 a 30/04/2021**.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO:(1)CREONYS SILVA DOS REIS CNPJ N°34.086.064/0001-79.**Valor Global**: R$19.284,38.**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS . **CONTRATO** Nº 52/2021. **Vigência**: 15/03/2021 a 30/04/2021**.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO:(1)CREONYS SILVA DOS REIS CNPJ N°34.086.064/0001-79.**Valor Global**: R$2.162,26.**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS . **CONTRATO** Nº 53/2021. **Vigência**: 15/03/2021 a 30/04/2021**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:7DC20238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO:(1)PEDRO GONÇALVES DA SILVA CPF N°094.747.061-15.**Valor Global**: R$9.000,00.**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR

INSTALAÇÕES DO CRAS . **CONTRATO** Nº 56/2021. **Vigência**: 05/04/2021 a 31/12/2021**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:07DB30FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 787/2021

LEI Nº 787/2021. BONFINÓPOLIS, 07 DE ABRIL DE 2021.

"Acrescenta dispositivo ao projeto de lei que dispõe sobre Infração Sanitária e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considera-se infração, para os fins desta Lei, no âmbito de competência do Órgão Sanitário Municipal, a desobediência ao disposto na legislação federal, estadual e/ou municipal que, por qualquer forma, se destina à promoção, preservação e recuperação da saúde, no que concerne as medidas de enfrentamento à disseminação do COVID-19.
Art. 2º -Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa e/ou concorreu para sua prática e/ou dela se beneficiou.
Parágrafo único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou caso fortuito, a absoluta incapacidade do agente em entender o caráter ilícito do fato ou ter o infrator cometido à infração sob coação a que não podia resistir.
Art. 3º - As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente, individual ou cumulativamente, com uma ou mais das Sanções seguintes, independente de ordem gradativa e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, civil e criminalmente:
I - multa;
II - suspensão ou cassação do alvará de autorização sanitária.
Art. 4º. São infrações sanitárias:
§1º. Transgredir normas legais e regulamentos federais, estaduais ou municipais destinadas à promoção, recuperação ou proteção à saúde, no âmbito da competência da Vigilância Sanitária Municipal.

Sanções: Multa de 150 UFMB (Unidade Fiscal do Município de Bonfinópolis) que no caso de reincidência será aplicada em dobro e se a infração for cometida por estabelecimentos comerciais haverá suspensão do alvará de autorização sanitária pelo prazo de 30 dias.

§2º Permitir a entrada e permanência de clientes, fornecedores, funcionários sem uso correto de máscara de proteção facial.

Sanções: Multa de 50 UFMB (Unidade Fiscal do Município de Bonfinópolis) para pessoa física e multa de 100 UFMB para o estabelecimento.

§3º Transitar / Permanecer em espaços públicos e privados com acesso ao público sem o uso correto de máscara e proteção facial.

Sanções: Multa de 30 UFMB (Unidade Fiscal do Município de Bonfinópolis) para cada infração.

§4º Descumprir medida de isolamento social ou quarentena imposta por autoridade sanitária (promovendo festas, festejos, ou eventos de qualquer natureza que gerem aglomeração ou que seja contrario as medidas de isolamento tanto na zona rural como urbana).

Sanções: Multa de 100 UFMB (Unidade Fiscal do Município de Bonfinópolis) por residência rural ou urbana e 50 UFMB (Unidade Fiscal do Município de Bonfinópolis) por pessoa que estiver no local da aglomeração.
Art. 5º - O Poder Público Municipal terá prazo de 90 dias a contar da data da publicação para em instrumento próprio determinar a onde serão alocados os valores recebidos em multas, qual a finalidade e aplicação dos valores bem como serão tratados os casos de não pagamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:25BC93B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00630

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00630/2021
PROCESSO: N° 1356/2021
CONTRATADA: ESTILO AR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.175,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ED60D96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00710

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00710/2021
PROCESSO: N° 1449/2021
CONTRATADA: DIOGO OTONI LEOBAS 93792816172.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 450,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:09AD04CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 08.580.688/0001-38. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 26/04/2021 às 09h (horário de Brasília). **Objeto**: eventual e futura **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para distribuição de cestas básicas por programa municipal social de benefícios eventuais. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.880-

000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:FF926B10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 267-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	37.803.762/0001-36
VALOR DO CONTRATO	de **R$ 102.170,54** (cento e dois mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	267/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E95E5972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 268-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.020.3.3.90.30 13.13.8.244.22.2.022.3.3.90.30 13.13.8.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	37.803.762/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 102.170,54** (cento e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	268/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36BA7182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 269-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.306.41.2.054.3.3.90.30 17.20.12.365.41.2.058.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	37.803.762/0001-36
VALOR DO CONTRATO	de **R$ 102.170,54** (cento e dois mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	269/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9AFBD342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 270-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30 10.14.27.812.23.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	37.803.762/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 326.500,94** (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos reais e noventa e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	270/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.	

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:430529AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 272-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30

	07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**SUZANNE DA SILVA OLIVERIA 03053951142**
CNPJ	23.140.185/0001-35
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.178,00** (três mil cento e setenta e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	272/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.	

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:29B3B7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 273-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.020.3.3.90.30 13.13.8.244.22.2.022.3.3.90.30 13.13.8.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**SUZANNE DA SILVA OLIVERIA 03053951142**
CNPJ	23.140.185/0001-35
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.178,00** (três mil cento e setenta e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	273/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.	

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2A99AF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 274-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.306.41.2.054.3.3.90.30 17.20.12.365.41.2.058.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**SUZANNE DA SILVA OLIVERIA 03053951142**
CNPJ	23.140.185/0001-35
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.828,00** (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	274/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:645D51A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 275-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**SUZANNE DA SILVA OLIVERIA 03053951142**
CNPJ	23.140.185/0001-35
VALOR DO CONTRATO	**R$ 14.663,60** (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	275/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A03DBD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 277-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI**
CNPJ	18.844.771/0001-20
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.729,65** (três mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	277/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.	

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9516D96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 278-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO

	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI**
CNPJ	13.13.8.243.22.2.020.3.3.90.30 13.13.8.244.22.2.022.3.3.90.30 13.13.8.244.22.2.024.3.3.90.30
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.729,66** (três mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	278/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:817D4885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 279-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.306.41.2.054.3.3.90.30 17.20.12.365.41.2.058.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI**
CNPJ	18.844.771/0001-20
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.729,65** (três mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	279/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA8688DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 280-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30 10.14.27.812.23.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI**
CNPJ	18.844.771/0001-20
VALOR DO CONTRATO	**R$ 15.249,21** (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	280/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.	

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3259AC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 265-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA 50/2021
OBJETO	Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de automóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação (FME) no distrito do Pouso Alto, Município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 07/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
CONTRATADA	**ACACIO ALVES DE SOUZA**
CPF	037.699.961-60
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte).
NÚMERO DO CONTRATO	**265/2021**
DATA DO CONTRATO	07/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:85CAB01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 271-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS GOLA POLO E MASCARAS DE TECIDO DUPLO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 07/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.02.4.122.52.2.005.3.3.90.39 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.39
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**ADRIANA GONTIJO DE LIMA BATISTA 82095248104**
CNPJ	34.721.137/0001-57
VALOR DO CONTRATO	**R$3.732,00** (três mil setecentos e trinta e dois mil).
NÚMERO DO CONTRATO	271/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6ACE7F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 281-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE OBRAS, URBANIZAÇÃO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 07/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.2.012.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**ADRIANA GONTIJO DE LIMA BATISTA 82095248104**
CNPJ	34.721.137/0001-57
VALOR DO CONTRATO	**R$16.640,00** (dezesseis mil seiscentos e quarenta reias).
NÚMERO DO CONTRATO	281/2021
DATA DO CONTRATO	07 de Abril de 2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 07.04.2021.	

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ABC6171C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001-2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº **001-2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Praça José Neves s/n Setor Oeste, residente e domiciliado em GOIATUBA - GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde a Senhora Patrícia Lemes de Lima**, torna público, o acréscimo dos Anexos VII e IX no Edital de Chamamento nº 001-2021:**

ANEXO VII
Nº PROCESSO: 2021004461
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

O presente Edital destina-se cadastrar Profissionais de saúde/ Pessoas Físicas e/ ou Jurídicas para posterior Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de GOAITUBA/ GO, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas e procedimentos

1. – OBJETO

A presente solicitação destina-se cadastrar Profissionais de saúde/Pessoas Físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Goiatuba, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Instruções Normativas nº 07/2016 e 01/2017 TCM/GO, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o MUNICÍPIO DE GOIATUBA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE GOIATUBA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.
1.1 - O presente processo destina-se cadastrar profissionais de saúde, pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Goiatuba, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente solicitação trata-se de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento do município de Goiatuba, com serviços hospitalares, assim como outros serviços complementares no atendimento nos ambulatórios e estabelecimentos credenciados pelo município.

2.2 - O acesso ao credenciamento é livre a todos os profissionais, pessoas físicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto do Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital e anexo.

2.3 – A presente solicitação visa atender o Hospital Municipal, atendimento nos ambulatórios, urgência e emergência.

2.4 - Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de GOIATUBA e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração municipal que integram o sistema único de saúde, inclusive no Centro de Saúde, junto à população do Município;

2.5 A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

3.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 – O prazo para os serviços será de 12 (doze) meses e forma de pagamento será mediante faturamento dos serviços e de acordo com a escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando os plantões e atendimentos realizados pelos contratados.
3.2 - Tipo da contratação: Credenciamento, contrato de prestação de serviços e sem vínculo empregatício.
3.3 – O contrato poderá ser alterado e prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3.4 – As obrigações:
a. atuar como profissional generalista, atendendo a todos os componentes das famílias residentes neste município, independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza a Hospital Municipal de Goiatuba.
b. estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;
c. valorizar a relação profissional-paciente e profissional-família como parte de um processo terapêutico de confiança;
d. executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde;
e. executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;
f. promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
g. valorizar os Programas de Saúde instituídos pelo Município, proceder às visitas domiciliares, empenhando-se no trabalho em equipe que envolve a participação do(a) Médico(a).

h. atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como profissional de saúde.
I. O contrato poderá ser rescindido em razão da homologação do Concurso Público ou Processo seletivo simplificado, sem direito de indenização ou aviso prévio, fundamentado no interesse público, conforme inciso XII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

4 - LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador e mediante escala fixada pela administração.

5 – PENALIDADES:

O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas em contrato, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
7.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
7.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação de multa;

7.4 - O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da Direção do Hospital Municipal;

7.5 - O Presente processo é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
7.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

Goiatuba, 29 de Março de 2021.

WILLIAM AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Diretor do Hospital

ANEXO IX
RELAÇÃO DE SERVIÇOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA E SEMANAL	VALOR TABELA SUS + COMPLEMENTO	VAGAS
HOSPITAL MUNICIPAL			
MÉDICO	12x36 PLANTÃO MÉDICO ADMINISTRATIVO	R$ 1.200,00	02

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7002C00D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO CONTRA A DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME. RECORRENTE: L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI

Concorrência nº 004/2020
Proc. Adm. Nº 2020015062

DECISÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da Unidade de atenção especializada em Saúde: Bloco de Emergência – contrato de repasse nº 812831/2014 e Bloco de Internação – contrato de repasse nº 836770/2016 do Hospital Dr. Henrique Santillo no Município de Goiatuba.
Assunto: Recurso contra a decisão de revogação do certame.
Recorrente: L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI

I – RELATÓRIO

Tratam os presentes de recurso enviado por e-mail pelo licitante vencedor do certame em epígrafe, L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI, contra a decisão da Secretária Municipal de Saúde que revogou a Tomada de Preços nº 04/2020 em razão do vício insanável do processo, nos termos do Parecer do Controle Interno do Município de Goiatuba.

O presente pedido, de natureza recursal, fora protocolizado por e-mail no dia 22 de março de 2021, logo, sendo a decisão publicada no dia 15 de março no Diário do Município, o presente recurso é tempestivo, sendo interposto dentro dos 05 (cinco) dias úteis previstos no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Vale transcrever o que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93. *In verbis*:

Art. 109. "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa." **(Grifo nosso).**

Sendo tempestivo, passemos a análise do mérito do mesmo.

II – DO RECURSO

O recurso da empresa se fundamenta nos seguintes pontos, abaixo individualizados e devidamente contraditados:

1 - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: VALORES DISTINTOS.

Em que pese a empresa tenha alegado e demonstrado corretamente a distinção entre o prazo de vigência e execução de contratos de licitação, nenhuma sorte lhe assiste na utilização dessa definição em seu recurso.

Nada muda o fato, que após a emissão da ordem de serviços a empresa não iniciou a obra ou protocolizou requerimento na administração de dilação de prazo.

A empresa violou literalmente e diretamente o item 2.3 da clausula segunda do contrato, assim redigida:

2.3. A execução dos serviços será iniciada no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da "ordem de serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

Neste sentido, no presente caso ocorreu o previsto no Artigo 78, incisos III e IV da mesma lei de licitações:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Assim, mesmo que o prazo de vigência do contrato tenha sida alterado, isso não mudou a data da execução, até porque, a **ORDEM DE SERVIÇOS** foi emitida **APÓS** a alteração da vigência do contrato, estando o argumento da empresa completamente incorreta.

2 - A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE PELA CEF DEMONSTRA A LEGALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em outro argumento equivocado a recorrente alega que o fato da Caixa Econômica Federal ter prorrogado a vigência do contrato de repasse com o Município de Goiatuba, seria determinante para legalidade da revogação do certame.

O fato da prorrogação e alteração do contrato de repasse entre o município de Goiatuba e a Caixa Econômica Federa, não tem relação com a revogação do certame, esse que ocorreu por motivos ocorridos na relação contratual alheia a Caixa Econômica Federal.

O prazo do contrato celebrado entre o município de Goiatuba e Caixa é relativo somente a prestação de contas do contrato celebrado e não é vinculado ao prazo do contrato de prestação de serviços da empresa com o município, conforme Artigo 37 e 56 da Portaria Interministerial nº 127/2008 que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, nos seguintes termos:

"Art. 37. O convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou contratante em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

(...)

Art. 56. O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo máximo de trinta dias contados do término da vigência do convênio ou contrato ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência."

Logo, os prazos de execução dos serviços e os prazos de contrato de repasse são distintos e independentes, não podendo a ordem de serviços da Secretaria ser ignorada ou desconsiderada, pois se trata de um documento oficial de fé pública e foi devidamente recebido pela empresa, estando mais uma vez equivocada a empresa recorrente.

3 - A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NÃO É POSSÍVEL QUANDO O CONTRATO JÁ FOI ASSINADO E ADITIVADO

Argumentou a recorrente que em razão da celebração do contrato e seu aditivo que o processo não poderia mais ser revogado, o que também está profundamente equivocado.

Assim prescreve o caput do art. 49 da Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.[...]

A presente revogação foi decidida da seguinte forma:

"Decido pela REVOGAÇÃO dos atos da Tomada de Preços nº 004/2020 ocorridos após a abertura das propostas, como adjudicação, homologação, **com a rescisão do contrato celebrado e termo aditivo e consequente ordem de serviços**, propondo a republicação do edital em observância aos ditames legais para contratação de empresa especializada para reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde: Bloco de Emergência – Contrato de Repasse nº 812831/2014 e Bloco de Internação – Contrato de Repasse nº 836770/2016 do Hospital Dr. Henrique Santillo no Município de Goiatuba-Go." (grifamos)

A revogação do certame licitatório foi decidida em conjunto com a rescisão unilateral do contrato celebrado com a empresa, pela violação dos incisos III e IV do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e item 2.3 do contrato assinado conforme grifo acima.

Logo, a empresa teve o contrato rescindido e a revogação do certame se deu pela impossibilidade de aproveitamento com a convocação da segunda colocada por força do § 3º do Artigo 64 da Lei de Licitações e Contratos, assim redigido:

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Portanto, como da data da sessão e da decisão de rescisão contratual já se tinham passado mais de 60 (sessenta) dias, não poderia a administração exigir dos participantes a manutenção de suas propostas, sendo que a atualização dos valores não seria mais vantajosa para administração e para o interesse público, devendo ser republicado o certame, consagrando o principio basilar das licitações que é a busca da proposta mais vantajosa.

No presente caso, devem ser observados dois pontos, a rescisão do contrato da empresa pela inexecução contratual e a revogação do certame pela impossibilidade de aproveitamento das propostas após 60 (sessenta) dias nos termos do § 3º do Artigo 64 da Lei de Licitações e Contratos.

Logo, a rescisão unilateral do contrato da empresa tem relação, mas não foi sozinha determinante para a revogação do certame, se a rescisão tivesse ocorrido um pouco antes poderia a administração convocar os demais participantes, contudo o prazo de validade das propostas já teria expirado, e para atualizar os valores seria mais vantajoso republicar a licitação.

Destarte, tendo em vista razões de interesse público, foi necessário que a licitação fosse revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para

promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL. (In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.)

Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. **1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente**. Nesse sentido: MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3).

Assim, por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificados e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, não assistindo razão a recorrente.

4 - É VEDADA A DECLARAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL SEM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO COM INDICAÇÃO DO DOLO E DA CULPA

A rescisão do contrato foi devidamente fundamentada e reconhecida a culpa da contratada, uma vez que recebeu a ordem de serviços e não iniciou a obra, ficando claro e cristalina a sua conduta. Nesse caso o inadimplemento se deu por culpa, uma vez que a empresa agiu com negligência e imperícia.

A rescisão unilateral vai ocorrer quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, sendo que conforme identificado pelo Controle Interno do Município existiu um retardamento e omissão quanto ao pactuado em contrato, sendo que a lei determina que nesses casos fica motivada a rescisão unilateral.

Trata-se de leitura que privilegia a denominada legalidade estrita, que, conforme clássica lição de Hely Lopes Meirelles, significa:

"**Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza**. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim". (MEIRELLES, 1995, p. 83.)

Assim o ato de rescisão foi devidamente motivado e legal, não existindo nenhum excludente formal de culpa, estando a argumentação da empresa incorreta.

5 - FATO SUPERVENIENTE

De acordo com a definição colhida no dicionário da língua portuguesa, os fatos podem ser definidos como "**eventos, acontecimentos, fenômenos desencadeados por causa naturais ou não, dependentes ou independentes da vontade do homem**"

A partir deste conceito genérico, podemos afirmar ainda que fato superveniente é aquele que ocorre depois, que sobrevém que é sobreveniente.

Assim, os eventos e acontecimentos influentes no resultado do processo licitatório e trazidos para os autos após a conclusão do certame consistem em fatos supervenientes.

A inclusão de fatos novos no curso da demanda e sua consideração no momento da prolatação da decisão é um imperativo da efetividade da tutela jurisdicional, contudo, exige como contrapartida uma criteriosa observância das garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa uma vez que, tais princípios sobrepõem-se a qualquer prática procedimental e se não forem respeitados resultaram em graves e irreversíveis danos à parte contrária.

Promover a diferenciação entre fato novo e fato superveniente é de extrema relevância. Por fato novo entenda-se aquele que, rigorosamente, se ajusta ao procedimento, ou seja, aquele que apesar de ter sua ocorrência posterior à licitação, não tem o condão automático de inovar no resultado final, diferente do superveniente que pode alterar o resultado.

Desta forma, para que se caracterize o fato superveniente em sentido técnico, não basta que ele tenha ocorrido posteriormente a licitação, é necessário que, além disso, tenha ele o condão de constituir, modificar ou extinguir a relação jurídica originalmente criada.

Toda essa construção doutrinária e conceitual, tem o intuito de esclarecer que chegou ao conhecimento da administração, que a **empresa L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI**, antiga **LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME** e agora **OPUS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** todas inscritas no **CNPJ nº 26.613.922/0001-68** foi considerada **INIDONEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 87, IV DA LEI Nº 8.666/93 **DESDE DE 2018**, e conforme consulta ao site do TCM/GO (Processo nº DECRETO 194/2018. Município: RIO QUENTE/GO, está com a punição **ATIVA. (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/).**

Deste modo, vislumbra-se que a Declaração de Inidoneidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, impede o declarado de contratar e licitar com todos os órgãos da Administração Pública em qualquer de suas esferas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por tratar-se de norma geral obrigatória por força de determinação constitucional. Justamente por ser de competência exclusiva da União legislar sobre matéria de licitação, esse entendimento não afronta o princípio federativo.

Portanto, a empresa recorrente sequer poderia ter participado da referida licitação e não poderia ter apresentado declaração que não tinha fato impeditivo para a participação no certame.

No cadastro oficial do TCM/GO, consultado na data de hoje temos a seguinte informação:

Portanto, a penalidade da empresa ainda está ATIVA, e segundo o TCM/GO a sua punição ainda persiste, não podendo a recorrente contratar com o Município de Goiatuba.

III– CONCLUSÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas empresa recorrente, sob a orientação da Consultoria técnica deste Município, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto, e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, DECIDO

conhecer do recurso interposto pela empresa L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI. e no mérito negar-lhe provimento, para nos termos dos incisos III e IV do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e item 2.3 do contrato assinado, para manter o julgamento pela rescisão unilateral do contrato.

Decido também, por manter a decisão de revogação do certame pela correta motivação de revogação em razão do interesse público na busca da proposta mais vantajosa, pela impossibilidade de aproveitamento das propostas após o prazo do § 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93, e também em razão do fato superveniente encontrado com a informação do TCM/GO que a empresa recorrente foi declarada de inidônea para licitar ou contratar com a administração pública com fundamento legal no art. 87, IV da mesma Lei de Licitações desde **2018**, assim não poderia ter participado e também não poderia ter sido declarada vencedora da Tomada de Preços nº 04/2020, o que contaminou e maculou toda essa licitação.

Para tanto, diante dessa nova informação determino a abertura de novo procedimento para a contratação do presente objeto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Goiatuba, aos 09 de Abril de 2021.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:CCEB37AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas: Aquisição de Gêneros de alimentação para atender as necessidades do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Aquisição de Gêneros de Alimentação para Manutenção do Hospital Municipal Goiatuba-GO.
Considerando que como se trata de um setor que não pode faltar alimentos, por suprir todas as refeições dos pacientes e funcionários, solicitamos a compra direta com urgência desses itens que se encontram no momento sem cotas e a nova licitação está em andamento.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **FF ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ:24.049.731/0001-90, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 3.995,30 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de Abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:E4B40293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de Gênero de Alimentação (Água Mineral) destinado à atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COvid-19, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresas para: Aquisição de Gênero de Alimentação para atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao COVID -19 do Fundo Municipal.
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender a necessidade urgente desta secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **FF ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ:24.049.731/0001-90, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para aquisição de Fardos de Água Mineral, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de Abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:3CDDD188

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Serviço Médico hospitalar (Agulhamento+Mitomicina) Conforme Processo nº 2021004005 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Serviço Médico Hospitalar** do Fundo Municipal**.**

Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS **CNPJ: 02.600.740/0001 - 94** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais) para: Aquisição Serviço Médico Hospitalar discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Nove Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:13E273DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO 136/2021

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **VALÉRIA ALVES BAPTISTA PEREIRA**, brasileira , **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 278670-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n.º: 071.477.028-08, residente à RUA RIO NEGRO, N° 365, SETOR CENTRO, Goiatuba-Goiás, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **Contrato n°. 136/2021 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 01 de Fevereiro do ano de 2021, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **01 de Março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **136/2021** – **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **VALÉRIA ALVES BAPTISTA PEREIRA**, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 01 de Março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

VALÉRIA ALVES BAPTISTA PEREIRA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D7C04F5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO 165/2021

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **SILVA E LINHARES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ n° 00.924.004/0001-66, representada por **PEDRO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 7175 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.° 273.733.121-87, residente à Rua Av. Americano do Brasil, n° 409, Centro, Pontalina Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 165/2021 ;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 01 de fevereiro de 2021 , todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **29 de Março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 165/2021**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado, **PEDRO ANTONIO DA SILVA** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 29 de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

Silva e Linhares LTDA -ME
PEDRO ANTONIO DA SILVA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7E7FD2E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DESPACHO

Ref. Termo de Referência 016/2021
SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d e **CONSIDERANDO**:

I. a inegável importância da obra de cercamento da Câmara Municipal, para a segurança de agentes públicos e usuários;

II. a também inegável classificação da referida obra, ainda que importante, como uma atitude eletiva, não essencial ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

III. o recente agravamento da pandemia de COVID19, demandando concentração de recursos e esforços para direcionamento à área da saúde no município;

IV. a possibilidade de reflexos da pandemia na arrecadação municipal, alterando o contexto de receitas no curso de execução da obra;

V. o princípio da prudência na gestão dos recursos públicos, que a mim compete enquanto Presidente desta Casa de Leis;

VI. o agravamento da pandemia em âmbito local, representando perda posterior e momentânea do interesse público na contratação;

VII. o princípio da legalidade, entendido como o vínculo da Administração ao sistema normativo e principiológico constitucional, expresso ou implícito, donde destaco o dever deste agente público em atender à modalidade, à eficiência, à razoabilidade, à proporcionalidade e à segurança jurídica;

VIII. a possibilidade de reavaliação posterior, em contexto onde a situação da Saúde Pública Municipal e das finanças públicas se encontre mais equilibrada para a realização da referida despesa, que ainda é reputada como algo necessário e importante para a Câmara Municipal, agentes, servidores e usuários, podendo ser aproveitado, mediante atualizações necessárias, os trabalhos já realizados no projeto básico-executivo em momento oportuno;

DECIDO:

RECONSIDERAR O REQUERIMENTO N.º 16/2021/GP-CMH-GO, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E **ANULAR A DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO OBJETO DOS AUTOS (REALIZAÇÃO DA OBRA DE CERCAMENTO DA CÂMARA)**.

Tendo em vista que o procedimento licitatório se encontra na fase interna, não haverá prejuízo para nenhum interessado. Sem necessidade de intimações específicas.

À Secretaria: para juntada nos autos e remessa para conhecimento do Presidente da CPL;

À CPL, para providências finais de arquivamento.

Caso alguma informação já tenha sido prestada ao TCM/GO, encaminhe-se ciência desta decisão.

Proceda-se à baixa e anotações de praxe.

Arquivem-se os autos.

Hidrolândia, 9 de abril de 2021.

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:B949044B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº125/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA 70228877130**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 37.671.473/0001-20** situada na Av. Dona Gercina S/N, QD 9, LT 6, São Simão, Indiara – Goiás, neste ato representada pelo titular o Sr. **GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 702.288.771-30 e RG sob nº 2072703 PM/GO, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 476/2021. **OBJETO**: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, filmagens, manutenção e edição do acervo fotográfico da prefeitura Municipal de Indiara**. **VALOR:** R$ 14.999,94 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇ: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39 Ficha 054**. **PRAZO DO CONTRATO:** 09 (nove) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021.

Indiara – Goiás, 09 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CC2B02C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021 DE INDIARA, 31 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA 70228877130**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 37.671.473/0001-20** situada na Av. Dona Gercina S/N, QD 9, LT 6, São Simão, Indiara – Goiás, neste ato representada pelo titular o Sr. **GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 702.288.771-30 e RG sob nº 2072703 PM/GO, residente e domiciliado em Indiara – Goiás, oferece um valor de **R$ 14.999,94(quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, que terá vigência pelo período de **09 (nove) meses,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, filmagens, manutenção e edição do acervo fotográfico da prefeitura Municipal de Indiara.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7DCA6FA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**
Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa **ENEL DISTRIBUICAO GOIAS - CELG DISTRIBUICAO S.A, inscrita no CNPJ sobe o nº 01.543.032/0001-04**, localizada na **Rua 02, quadra A- 37, n.º 505 – Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-180**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.

Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de energia elétrica no Estado de Goiás, bem como neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornecem energia elétrica no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global estimado de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D5B4478

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de Água Tratada a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para serviços de fornecimento de Água Tratada a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa: **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, inscrita no CNPJ sobe o nº 01.616.929/0001-02**, com sede localizada na **Av Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.

Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de energia elétrica no Estado de Goiás e neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornecem **Água Tratada** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **Contratação de empresa para serviços de fornecimento de Água Tratada a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:76924589

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa: **OI S/A, inscrita no CNPJ sobe o nº 76.535.764/0001-43**, com sede localizada na **Rua do Lavradio, nº 75, Andar 2 - Centro, Rio de Janeiro -RJ; CEP nº 20230-070**, **com filial em Goiânia - GO**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.

Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de energia elétrica no Estado de Goiás e neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornecem **Telefonia Fixa** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83513BCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de Materiais Elétrico e Eletrônico, Materiais de Proteção e Segurança, Ferramentas e Material de Consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos. Pelo período de ate 31 de dezembro de 2021, conforme termo de referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 28 de março de 2021, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 12/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 09de abril de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6B892055

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 1637-2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADAS: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ Nº 01.417.694/0004-72, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ Nº 27.325.768/0001-91, PRO-REMEDIO DISTRIBUITORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELLI - ME, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 27.718.661/0001-03, REALMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 04.847.959/0001-18, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para as Unidades de Saúde, Farmácia Básica, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e CEO (Centro de especialidades Odontológicas).
VALOR GLOBAL: R$ 443.118,40 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Nerópolis 09/04/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:0EDEBC39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1135/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA AO DETRAN PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.
CONTRATADO: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:209DC98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2380/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(UM) CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS (IMPANER).
CONTRATADO: CONTECH CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 15.562.877/0001-43.

CONTRATANTE: IMPANER.

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.**

NERÓPOLIS, 09 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:1016BF60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 16.480,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

09 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:6E29F17E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 10/2021
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.369/2021** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PARA POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO O DO TRABALHO SOCIAL A POPULAÇÃO VULNERÁVEL E GRUPOS FRAGMENTADOS PACTUADOS NOS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS EM OBSERVÂNCIA A PORTARIA CONJUNTA Nº1, DE 27 DE ABRIL DE 2020 (ESPIN) CONFORME PERÍODO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 366, DE 22 DE ABRIL DE 2020, NO EXERCÍCIO DE 2021; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.122.2025.1062.4.4.90.52; 35.13.08.244.2025.2094.3.3.90.30; 35.13.08.122.2025.1062.4.4.9052; 35.13.08.122.2025.1062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE

CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.078,00 (DEZESSETE MIL E SETENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- E **J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4252CD57

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 13/2021
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.369/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT GESTANTE, À SEREM UTILIZADOS NO **PROJETO MAIS VIDA 2021**, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, VISANDO À TROCA DE INFORMAÇÕES OBJETIVAS COM AS GESTANTES, BEM COMO O PREPARO CORPORAL E EMOCIONAL PARA AS EXPERIÊNCIAS QUE VIVERÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.244.2025.2.214.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- E EMPRESA **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9EAC480D

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 12/2021
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.369/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT GESTANTE, À SEREM UTILIZADOS NO **PROJETO MAIS VIDA 2021**, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, VISANDO À TROCA DE INFORMAÇÕES OBJETIVAS COM AS GESTANTES, BEM COMO O PREPARO CORPORAL E EMOCIONAL PARA AS EXPERIÊNCIAS QUE VIVERÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.244.2025.2.214.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- E EMPRESA **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:47900922

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 11/2021
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.369/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **ELO TÊXTIL LTDA - EPP;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT GESTANTE, À SEREM UTILIZADOS NO **PROJETO MAIS VIDA 2021**, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, VISANDO À TROCA DE INFORMAÇÕES OBJETIVAS COM AS GESTANTES, BEM COMO O PREPARO CORPORAL E EMOCIONAL PARA AS EXPERIÊNCIAS QUE VIVERÃO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.244.2025.2.214.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- E EMPRESA **ELO TÊXTIL LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BBC53BDC

FMS
OITAVA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

Às 08:00min do dia 07 de abril de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da

equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO e VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.
Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICO CLÍNO GERAL: GABRIELA ARAUJO SOUZA, CPF 036.776.661-20, PROCESSO 1411/2021.

ASSISTENTE SOCIAL: LEIDIANE CARVALHO DOS SANTOS, CPF 018.477.901-43, PROCESSO 1381/2021.
ENFERMEIRO(A): FABIOLA ROSA SANTOS, CPF 004.379.571-44, PROCESSO 1345/2021.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

MÉDICO CLÍNO GERAL: GABRIELA ARAUJO SOUZA, CPF 036.776.661-20, PROCESSO 1411/2021.

ASSISTENTE SOCIAL: LEIDIANE CARVALHO DOS SANTOS, CPF 018.477.901-43, PROCESSO 1381/2021.
ENFERMEIRO(A): FABIOLA ROSA SANTOS, CPF 004.379.571-44, PROCESSO 1345/2021.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 08:30hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

_____
VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9E3F9953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Fundo Municipal de Saúde-FMS de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/04/2021, às 09:00hs**, no site www.gov.br/compras, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Teste Rápido IGG e IGM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária na testagem de pacientes sintomáticos a Covid-19. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 12 de Abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6F62AA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preço 04/2021,** que se dará **às 09:00 horas do dia 28 do mês de Abril de 2021**, Licitação do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada para a REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICPAL**, para atender as necessidades do município de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 12 de Abril 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C12477EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 54/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 54/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.611/2021** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2021** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO -** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES**. CONTRATADO**: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 54/2021, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS", OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.02.04.123.1001.1.062.4.4.90.52 E 22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9F557A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 063/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **204/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: PALMEIRAS DE GOIAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO NOTAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO**

CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIDÕES ATUALIZADAS DE IMÓVEIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS PELO PERÍODO DE 12 MESES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.284,15 (QUATRO DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **PALMEIRAS DE GOIAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO NOTAS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:954D10D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 64/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 64/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **595/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA 37123335104 – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE PEÇAS DE ANDAIMES, EM ATENDIMENTO/PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA 37123335104 – ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:25A53BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 031/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00557/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°018/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 31/2017, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SEDU N. 34/2021 E PARECER JURÍDICO N. 176/2021. DESTARTE, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA" E DO "VALOR DO CONTRATO" DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO-SE A VIGÊNCIA ORIGINAL DE 12 (DOZE) MESES E AS PRORROGAÇÕES POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ADVINDAS DO 2° E 4º TERMOS ADITIVOS, 09 (NOVE) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO 5º TERMO ADITIVO; 02 (DOIS) MESES E 09 (NOVE) DIAS DO 7º TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 9° TERMO ADITIVO, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA FICARÁ COMPREENDIDA DE **10/03/2021 A 09/03/2022**. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 345.351,26 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 85.320,00 (OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO CONTRATO ORIGINAL E AS PRORROGAÇÕES DO 2º E 4º TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 7.110,00 (SETE MIL CENTO E DEZ REAIS); **R$ 72.305,40 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE DO INPC EM UM PERCENTUAL DE 4,4816%, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 7.428,64 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA OS 09 (NOVE) MESES E PARA OS 22 (VINTE E DOIS) DIAS O VALOR DE R$ 5.447,64(CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); **R$ 17.085,86 (DEZESSETE MIL E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** REFERENTE AO 7° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE NO VALOR MENSAL DE R$ 7.428,64 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E PARA OS 09 (NOVE) DIAS R$ 2.228,58 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO REAIS); E **R$ 89.143,70 (OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** REFERENTE AO 9° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R$ 7.428,64 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA R$ 7.428,66 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3F6FABAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 129/2021, "DISPÕE SOBRE O DECRETO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 129 /2021 de 07 de Abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE O DECRETO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (Centro) encontra-se regulamentado neste cartório da Comarca de Perolândia - GO;

D E C R E T A:

Art.1º - Jhonatta Cortez da Silva, brasileiro, Prefeito Municipal de Perolândia, representante legal da municipalidade, proprietária dos Lotes nº 03 e 04 Quadra nº 23 das matrículas nº 2.033, 2034 vem requerer a V.S o que se segue.
Art 2º - Tendo em vista que a descrição tabular dos referidos imóveis não confere com a realidade, requer a retificação de seus dados descritivos, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, alterado pela lei 10.931 de 02/08/2004.
Parágrafo Único – Declaram, sob as penas da lei, que: para tal, faz a juntada do **memorial descritivo**, de levantamento planímetrico e topográfico (**planta**), **ART/RRT** e demais documentos probantes para a devida avaliação e decisão. Este laudo está assinado pelo proprietário, engenheiro e confrontantes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no 06 (dezoito) dias do mês de Abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Ofício nº. **091/2021.** Perolândia-GO, 07 de Abril de 2021.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS
PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 129/2021**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 07 de Abril de 2021 que **"DISPÕE SOBRE O DECRETO DE RETIFICAÇÃO AREA DE IMOVEL URBANO E OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem retificar área de imóvel urbano do lote e dar nova medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.
Atenciosamente,

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO.

Lote nº 03 localiza-se na Quadra nº 23, Loteamento Altinópolis (Centro), e possuem os seguintes limites e confrontações:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA

LOCAL: AV Joaquim Mariano Maciel Lote nº 3 / Quadra nº 23
BAIRRO: Altinopolis (centro)
MUNICÍPIO: Perolândia
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal Perolândia – incrito no CNPJ- 24.859.324/0001-48
MATRÍCULA: 2033
ÁREA TOTAL ESCRITURADA: 351,96m²
ÁREA TOTAL RETIFICADA: 413,53m²
ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO DE ÁREA: 61,57m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil - Ayman Ghanem Saed – CREA- GO Nº 1017413525D-GO
Trata-se de um imóvel situado no bairro Altinopolis (centro), implantada em via pública que possui toda a infraestrutura básica (água, iluminação e pavimentação).

SITUAÇÃO DE REGISTRO ATUAL : (CONFORME DESCRITO NA MATRICULA FORNECIDA PELO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS) Um terreno urbano situado nesta cidade, no bairro Altinopolis (centro), caracterizado pelo LOTE nº 03 da Quadra nº 23, à Avenida Joaquim Mariano Maciel, medindo de FRENTE: 13,80m (treze metros e oitenta centimetros) de para a Avenida Joaquim Mariano Maciel; FUNDOS: 13,40m (treze metros e quarenta centimentros) de confrontando com o lote nº 14; do lado DIREITO: 30,60m (trinta metros e sessenta centimetros), confrontando com o lote nº 04; do lado ESQUERDO: 30,22m (trinta e dois metros e vinte dois centimetros), confrontando com o lote nº 02, encerrando uma área total de 413,53m².

SITUAÇÃO EXISTENTE: Um terreno urbano situado nesta cidade, no bairro Altinopolis (centro), caracterizado pelo LOTE nº 03 da Quadra nº 23, à Avenida Joaquim Mariano Maciel, medindo de FRENTE: 9,80m (nove metros e oitenta centimetros) de para a Avenida Joaquim Mariano Maciel; FUNDOS: 13,40m (treze metros e quarenta centimentros) de confrontando com o lote nº 14; do lado DIREITO: 30,60m (trinta metros e sessenta centimetros), confrontando com o lote nº 04; do lado ESQUERDO: 30,22m (trinta e dois metros e vinte dois centimetros), confrontando com o lote nº 02, encerrando uma área total de 351,96m².
Tudo que foi descrito acima pode ser constatado em projeto e documentos que seguem anexos. Sem mais nada a constar, dato e assino o presente documento.

MEMORIAL DESCRITIVO.

Lote nº 04 localiza-se na Quadra nº 23, Loteamento Altinópolis (Centro), e possuem os seguintes limites e confrontações:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA

LOCAL: AV Joaquim Mariano Maciel Lote nº 04 / Quadra nº 23
BAIRRO: Altinopolis (centro)
MUNICÍPIO: Perolândia
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal Perolândia – incrito no CNPJ- 24.859.324/0001-48
MATRÍCULA: 2034
ÁREA TOTAL NO CADASTRO : 573,74m²
ÁREA TOTAL RETIFICADA: 487,23m²
ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO DE ÁREA: 86,51m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil - Ayman Ghanem Saed – CREA- GO Nº 1017413525D-GO
Trata-se de um imóvel situado no bairro Altinopolis (centro), implantada em via pública que possui toda a infraestrutura básica (água, iluminação e pavimentação)

SITUAÇÃO DE REGISTRO ATUAL : (CONFORME DESCRITO NA MATRICULA FORNECIDA PELO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS) Um terreno urbano situado nesta cidade, no bairro Altinopolis (centro), caracterizado pelo LOTE nº 04 da Quadra nº 23, à Avenida Joaquim Mariano Maciel, medindo de FRENTE: 9,80m (nove metros e oitenta centimetros) de para a Avenida Joaquim Mariano Maciel; FUNDOS: 12,80m (doze metros e oitenta centimentros) de confrontando com os lotes nº 09 e 13; do lado DIREITO: 43,37m (quarenta e três metros e trinta e sete centimetros), confrontando com o lote nº 05; do lado ESQUERDO: 42,94m (quarenta e dois metros e noventa e quatro centimetros), confrontando com os lotes nº 03 e 14, encerrando uma área total de 487,23m².

SITUAÇÃO EXISTENTE: Um terreno urbano situado nesta cidade, no bairro Altinopolis (centro), caracterizado pelo LOTE

nº 04 da Quadra nº 23, à Avenida Joaquim Mariano Maciel, medindo de FRENTE: 13,80m (treze metros e oitenta centimetros) de para a Avenida Joaquim Mariano Maciel; FUNDOS: 12,80m (doze metros e oitenta centimentros) de confrontando com os lotes nº 09 e 13; do lado DIREITO: 43,37m (quarenta e três metros e trinta e sete centimetros), confrontando com o lote nº 05; do lado ESQUERDO: 42,94m (quarenta e dois metros e noventa e quatro centimetros), confrontando com os lotes nº 03 e 14, encerrando uma área total de 573,74².
Tudo que foi descrito acima pode ser constatado em projeto e documentos que seguem anexos. Sem mais nada a constar, dato e assino o presente documento.

Perolândia, 07 de Abril de 2021.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:BF06C435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Emergencial nº 044/2021

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 29.910.022/0001-70
Objeto:	**"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UTILIZADOS PARA INTUBAÇÃO DE PACIENTES COM COVID - 19, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR".**
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Dotação:	10.122.1094.2.090.3.3.90.30.00 – FICHA: 0322 – FONTE: 102
Data da assinatura:	08/04/2021
Prazo de vigência:	08/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 08 de Abril de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:95085206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Emergencial nº 044/2021

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 05.159.591/0001-68**
Objeto:	**"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UTILIZADOS PARA INTUBAÇÃO DE PACIENTES COM COVID - 19, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR".**
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
Dotação:	10.122.1094.2.090.3.3.90.30.00 – FICHA: 0322 – FONTE: 102
Data da assinatura:	08/04/2021
Prazo de vigência:	08/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 08 de Abril de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:251212F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato N.052/2021 de 06 de fevereiro de 2021 publicado no Diário Municipal de Goiás de 05/03/2021, Ano X, Nº.2306, Pág. 46. Onde se lê: Valor:R$25.218,29(vinte cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), Leia-se: R$24.064,36(vinte quatro mil sessenta e quatro reais trinta e seis centavos).

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A1FB4CAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0398/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Rafael Rodrigues Pontes**, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 30/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Marcia Vieira de Brito, para tratamento especializado no hospital de HGG em Goiânia GO. Placa do veículo: USA PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:8D5854E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0399/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **José Ricardo Castro Silva**, ocupante do cargo de Condutor Habilitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 30/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Marcia Vieira de Brito, para tratamento especializado no hospital de HGG em Goiânia GO. Placa do veículo: USA PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C08C05EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0400/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Luiz Carlos dos Santos**, ocupante do cargo de Condutor Habilitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 01/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente RN de Alceir Alves dos Santos, para tratamento especializado na maternidade Dona Iris em Goiânia GO. Placa do veículo: USB PQV 337.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:AA41EC73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0401/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Zélia Loureço de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 01/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente RN de Alceir Alves dos Santos, para tratamento especializado na maternidade Dona Iris em Goiânia GO. Placa do veículo: USB PQV 3337.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:77FE3D82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0402/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Thayanne de Souza Silva** , ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 03/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Juremar Carvalho Ramos, para tratamento especializado no Hospital Rui Azeredo em Goiânia GO. Placa do veículo: USA PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:5748F31A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0403/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Marivon Batista dos Santos** , ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 03/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Juremar Carvalho Ramos, para tratamento especializado no Hospital Rui Azeredo em Goiânia GO. Placa do veículo: USA PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:34ED1FF2

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2021

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 008/2021; **Data e Horário:** 26/04/2021 as 09h30min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas; **Objeto: Contratação de link de internet para diversos órgãos e departamentos da administração municipal de Posse-GO.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 09 de Abril de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:139DDB6E

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL Nº.016/2021 CHAMADA PUBLICA Nº.001/2021

O Município de Posse–Go torna público que, em atendimento as exigências da Lei n° 11.947/2009, e Resolução/CD/FNDE nº.38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria Municipal de Educação que realizará Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae,** Cópia do Edital e informações na sala da CPL na Prefeitura de Posse, Av. Padre Trajano, nº.55, Centro, Posse-GO, pelo telefone (062) 3481-1370/1380 ou ainda pelo site www.posse.go.gov.br,

Posse/GO, 09 de Abril de 2021.

MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Mul. de Educação e Cultura

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7DA0C9C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSITRATIVA

GABINETE DO PREFEITO

Processo: 759/2021

Procedimento: Deliberação sobre recurso interposto pro empresa licitante, referente ao procedimento licitatório de modalidade Pregão, forma Presencial, de Edital de n. 001/2021, cujo objeto é a execução de obra, sob o regime de empreitada, no tipo menor preço global, de construção de uma creche.

DECISÃO ADMINSITRATIVA

Trata-se de envio dos autos administrativos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação de agente público competente, conforme a Lei Federal de n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de n. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Constam nos autos a Ata da Sessão de Abertura, provida do texto recursal, das contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida e parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, além das demais documentações que o instruem.

A eficiente e digna Comissão Permanente de Licitação encaminhou a este Gabinete os presentes autos administrativos, para oportuna e discricionária deliberação, em atendimento ao disposto no §4º, do art. 109, da Lei Federal de n. 8.666/93, por vez que esta Comissão manteve a sua decisão, de habilitação de ambas as empresas licitantes, discorrida na respectiva Ata.

Foi analisado a legalidade do procedimento, por meio de Parecer Jurídico exarado pela douta Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que atestou a legalidade dos atos administrativos adotados pela CPL, manifestando pela improcedência dos pedidos recursais.

Assim, cabe a este Chefe do Poder Executivo, deliberar sobre o ato recursal.

Em primeira análise, vale discorrer os atos efetuados:

A douta Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes de documentação, na data de 22.03.2021, às 09h00min, onde constatou que a empresa Felix Construtora e Incorporadora Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.205.300/0001-78, cumpriu com os requisitos editalícios.

Lado outro, a empresa Pontual Obras e Engenharia Eireli – ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.540.404/0001-01, apresentou documentação que cumpriu parcialmente os requisitos do Edital do certame, que sob a óptica da CPL foi apresentado a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública Municipal, com vigência expirada, nos termos do Item 4.1.1.2 do Edital.

Assim, ambas as empresas foram habilitadas pela Comissão, sendo a impugnada habilitada com restrição.

Já na fase de recursos, a empresa impugnante interpôs recurso, alegando estar a certidão negativa de débitos municipais vencidas; de

haver divergência entre o CRQ da empresa e da JUCEG, no tocante ao seu capital, constando os respectivos valores de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A sessão foi suspensa, objetivando a apreciação do recurso interposto, após intimação da impugnada, para apresentação de suas contrarrazões.

Por sua vez, após intimada, a empresa impugnada apresentou suas contrarrazões, discorrendo sobre os pontos questionados, juntando certidão negativa de débitos municipais, em regular vigência.

Vale ressaltar que a legislação de regência e a Constituição Federal dotam os agentes públicos competentes do poder de decidir pela conveniência e discricionariedade da Administração Pública, visando o interesse público, em suas respectivas deliberações, nos processos administrativos, o que o faz nesse momento.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Dispôs o legislador, que a realização de contratos pela Gestão Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório, ressalvando hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste Estatuto, classicamente denominados como "dispensa" e "inexigibilidade".

Em outras palavras, o regramento é formalizar procedimento licitatório, para a realização de despesas públicas, servindo ao eficaz atendimento do interesse público na hipótese específica dos presentes autos administrativos.

De forma preliminar, vale ressaltar que a Lei Complementar de n. 123/2006 assegura a microempresa ou empresa de pequeno porte a prerrogativa de apresentar, no ato da sessão de abertura, na fase de habilitação, certidão de débitos positiva, devendo ser asseguradooprazode05 (cinco)diasúteis, para a regularização fiscal, que, oportunamente, transcrevemos o texto legal:

"Art.43. As **microempresa s**e as **empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certa mês licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de com provação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
§1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** e trabalhista, **será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certam e, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Veja que a norma prevê a modalidade licitatória denominada pregão, para a contratação de serviços comuns, por meio de especificações usuais no mercado.". (destaquei)

Dessa forma, correto foi o procedimento da CPL, em habilitar com restrição, pois havia prazo da empresa recorrida de apresentar a comprovação e regularidade fiscal, nos termos do Item 4.1.1.2.2 do Edital do certame.

Nesse diapasão, os atos exarados pela Comissão, estão providos de legalidade, nos termos da Lei n. 8.666/93, em atendimento ao Item 7 do Edital Licitatório, pois ao habilitar ambas as empresas, oportunizou a empresa presente na sessão em interpor recurso, além de suspender a sessão e intimar a recorrida em apresentar contrarrazões. Vejamos:

"Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-**recurso**, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
habilitação ou inabilitação do licitante;
(...)
§2oO recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§3oInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
(...).". (destaquei)

Após comunicado, o licitante recorrido apresentou contrarrazões, com as seguintes alegações, em síntese:

"a) Quanto a divergência do valor do capital social que consta na certidão simplificada da JUCEMG refere-se a última alteração com data de arquivamento em 21 de fevereiro de 2020, conforme consta no documento emitido em 12 de março de 2021.
b) CRQ ainda não atualizou os dados cadastrais da empresa. Tornando irrelevante a manifestação do concorrente.
c) A certidão municipal emitida na data de 25 de março de 2021 segue em anexo, documento válido por 60 (sessenta dias).
d) Para tanto, os documentos referidos possuem validade.".

Por final, o recorrido apresentou o seguinte pedido:

"Provados de forma incontestável os fatos alegados, requer a procedência da presente licitação com o reconhecimento à Empresa PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA EIRELLI Habilitada.".

Com efeito, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável.

Diante o exposto, entendo que a Comissão Permanente de Licitações agiu no estreito rigor da legislação e regência, ao analisar a documentação das empresas licitantes, ao habilitar as mesmas, sendo que uma no status de habilitada com restrição, nos termos da Lei Complementar de n. 123/2006, da mesma forma que agiu corretamente ao receber o recurso, suspender o certame, comunicar o recorrido e receber as contrarrazões recursais.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência, conforme disposto no versado Parecer Jurídico.

Destaco que o nosso entendimento é que o caso em tela, de apreciação e deliberação de recurso administrativo, é favorável ao prosseguimento do processo administrativo, tendo em vista que a Administração Municipal deve se pautar nos princípios elencados nesta manifestação, em especial da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, além da vinculação dos atos e procedimentos ao edital do certame.

Ante o exposto, **DECIDO** pela improcedência dos pedidos recursais, pela manutenção da decisão da CPL de habilitar as empresas licitantes, de forma que **decido pela continuidade do processo licitatório,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Municipal.

Contudo, este Gabinete **recebe o recurso e nega provimento, mantendo a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação**.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 29 de março de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito de Santa Rita do Araguaia/GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C104ED3B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO Nº 591/2021 – SESSÃO DESERTA

Às 09h00min do dia 9 de abril de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 008/2021 – SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 200** , tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
Após declarada aberta a fase de credenciamento, houve o comparecimento da empresa 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI interessada no certame. Ao analisar os documentos de credenciamento da empresa 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.824.708/0001-60 A MESMA **NÃO** PODE SER CREDENCIADA POR NÃO ATENDER O REQUISITO DO ITEM 5.1 DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME. A EMPRESA NÃO POSSUI NO CONTRATO SOCIAL O RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESSE CERTAME (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR).
Dando continuidade à sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Equipe de Apoio.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:9F2E421A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1866/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021,** na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, localizada na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por Item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA e de 01 (UMA) IMPRESSORA DRY LASER, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO PROCESSO 201900063000867 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme descrito no edital e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 1866/2021, seguindo as normas técnicas da ANVISA, do INMETRO, Lei do Consumidor e demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 09 de Abril de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:8FB771BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021005402**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **26 de abril de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:1D850C61

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021**, através do processo n° **2021003619,** tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, cujo resultado assim se mostrou: ABRICOL MAQUINAS EIRELI-ME **-** CNPJ 21.730.609/0001-96, vencedora dos itens: 74, 75, 79, 84, 86, 87 perfazendo o valor de **R$ 97.884,00;** AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA EPP **-** CNPJ 01.154.226/0001-00, vencedora dos itens: 14, 22, 29, 30, 38, 49, 54, 68, 69, 70, 73, 77, 81, 90, 91, 103, 105,106, 107, 139, 141 perfazendo o valor de **R$ 75.893,80;** CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187 **-** CNPJ 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens: 17, 20, 21, 28, 72, 78, perfazendo o valor de **R$ 35.508,60;** COMERCIAL MONTEIRO EIRELI-EPP **-** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens: 25, 40, 41, 42, 62, 92, 95, 96, 97, 99, 112, perfazendo o valor de **R$ 23.029,65;** COMERCIAL SUDOESTE EIRELI **-** CNPJ 36.613.427/0001-02, vencedora dos itens: 3, 5, 10, 26, 27, 31, 32, 39, 57, 66, 67, 102, 108, 110, 113, 114, 115, 117, 118, perfazendo o valor de **R$ 101.932,67;** GOGYM IMPORTADORA LTDA - ME - CNPJ 15.082.412/0001-95, vencedora dos itens: 6, 15, 16, perfazendo o valor de **R$ 215.425,00;** JAQUES E COUTINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.173.116/0001-30, vencedora dos itens: 7, 18, 19, 47, 50, 51, 52, 56, 71, 76, 80, 82, 89, 93, 101, 104, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, perfazendo o valor de **R$ 76.964,64;** LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 32.617.419/0001-83, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 9, 33, 34, 45, perfazendo o valor de **R$ 35.809,40;** POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ 07.217.941/0001-20, vencedora dos itens: 116, perfazendo o valor de **R$ 6.396,30;** SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 28.813.666/0001-88, vencedora dos itens: 8, 11, 12, 13, 24, 35, 36, 37, 46, 53, 55, 58, 59, 60, 63, 64, 94, 98, 138, 140, perfazendo o valor de **R$ 52.154,00** Totalizando o Valor de **R$ 720.998,06 (setecentos e vinte mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:1C8B7E65

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.732/21

DECRETO Nº 1.732/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **NERVANI RODRIGUES DE JESUS CUNHA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F56F12F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.733/21

DECRETO Nº 1.733/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **NERVANI RODRIGUES DE JESUS CUNHA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 728/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A9CCB796

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.734/21

DECRETO Nº 1.734/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **DÊSE JULIETA BATISTA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Proteção Social Especial, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FA772221

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.735/21

DECRETO Nº 1.735/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **DÊSE JULIETA BATISTA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Proteção Social Especial, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 691/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AA5CE6EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.736/21

DECRETO Nº 1.736/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MILIAN MARIA DE JESUS SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Proteção Social Básica, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F808E5C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.737/21

DECRETO Nº 1.737/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MILIAN MARIA DE JESUS SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Proteção Social Básica, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 692/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4122FD4E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.738/21

DECRETO Nº 1.738/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA**, para o exercício do cargo em comissão de

Gerente de Benefícios Sociais, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FFA09500

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.739/21

DECRETO Nº 1.739/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Benefícios Sociais, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 693/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CC6863C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.740/21

DECRETO Nº 1.740/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **JEINNY REZENDE SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Direitos Humanos, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:43EF89B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.741/21

DECRETO Nº 1.741/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JEINNY REZENDE SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Direitos Humanos, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 694/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E6C0E0D0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.742/21

DECRETO Nº 1.742/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ELIANA ALVES RIOS**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Assistência Social IV, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:380E48E2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.743/21

DECRETO Nº 1.743/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ELIANA ALVES RIOS,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Unidade de Assistência Social, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 699/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3CD8CE54

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.746/21

DECRETO Nº 1.746/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DIVINO ETERNO DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Assistência Social III, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:75501E30

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.747/21

DECRETO Nº 1.747/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DIVINO ETERNO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão Secretário Executivo de Unidade de Assistência Social, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 698/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BAA2A1E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.748/21

DECRETO Nº 1.748/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ÁLVARO EVANGELISTA FÉLIX RODRIGUES**, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Assistência Social II, DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4904ACAC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.749/21

DECRETO Nº 1.749/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ÁLVARO EVANGELISTA FÉLIX RODRIGUES,** para o exercício do cargo em comissão Gerente de Unidade de Assistência Social, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 695/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:807B44CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.750/21

DECRETO Nº 1.750/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARIA VITORIA FLORES REIS**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Assistência Social I, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:78DC293B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.751/21

DECRETO Nº 1.751/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MARIA VITORIA FLORES REIS,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Cadastro e Informações dos Serviços de Assistência, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.156/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7134393B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.752/21

DECRETO Nº 1.752/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **KELLY FELIPE VASQUES**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Assistência Social I, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:39E914E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.753/21

DECRETO Nº 1.753/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **KELLY FELIPE VASQUES,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Assistências, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.157/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E598B93F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.832/21

DECRETO Nº 1.832/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança das Procuradorias Setoriais - FC-PGM-1, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – PGM-1:		
ANA FLÁVIA SILVA SUSSUARANA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL-II	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C90E483F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.833/21

DECRETO Nº 1.833/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança das Procuradorias Setoriais - FC-PGM-1, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – PGM-1:		
CARÍCIO RODRIGUES DE SOUZA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL-I	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4CFA741F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.834/21

DECRETO Nº 1.834/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança das Procuradorias Setoriais - FC-PGM-1, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – PGM-1:		
MARCELLA ALVARES BENJAMIM DA CONCEIÇÃO RAMOS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL-II	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4BFFD053

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.835/21

DECRETO Nº 1.835/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança das Procuradorias Setoriais - FC-PGM-1, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – PGM-1:		
MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL-I	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C8CA51C5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.836/21

DECRETO Nº 1.836/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança das Procuradorias Setoriais - FC-PGM-1, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – PGM-1:		
MATTHEUS DANTAS SALGUEIRO ANDERICK DE SOUZA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL-II	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C813C80C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.837/21

DECRETO Nº 1.837/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança das Procuradorias Setoriais - FC-PGM-1, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – PGM-1:		
NÉLI CÁRITA MÁXIMO FIGUEIRÊDO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL-III	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7CE7CE9A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.838/21

DECRETO Nº 1.838/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança da Diretoria Jurídica do Procon - FC-PROCON-II, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – PROCON-II:		
POLLYANNA REGO BORGES MENDES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL-III	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5E9C4698

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021**, através do processo n° **2021004721,** tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, cujo resultado assim se mostrou: **ALFA PAPELARIA EIRELLI-EPP -** CNPJ: 37.878.675/0001-48, vencedora dos itens: 1, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101,102,103, 112, 114, 116, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 137, perfazendo o valor de**R$ 462.615,58;BRANDAO E BRANDAO LIMITADA -** CNPJ: 07.975.134/0001-77, vencedora dos itens: 53, perfazendo o valor de **R$ 2.880,00; CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187-** CNPJ 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens: 3, 4, 100, 105, 107, 113, perfazendo o valor de **R$ 23.572,35; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA -** CNPJ 37.448.730/0001-60, vencedora dos itens: 10, 29, 32, 68, 74, 88, 104, 106, 111, 115, 117, 118, 135, 136, perfazendo o valor de **R$ 83.529,40; POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI -** CNPJ: 07.217.941/0001-20, vencedora dos itens: 5, 24, 25, 26, 27, 51, 58, 72, perfazendo o valor de **R$ 8.314,40; PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA** - CNPJ: 74.137.993/0001-84, vencedora dos itens: 2, 37, 39, 40, 46, 47, 56, 71, 108, 109, 110, 122, 133, perfazendo o valor de **R$ 8.009,55; SEMATMIX COM REP E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 19.508.565/0001-02, vencedora dos itens: 8, 31, 38, 131, perfazendo o valor de **R$ 8.134,50.** Totalizando o Valor de **R$ 597.055,78 (quinhentos e noventa e sete mil e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será de **12 (doze) meses,**contados a partir da data de sua assinatura**,**podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:A3DC0DE9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.798/21

DECRETO Nº 1.798/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **SILVIO MARQUES SANTANA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:31D05BF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.799/21

DECRETO Nº 1.799/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SILVIO MARQUES SANTANA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 606/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:336C8B0B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.800/21

DECRETO Nº 1.800/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ARLETE HILARIO DA CONCEIÇÃO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial da Educação, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E66204DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.801/21

DECRETO Nº 1.801/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ARLETE HILARIO DA CONCEIÇÃO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial da Educação, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 607/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CAF86115

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.802/21

DECRETO Nº 1.802/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WELINTON MARTINS DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação da Educação, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7EE31F09

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.803/21

DECRETO Nº 1.803/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WELINTON MARTINS DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Tecnologia da Informação, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 610/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5D909669

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.804/21

DECRETO Nº 1.804/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **JOANA CRISTINA MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Alimentação Escolar, DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0330FCF2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.805/21

DECRETO Nº 1.805/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JOANA CRISTINA MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Alimentação Escolar, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 611/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C024C477

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.806/21

DECRETO Nº 1.806/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **VIRGINIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Ensino e Gestão Pedagógica, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:76769FE9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.807/21

DECRETO Nº 1.807/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **VIRGINIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Ensino e Gestão Pedagógica, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 613/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1DCE00C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.808/21

DECRETO Nº 1.808/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUCAS GONÇALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ensino, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:837421E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.809/21

DECRETO Nº 1.809/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUCAS GONÇALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ensino, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.361/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C0C46E69

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.841/21

DECRETO Nº 1.841/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **CRISTYANE PARREIRA DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1D5C36BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.842/21

DECRETO Nº 1.842/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CRISTYANE PARREIRA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F9F4C4C5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.855/21

DECRETO Nº 1.855/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LORRANNY CRISTINA BRITO E SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Cadastro e Monitoramento de Vagas de Emprego, DAI-1, lotada na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:623131CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.856/21

DECRETO Nº 1.856/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LORRANNY CRISTINA BRITO E SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Cadastro e Monitoramento de Vagas de Emprego, DAI-1, lotada na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:51CD73C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.851/21

DECRETO Nº 1.851/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LAIANNY KELEN BRITO E SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Incentivo ao Empreendedorismo, DAI-1, lotada na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6A257D2C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.852/21

DECRETO Nº 1.852/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LAIANNY KELEN BRITO E SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Incentivo ao Empreendedorismo, DAI-1, lotada na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D6C3E2CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.885/21

DECRETO Nº 1.885/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LEANDRO HENRYQUE NEVES GUEDES**, do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotado na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:915D5403

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.886/21

DECRETO Nº 1.886/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LEANDRO HENRYQUE NEVES GUEDES,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Presidente da Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, DAI-1, lotado na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:31C263F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.879/21

DECRETO Nº 1.879/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JHONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Diretor de Políticas para o Trabalho e Geração de Emprego, DAS-7, lotado na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4D6256F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.880/21

DECRETO Nº 1.880/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JHONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretaria Executiva de Políticas para o Trabalho e Geração de Emprego, DAS-5, lotado na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:462C5ACF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.810/21

DECRETO Nº 1.810/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49,

incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0878A86C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.811/21

DECRETO Nº 1.811/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 584/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C0F25BF5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.812/21

DECRETO Nº 1.812/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **AREDIO ALVES BORGES DE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício,

decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5CD1B33F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.813/21

DECRETO Nº 1.813/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. AREDIO ALVES BORGES DE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 585/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5B9CA884

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.814/21

DECRETO Nº 1.814/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MARCOS FERREIRA GODOI,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente das Unidades Esportivas Municipais, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:959E8083

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.815/21

DECRETO Nº 1.815/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCOS FERREIRA GODOI,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Políticas Públicas da Juventude, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 587/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:55C8D063

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.816/21

DECRETO Nº 1.816/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MILTON CARLOS PEIXOTO FIGUEIREDO,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Manutenção das Unidades Esportivas Municipais, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A76426EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.817/21

DECRETO Nº 1.817/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MILTON CARLOS PEIXOTO FIGUEIREDO,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe das Unidades Esportivas Municipais, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 586/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:67801108

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.818/21

DECRETO Nº 1.818/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANDERSON JOSÉ REZENDE,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Esporte Amador, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6E0D449F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.819/21

DECRETO Nº 1.819/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANDERSON JOSÉ REZENDE,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Esporte Amador, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 588/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:906FA98E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.465/21

DECRETO Nº 1.465/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ALESSANDRA MARQUES BARBOSA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico de Regulação, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C943C90F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.466/21

DECRETO Nº 1.466/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ALESSANDRA MARQUES BARBOSA,** para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Regulação, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 047/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BB16CC3B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.754/21

DECRETO Nº 1.754/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE MONTEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Secretário, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2AC5D3A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.755/21

DECRETO Nº 1.755/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE MONTEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 045/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4BC60D14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.756/21

DECRETO Nº 1.756/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **PATRICIA CRISTINA DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Protocolo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:049EDEE1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.757/21

DECRETO Nº 1.757/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **PATRICIA CRISTINA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Gestão de Contratos, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 740/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:831E43E8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.758/21

DECRETO Nº 1.758/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **IZABELLA FERNANDES PAES**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo da Central de Abastecimento, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2510B978

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.759/21

DECRETO Nº 1.759/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **IZABELLA FERNANDES PAES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo da Central de Abastecimento, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 055/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7EE86FCD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.760/21

DECRETO Nº 1.760/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **THAIS SANTOS CORREA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado, DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:96042F72

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.761/21

DECRETO Nº 1.761/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **THAIS SANTOS CORREA,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 056/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:849C7693

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.762/21

DECRETO Nº 1.762/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **JESSIKA THAYNARA ROQUE DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Administração, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D622EAC0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.763/21

DECRETO Nº 1.763/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JESSIKA THAYNARA ROQUE DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 057/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9B850FB6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.764/21

DECRETO Nº 1.764/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VICENTE DE PAULA SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C74E851

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.765/21

DECRETO Nº 1.765/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VICENTE DE PAULA SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Gestão de Pessoas, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 058/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A0CD711D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.766/21

DECRETO Nº 1.766/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **AURELIO CESAR DE CARVALHO MARQUES**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E58FA116

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.767/21

DECRETO Nº 1.767/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. AURELIO CESAR DE CARVALHO MARQUES**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 059/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BA0E25D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.768/21

DECRETO Nº 1.768/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **DALSA BARBOSA CASTILHO FERNANDES**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2981F50A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.769/21

DECRETO Nº 1.769/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **DALSA BARBOSA CASTILHO FERNANDES**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 371/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A1FA291B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.770/21

DECRETO Nº 1.770/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ANA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo de Controle e Avaliação, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício,

decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8BAFA539

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.771/21

DECRETO Nº 1.771/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle e Avaliação, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 046/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:63B02564

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021004170**, tipo menor preço por lote, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO TIPO PICK–UP, SUV, VAN E MOTOCICLETA, 0 KM, LIVRE DE QUILOMETRAGEM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **26 de abril de 2021 às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:626C402F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.772/21

DECRETO Nº 1.772/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSE ALVES DE CARVALHO NETO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Vigilância em Saúde, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação,

os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E0F77955

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.773/21

DECRETO Nº 1.773/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSE ALVES DE CARVALHO NETO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Vigilância em Saúde, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 069/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C0C60289

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.774/21

DECRETO Nº 1.774/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MILLAINY LORRAYYNE CORREA DE ANDRADE,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Imunização, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D7860194

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.775/21

DECRETO Nº 1.775/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização

Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MILLAINY LORRAYYNE CORREA DE ANDRADE,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Imunização, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 048/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A93A9289

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.776/21

DECRETO Nº 1.776/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **SILMA BARBOSA LIMA QUEIROZ,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Atenção Básica, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B8F17254

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.777/21

DECRETO Nº 1.777/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **SILMA BARBOSA LIMA QUEIROZ,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Atenção Básica, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 049/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:23B1949A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.778/21

DECRETO Nº 1.778/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VALDIVINO BARBOSA VIEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Atenção Básica, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:88FADB0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.779/21

DECRETO Nº 1.779/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VALDIVINO BARBOSA VIEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Atenção Básica, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 067/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:51794D9A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.780/21

DECRETO Nº 1.780/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOÃO RICARDO PEREIRA DE SIQUEIRA LOPES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Saúde Especializada, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F4D1D6E0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.781/21

DECRETO Nº 1.781/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO RICARDO PEREIRA DE SIQUEIRA LOPES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Saúde Especializada, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 050/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F8823A09

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.849/21

DECRETO Nº 1.849/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **KEILLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS BORGES**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fomento Agropecuário, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3B0ADBA1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.782/21

DECRETO Nº 1.782/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LARUCCI LARA MARQUES SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Atenção Assistida, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CEE5228E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.850/21

DECRETO Nº 1.850/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **KEILLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS BORGES,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Fomento Agropecuário, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5B4D2CC3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.891/21

DECRETO Nº 1.891/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RENATO ALVES DE LELLES SANTOS**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:73A84BF1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.783/21

DECRETO Nº 1.783/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LARUCCI LARA MARQUES SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Atenção Assistida, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 051/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F7AB9930

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.892/21

DECRETO Nº 1.892/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RENATO ALVES DE LELLES SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DA90127B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.784/21

DECRETO Nº 1.784/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **AMANDA AZEVEDO MARQUES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Programa Melhor em Casa, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1416B432

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.881/21

DECRETO Nº 1.881/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JORGE DE SOUSA MILHOMEM FILHO**, do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EABF1121

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.785/21

DECRETO Nº 1.785/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **AMANDA AZEVEDO MARQUES,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Programa Melhor em Casa, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 052/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC306F17

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.882/21

DECRETO Nº 1.882/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JORGE DE SOUSA MILHOMEM FILHO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A2C8A3A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.786/21

DECRETO Nº 1.786/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **GABRIELA LACERDA SILVA MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor das Academias da Saúde, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CCD61CB6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.787/21

DECRETO Nº 1.787/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a*

Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências";

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **GABRIELA LACERDA SILVA MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo das Academias da Saúde, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 053/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F412B8C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.877/21

DECRETO Nº 1.877/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **IVERALDO MONTALVÃO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Manutenção das Unidades de Ensino, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B122A950

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.878/21

DECRETO Nº 1.878/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **IVERALDO MONTALVÃO JÚNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Pecuária e Abastecimento, DAS-4, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5299A330

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.788/21

DECRETO Nº 1.788/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DANILO ALVES GUILARDUCCI,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor do CAT e E-SUS, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:74A6DC04

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.873/21

DECRETO Nº 1.873/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EDUARDO BUENO PEREIRA**, do cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário e Agricultura Familiar, DAS-3, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D184B2D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.789/21

DECRETO Nº 1.789/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DANILO ALVES GUILARDUCCI,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de CAT e E-SUS, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 054/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6B0E2C0F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.874/21

DECRETO Nº 1.874/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDUARDO BUENO PEREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário e Agricultura Familiar, DAS-2, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2FEE3ABB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.865/21

DECRETO Nº 1.865/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **SUIAMY FLAVIA DE OLIVEIRA PEREIRA LOPES**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Abastecimento e Feiras Livres, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EC06B157

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.790/21

DECRETO Nº 1.790/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **JOSEANE FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA LEITE,** para o exercício do cargo em comissão de Diretor Geral da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2F849674

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.866/21

DECRETO Nº 1.866/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **SUIAMY FLAVIA DE OLIVEIRA PEREIRA LOPES,** para o exercício do cargo em comissão de Chefia de Abastecimento e Feiras Livres, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3F12FAA4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.791/21

DECRETO Nº 1.791/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JOSEANE FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA LEITE,** para o exercício do cargo em comissão de Diretor Geral da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 060/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9B5A71C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.792/21

DECRETO Nº 1.792/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **PAULO EDUARDO COSTA MAIDANO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador do SAMU, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE1537FB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.793/21

DECRETO Nº 1.793/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PAULO EDUARDO COSTA MAIDANO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do SAMU, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 061/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A58E5F27

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.794/21

DECRETO Nº 1.794/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ROSANA ROSLYN RODRIGUES AZEVEDO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador do CAPS AD, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:54E0B71B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.795/21

DECRETO Nº 1.795/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ROSANA ROSLYN RODRIGUES AZEVEDO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do CAPS AD, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 062/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:62C99F88

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.796/21

DECRETO Nº 1.796/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LETICIA PARREIRA DE CARVALHO MARGARIDA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador do CAPS Coração de Mãe, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3BA679AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.797/21

DECRETO Nº 1.797/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LETICIA PARREIRA DE CARVALHO MARGARIDA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do CAPS Coração de Mãe, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 063/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E59E374F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.469/21

DECRETO Nº 1.469/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ALESSANDRA GONÇALVES TADÃO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Saúde Sizenando, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:660BDA8E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.470/21

DECRETO Nº 1.470/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ALESSANDRA GONÇALVES TADÃO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Centro de Saúde Sizenando, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 064/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ED538735

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.471/21

DECRETO Nº 1.471/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **KAMILLA DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Saúde Cristina, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D9D9D3B8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.472/21

DECRETO Nº 1.472/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **KAMILLA DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Centro de Saúde Cristina, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 065/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A0E519E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.473/21

DECRETO Nº 1.473/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LUCIANA BARCELOS MIRANDA RIBEIRO FIOROT,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Especialidades Médicas, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B7320562

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.474/21

DECRETO Nº 1.474/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LUCIANA BARCELOS MIRANDA RIBEIRO FIOROT,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Centro de Especialidades Médicas, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 066/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B839A561

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.845/21

DECRETO Nº 1.845/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Executiva, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício,

decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DF8F9CE7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.846/21

DECRETO Nº 1.846/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C6118A76

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.847/21

DECRETO Nº 1.847/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **JESSICA SATURNINO DE CARVALHO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Logístico, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7888B0C2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.848/21

DECRETO Nº 1.848/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização

Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JESSICA SATURNINO DE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Logístico, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:57F2C178

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.857/21

DECRETO Nº 1.857/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LUANA DE OLIVEIRA LEITE**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Gestão Intersetorial, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:603DBBEC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.858/21

DECRETO Nº 1.858/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LUANA DE OLIVEIRA LEITE,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Cultura e Turismo, DAS-5, lotada na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FF08F067

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.859/21

DECRETO Nº 1.859/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Promoção do Turismo, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6C0754EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.860/21

DECRETO Nº 1.860/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Promoção do Turismo, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2D2271AC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.867/21

DECRETO Nº 1.867/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **WALDETH BATISTA DE FREITAS**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Assistência ao Empreendedor, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:64FED936

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.868/21

DECRETO Nº 1.868/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **WALDETH BATISTA DE FREITAS,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Infraestrutura Turística, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3724948C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.869/21

DECRETO Nº 1.869/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **AMARILDO JACINTO DE SOUZA**, do cargo em comissão de Superintendente de Promoção de Cultura e Eventos, DAS-3, lotado na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1BB64586

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.870/21

DECRETO Nº 1.870/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **AMARILDO JACINTO DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Promoção e Incentivo ao Turismo, DAS-2, lotado na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DB0E9953

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.887/21

DECRETO Nº 1.887/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUCAS MEDEIROS MARGARIDA**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D89913A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.888/21

DECRETO Nº 1.888/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUCAS MEDEIROS MARGARIDA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da

estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B63517BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.893/21

DECRETO Nº 1.893/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RODRIGO GOMES MAGALHÃES DA CUNHA**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Projetos, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C3D51E38

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.894/21

DECRETO Nº 1.894/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RODRIGO GOMES MAGALHÃES DA CUNHA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Planejamento e Projetos, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9924EF3C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.897/21

DECRETO Nº 1.897/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WILSON DEODATO DE SOUZA**, do cargo em comissão de Gerente do Patrimônio Artístico e Cultural, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:59545ADB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.898/21

DECRETO Nº 1.898/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WILSON DEODATO DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Patrimônio Artístico e Cultural, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:103B5189

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.481/21

DECRETO Nº 1.481/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VAGNER FORTUNATO MACHADO**, cargo em comissão de Superintendente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FB8315DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.482/21

DECRETO Nº 1.482/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VAGNER FORTUNATO MACHADO,** para o exercício do cargo em comissão de Presidente do Procon, DAS-1, lotado no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 334/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EB321471

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.843/21

DECRETO Nº 1.843/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento e Educação ao Consumidor, DAS-8, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1BEC6DC4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.844/21

DECRETO Nº 1.844/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Atendimento e Educação ao Consumidor, DAS-6, lotada no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4E90E1A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.853/21

DECRETO Nº 1.853/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LARISSA DURAES DE ARAUJO**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Apoio Contábil e Financeiro, DAS-8, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E120A639

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.854/21

DECRETO Nº 1.854/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LARISSA DURAES DE ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, DAS-6, lotada no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:32F31546

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.861/21

DECRETO Nº 1.861/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **POLLYANA DE SOUZA CAMPOS**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Defesa do Consumidor, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:98B90CB5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.862/21

DECRETO Nº 1.862/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **POLLYANA DE SOUZA CAMPOS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Defesa do Consumidor, DAS-5, lotada no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6AFE17D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.863/21

DECRETO Nº 1.863/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ROSILENE TEIXEIRA DA COSTA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário

Executivo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:064844A5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.864/21

DECRETO Nº 1.864/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ROSILENE TEIXEIRA DA COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Presidente do PROCON, DAI-1, lotada no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FB710B35

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.670/21

DECRETO Nº 1.670/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **PEDRO DA SILVA NETO JUNIOR**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:95D9A7D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.671/21

DECRETO Nº 1.671/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PEDRO DA SILVA NETO JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 518/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BD091A21

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.672/21

DECRETO Nº 1.672/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Regional, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1B5F987B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.673/21

DECRETO Nº 1.673/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Regional, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 519/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2D188DF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.674/21

DECRETO Nº 1.674/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WARLEY APARECIDO DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Limpeza Pública, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A4EDCBD9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.675/21

DECRETO Nº 1.675/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WARLEY APARECIDO DE ALMEIDA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Serviços Públicos, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 542/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:876C8048

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.676/21

DECRETO Nº 1.676/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização

Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EDEVALDO NUNES DA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente de Parques e Jardins, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:91D0C78B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.677/21

DECRETO Nº 1.677/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDEVALDO NUNES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Parques e Jardins, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 520/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CD8335F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.678/21

DECRETO Nº 1.678/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOÃO PAULO DE JESUS**, do cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:88553A87

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.679/21

DECRETO Nº 1.679/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO PAULO DE JESUS,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Iluminação Pública, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 550/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6021E714

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.679/21

DECRETO Nº 1.679/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO PAULO DE JESUS,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Iluminação Pública, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 550/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:987E7F38

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.680/21

DECRETO Nº 1.680/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUCAS DIAS DA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente de Limpeza Pública, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:12BC3CDF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.681/21

DECRETO Nº 1.681/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUCAS DIAS DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Limpeza Pública, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 541/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D7D7190E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.620/21

DECRETO Nº 1.620/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EUDICE IVANALDO ROCHA**, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Infraestrutura, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C95027E8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.621/21

DECRETO Nº 1.621/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EUDICE IVANALDO ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Infraestrutura, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:072AA306

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.617/21

DECRETO Nº 1.617/21 DE, 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. KARLA NUBIA DA SILVA RODRIGUES**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Trânsito III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CEA16B33

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.451/21

DECRETO Nº 1.451/21 DE, 31 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **NATALINA VIEIRA SOARES SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4B537E53

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.447/21.

DECRETO Nº 1.447/21.DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 895/21 sobre concessão de Função Gratificada a funcionário que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º -RETIFICARo Art. 1º do Decreto nº 895/21, de 25 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - (...).

Nome:	*Cargo:*	*Data:*
Função FC – III:		
HELOISA FERREIRA SOARES	*AGENTE DE VIGILÂNCIA*	*De 01/01/21 a 20/03/21*

"

Leia-se:

"Art. 1º - (...).

Nome:	*Cargo:*	*Data:*
Função FC – III:		
HELOISA FERREIRA SOARES	*AGENTE DE VIGILÂNCIA*	*De 01/01/21 a 19/05/21*

"

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 895/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CD66F5F2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.698/21

DECRETO Nº 1.698/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **THATYANY GAMA DA ROCHA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Executiva, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:44C24F7F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.699/21

DECRETO Nº 1.699/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **THATYANY GAMA DA ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 360/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:07091AEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.700/21

DECRETO Nº 1.700/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GLAUBER GUIMARÃES MARQUES**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E16E09B0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.701/21

DECRETO Nº 1.701/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GLAUBER GUIMARÃES MARQUES,** para o exercício do cargo em comissão Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 361/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8F52CB6B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.702/21

DECRETO Nº 1.702/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **CLAUDIO LIMA PRADO**, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Escola de Governo, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1DC2B69A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.703/21

DECRETO Nº 1.703/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLAUDIO LIMA PRADO,** para o exercício do cargo em comissão Coordenador Executivo de Atração de Investimentos, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 746/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B800D640

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.706/21

DECRETO Nº 1.706/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **STHÉFANNE QUEIROZ SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Formalização de Empresas, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:87BD6CAC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.707/21

DECRETO Nº 1.707/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **STHÉFANNE QUEIROZ SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Formalização de Empresas, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 363/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EF3E7431

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.708/21

DECRETO Nº 1.708/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ANDREZA BARCELOS RIBEIRO SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fortalecimento das Microempresas, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4C7887DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.709/21

DECRETO Nº 1.709/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANDREZA BARCELOS RIBEIRO SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Fortalecimento das Microempresas, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.108/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:07D21985

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.710/21

DECRETO Nº 1.710/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **EDNA PATRICIA DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8B9B05E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.711/21

DECRETO Nº 1.711/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **EDNA PATRICIA DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe dos Distritos Industriais, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.073/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ACE23E79

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.712/21

DECRETO Nº 1.712/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **AMANDA DE OLIVEIRA CALDAS**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Projetos, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos

do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:05A2FC20

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.713/21

DECRETO Nº 1.713/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **AMANDA DE OLIVEIRA CALDAS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Planejamento e Projetos Inovadores, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 571/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:74937234

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.461/21

DECRETO Nº 1.461/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:12EAE0C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.462/21

DECRETO Nº 1.462/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. THIAGO ANANIAS DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Normas e Técnica Legislativa, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 733/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:89335DA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 577/2021 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2021 Registro de preço, do tipo "menor preço por item", visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para 12 meses destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS) deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.847.959 /0001-18, estabelecida em RUA CAPITAO BRENO, 196, - VILA ROSA, GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ÁCIDO GEL 37% 3GR C/3	MAQUIRA	80,0000	UN	4,7000	376,0000
01/03	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	THEOTO	80,0000	PC	4,7000	376,0000
01/04	AGUA DESTILADA 10ML	EQUIPLEX	4.000,0000	FR	0,3900	1.560,0000
01/05	ADESIVO PRIME E BOND 2.1 4ML	DENTSPLY	40,0000	UN	51,6000	2.064,0000
01/07	ACIDO ACETIL. (AAS) 100MG CPR	IMEC	50.000,0000 CP		0,0700	3.500,0000
01/08	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	DESCARPACK	500,0000	CX	12,5000	6.250,0000
01/09	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100	PROCARE	90,0000	C/	48,8000	4.392,0000
01/11	ALCOOL 70% 1000ML C/12	ITAJA	12,0000	CX	67,6800	812,1600
01/13	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100	FAROL	100,0000	PC	2,0000	200,0000
01/14	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	8.000,0000	CP	0,0700	560,0000
01/15	AGULHA DESC. 25 X 6 C/100	DESCARPACK	250,0000	CX	12,3000	3.075,0000
01/16	ANESTESICO ARTICAINA C/V 1:100 C/50	DFL	10,0000	CX	217,0000	2.170,0000
01/17	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100	DESCARPACK	200,0000	CX	12,5000	2.500,0000
01/21	ANESTESICO LIDOCAINA GELEIA 2% 30GR	PHARLAB	30,0000	TB	4,0000	120,0000
01/22	ALBENDAZOL 400MG COMP	GREENPHARMA	2.000,0000	CP	0,6300	1.260,0000
01/23	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% C/V C/50	DLA	10,0000	CX	139,0000	1.390,0000
01/25	ALCOOL 70 % 1 LITRO C/12	ITAJA	10,0000	cx	67,6800	676,8000
01/26	ALBENAZOL 40 MG LIQ	PRATI	3.000,0000	FR	1,8000	5.400,0000
01/31	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	FAROL	150,0000	RL	13,9000	2.085,0000
01/33	BANDA MATRIZ DE ACO 0,05X5 MM TIRA/FITA	MAQUIRA	40,0000	UN	2,2000	88,0000
01/34	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J.PROLAB	30,0000	UN	4,0000	120,0000
01/35	BANDA MATRIZ DE ACO 0,05X7 MM TIRA/FITA	MAQUIRA	40,0000	UN	2,2000	88,0000
01/36	AMBROXOL XAROPE ADULTO	NATULAB	2.500,0000	FR	2,5000	6.250,0000
01/37	BROCA DIAMANTADA FG NR 1014	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/38	ATADURA DE CREPE 10CMX1,2MT 13 FIOS C/12	ERIMAX	800,0000	PC	4,9500	3.960,0000
01/39	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	NATULAB	2.000,0000	FR	2,5200	5.040,0000
01/40	BROCA DIAMANTADA FG NR 1016	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/41	ATADURA DE CREPE 15CMX1,2MT 13 FIOS C/12	ERIMAX	600,0000	PC	7,7000	4.620,0000
01/44	ATADURA DE CREPE 20CMX1,2MT 13 FIOS C/12	ERIMAX	600,0000	PC	8,6300	5.178,0000
01/45	BROCA DIAMANTADA FG NR 1018	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/46	BROCA DIAMANTADA FG NR 1035	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/48	AVENTAL DESCARTÁVEL 20GR	MAXDESCARTE	200,0000	UN	4,0000	800,0000
01/51	BROCA DIAMANTADA FG NR 1042	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/54	BROCA DIAMANTADA FG NR 1043	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/56	CATETER INTRAV. 14G C/100	MEDIX	2,0000	CX	106,0000	212,0000

01/57	BROCA DIAMANTADA FG NR 1047	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/58	CATETER INTRAV. 16G C/100	MEDIX	2,0000	CX	106,0000	212,0000
01/59	AMOXICILINA 250 MG LIQ.	PRATI	5.000,0000	FR	4,8000	24.000,0000
01/60	BROCA DIAMANTADA FG NR 1052	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/61	AMOXICILINA 500MG COMP	AUROBINDO	15.000,0000	CP	0,3200	4.800,0000
01/62	BROCA DIAMANTADA FG NR 1056	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/63	CATETER INTRAV. 18G C/100	MEDIX	2,0000	CX	112,0000	224,0000
01/64	AMPICILINA 250MG/ML LIQ. 60ML	PRATI	100,0000	FR	5,2500	525,0000
01/65	CATETER INTRAV. 20G C/100	MEDIX	15,0000	CX	116,0000	1.740,0000
01/66	BROCA DIAMANTADA FG NR 1064	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/67	BROCA DIAMANTADA FG NR 1094	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/69	CATETER INTRAV. 22G C/100	MEDIX	30,0000	CX	116,0000	3.480,0000
01/70	ANLODIPINO 10 MG	VITAMEDIC	10.000,0000	CP	0,1000	1.000,0000
01/71	CATETER INTRAV. 24G C/100	MEDIX	50,0000	CX	116,0000	5.800,0000
01/72	BROCA DIAMANTADA FG NR 1302	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/73	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	10.000,0000	CP	0,0500	500,0000
01/74	CATETER NASAL TIPO OCULOS	MEDSONDA	600,0000	UN	1,3000	780,0000
01/75	BROCA DIAMANTADA FG NR 1320	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/77	BROCA DIAMANTADA FG NR 1332	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/79	BROCA DIAMANTADA FG NR 1342	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/84	BROCA DIAMANTADA FG NR 2096	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/85	COLETOR DE URINA TIPO SACO 2000ML	MEDK	1.800,0000	UN	0,4500	810,0000
01/86	ATROPINA INJ. 0,50MG 1ML	HYPOFARMA	100,0000	AM	1,1200	112,0000
01/87	BROCA DIAMANTADA FG NR 2191	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/89	BROCA DIAMANTADA FG NR 3070	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/90	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	80,0000	UN	5,1400	411,2000
01/91	AZITROMICINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	20.000,0000	BL	1,9000	38.000,0000
01/92	BROCA DIAMANTADA FG NR 3100	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/93	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	DESCARBOX	100,0000	UN	7,2000	720,0000
01/95	BROCA DIAMANTADA FG NR 3118	FAVA	12,0000	UN	2,9000	34,8000
01/99	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500	ERIMAX	600,0000	pc	17,4000	10.440,0000
01/102	DERMAEX OLEO GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	600,0000	UN	5,1800	3.108,0000
01/103	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	COOPERFLEX	60,0000	UN	4,1500	249,0000
01/104	DETERG MULTIENZIMATICO PODEROSO 1000ML	PROLINK	60,0000	LT	23,9000	1.434,0000
01/105	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	TEUTO	1.000,0000	FR	12,0000	12.000,0000
01/106	BENZILPENICILINA 600.000UI	TEUTO	300,0000	AM	14,9000	4.470,0000
01/110	EQUIPO MACRO C/INJ LAT.FLEX	BIOBASE	3.000,0000	UN	1,5600	4.680,0000
01/111	BENZILPENICILINA PROCAINA INJ. 400.000UI	BLAU	200,0000	AM	8,0000	1.600,0000
01/113	ESCOVA CERVICAL DESC. C/100	KOLPLAST	30,0000	PC	22,0000	660,0000
01/114	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	3,0000	UN	1.200,0000	3.600,0000
01/118	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	30,0000	PC	8,0000	240,0000
01/119	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G	SS WHITE	30,0000	FR	22,0000	660,0000
01/120	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML	MARIOL	1.000,0000	FR	2,0000	2.000,0000
01/121	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. "M"	KOLPLAST	30,0000	UN	1,2000	36,0000
01/124	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50M	CIEX	80,0000	RL	3,0000	240,0000
01/126	CUNHA MADEIRA ANATOMICA COLORIDAS C/100	PHARMAINOX	10,0000	PC	12,6000	126,0000
01/129	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA CPR	PHARLAB	20.000,0000	CP	0,5100	10.200,0000
01/131	FITA MICROPORE 10X4,5 C/CAPA DYCAL-CIMENTO DE HIDROXIDO DE	CIEX	300,0000	UN	6,4000	1.920,0000
01/132	CACIO 13G	DENTSPLY	40,0000	CX	106,0000	4.240,0000
01/133	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ.	FARMACE	1.000,0000	AM	1,6300	1.630,0000
01/134	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	CIEX	50,0000	UN	3,2000	160,0000
01/137	ESCOVA ROBSON BRANCA	PREVEN	100,0000	UN	2,0500	205,0000
01/138	FORMOL 37% 1000ML	ICARAI	10,0000	UN	20,0000	200,0000
01/139	ESPELHO PLANO Nº 5	PHARMAINOX	400,0000	UN	4,0000	1.600,0000
01/142	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	30,0000	FR	15,0000	450,0000
01/143	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250ML	PROTEC	30,0000	FR	31,6900	950,7000
01/145	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO INTRAORAL KODAK (ADULTO) C/150	KULZER	20,0000	CX	254,0000	5.080,0000
01/146	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1LT	PROLINK	50,0000	LT	2,8200	141,0000
01/149	KIT PAPANICOLAU TAM M	ADLIN	100,0000	KT	3,3900	339,0000
01/151	FIO DENTAL C/500 MTS	HILLO	40,0000	RL	13,3000	532,0000
01/153	CARVEDILOL 12,5MG	LEGRAND	500,0000	CP	0,2000	100,0000
01/154	FIXADOR RADIOGRAFICO 475ML	DPC	20,0000	UN	8,0000	160,0000
01/157	LAMINA DE BISTURI N.12 C/100	TOPMED	30,0000	CX	30,9000	927,0000
01/158	FLUOR GEL 200ML	ALLPLAN	50,0000	UN	8,7500	437,5000
01/159	FORMOCRESOL 10 ML	IODONTOSUL	10,0000	UN	12,6000	126,0000
01/161	LAMINA DE BISTURI N.20 C/100	TOPMED	30,0000	CX	28,5000	855,0000
01/163	LAMINA P/MICROSCOPIA P. FOSCA 26X76 C/50	PERFECT	10,0000	CX	8,4000	84,0000
01/165	HEMOSTATICO (HEMOSTOP) 10ML	MAQUIRA	10,0000	UN	31,0000	310,0000
01/167	LIDOCAINA INJ. 2% C/VASO 20ML	HYPOFARMA	600,0000	FR	4,3000	2.580,0000
01/168	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION - F - (PÓ + LIQ)	MAQUIRA	30,0000	KT	76,0000	2.280,0000
01/169	CEFTRIAXONA EV INJ. 1G	BLAU	500,0000	AM	12,3000	6.150,0000
01/170	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION - R- (PÓ + LIQ)	MAQUIRA	80,0000	KT	73,0000	5.840,0000
01/171	LUVA CIRURGICA 7,0 PR	LATEX BR	300,0000	PA	2,7300	819,0000
01/172	CETOCONAZOL CREME DERMAT. 20MG/G 30G	SOBRAL	2.000,0000	TB	3,9000	7.800,0000
01/173	IONOMERO VIDRO MAXXION C KIT PO+LIQ	DFL	6,0000	KT	57,0000	342,0000
01/174	LUVA CIRURGICA 7,5 PR	LATEX BR	300,0000	PA	2,7300	819,0000
01/177	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	TOPMED	30,0000	CX	31,0000	930,0000
01/178	LUVA CIRURGICA 8,0 PR	LATEX BR	200,0000	PA	2,7300	546,0000
01/179	LUVA CIRURGICA 8,5 PR	LATEX BR	200,0000	PA	2,7300	546,0000
01/181	LIMAS DE CANAL TIPO KERR 21 MM 1º SERIE C/6	MAILLEFER	30,0000	CX	55,0000	1.650,0000
01/182	LIMAS DE CANAL TIPO KERR 21 MM 2º SERIE C/6	MAILLEFER	30,0000	CX	55,0000	1.650,0000
01/185	LUVA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. M C/100	MEDIX	900,0000	CX	89,9000	80.910,0000
01/188	LUVA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. P C/100	MEDIX	650,0000	CX	96,0000	62.400,0000
01/191	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	TECHNEW	1.200,0000	UN	1,1900	1.428,0000
01/196	MASCARA DESC. C/ ELASTICO TRIPLA C/50	SAFEMASK	120,0000	CX	25,0000	3.000,0000
01/198	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (ADULTO)	PLASTCOR	10,0000	UN	5,4000	54,0000
01/205	CLONAZEPAM 2 MG CPR	GEOLAB	20.000,0000	CP	0,1000	2.000,0000
01/210	PARAMONOCLOROFENOL CANF. 20ML	IODONTOSUL	5,0000	UN	14,0000	70,0000
01/211	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	EQUIPLEX	200,0000	AM	0,4700	94,0000

01/214	NYLON PTO 2-0 C/AG 3,0 C/24	TECHNOFIO	30,0000	CX	41,0000	1.230,0000
01/215	NYLON PTO 3-0 C/AG 3,0 C/24	TECHNOFIO	30,0000	CX	41,0000	1.230,0000
01/217	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	MAQUIRA	30,0000	UN	17,5000	525,0000
01/218	NYLON PTO 4-0 C/AG 3,0 C/24	TECHNOFIO	30,0000	CX	41,0000	1.230,0000
01/219	CLORMIPRAMINA 25 MG CPR	CRISTALIA	200,0000	CP	0,4100	82,0000
01/220	PINCEL MICROBUSH FINO AZUL C/100	KG	50,0000	UN	17,5000	875,0000
01/223	NYLON PTO 5-0 C/AG 2,0 C/24	TECHNOFIO	30,0000	CX	41,0000	1.230,0000
01/224	COLETOR UNIVERSAL N/EST. C/PA 80ML	BB IND	5.000,0000	UN	0,4200	2.100,0000
01/225	NYLON PTO 6-0 C/AG 2,0 C/24	TECHNOFIO	30,0000	CX	41,0000	1.230,0000
01/227	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	PLASTCOR	8,0000	UN	5,4000	43,2000
01/231	RESINA CHARISMA 4GR OA2	KULZER	30,0000	UN	60,5000	1.815,0000
01/234	RESINA FLOW LIQUIDA A2	MAQUIRA	50,0000	UN	17,8000	890,0000
01/235	PAPEL CREPADO 60X60 C/500 FL	CIEX	35,0000	PC	490,0000	17.150,0000
01/236	PAPEL LENCOL DESC. 70X50 NATURAL	ECOPEL	30,0000	RL	9,0000	270,0000
01/238	RESINA Z100 A1	3M Z-100	30,0000	UN	48,3500	1.450,5000
01/239	RESINA Z100 A2	3M Z-100	30,0000	UN	48,3500	1.450,5000
01/240	POLVIDINE DEGERMANTE 10% 1LT	FARMAX	80,0000	LT	24,3000	1.944,0000
01/243	SCALP 19G C/100	MEDIX	2,0000	CX	30,0000	60,0000
01/244	RESINA Z100 A3	3M Z-100	30,0000	UN	48,3500	1.450,5000
01/245	RESINA Z100 B2	3M Z-100	30,0000	UN	48,3500	1.450,5000
01/247	SCALP 21G C/100	MEDIX	4,0000	CX	30,0000	120,0000
01/248	SCALP 23G C/100	MEDIX	30,0000	CX	30,0000	900,0000
01/249	RESINA Z250 A1	3M Z-250	30,0000	UN	107,8000	3.234,0000
01/250	COMPLEXO B INJ. IV/IM 2 ML	HYPOFARMA	3.000,0000	AM	1,3500	4.050,0000
01/252	SCALP 25G C/100	MEDIX	50,0000	CX	30,0000	1.500,0000
01/253	RESINA Z250 A2	3M Z-250	30,0000	UN	107,8000	3.234,0000
01/254	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	PRATI	8.000,0000	TB	1,7000	13.600,0000
01/256	RESINA Z250 A3	3M Z-250	30,0000	UN	107,8000	3.234,0000
01/257	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG 120ML	FARMACE	5.000,0000	FR	2,5200	12.600,0000
01/258	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5	DESCARPACK	10.000,0000	UN	0,2700	2.700,0000
01/259	RESINA Z250 B2	3M Z-250	30,0000	UN	107,8000	3.234,0000
01/262	REVELADOR RADIOGRAFICO 475 ML	DPC	20,0000	UN	12,6000	252,0000
01/263	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 100 ML	HIPOLABOR	4.000,0000	FR	1,6200	6.480,0000
01/265	SEDA PRETA 3-0 C/AG 17MM 1/2 (ODONTO) C/24	TECHNOFIO	50,0000	CX	65,0000	3.250,0000
01/266	DEXCLORFERAMINA 2MG CPR SEDA PRETA 4-0 C/AG 17 MM 1/2	GEOLAB	3.000,0000	CP	0,1000	300,0000
01/267	(ODONTO) C/24	TECHNOFIO	50,0000	CX	65,0000	3.250,0000
01/269	DIAZEPAM 10MG INJ 2ML	SANTISA	200,0000	AM	1,3300	266,0000
01/270	SERINGA INSULINA ULTRAFINE II - 0,5ML CC C/AG 6MM	BD	2.000,0000	UN	3,5900	7.180,0000
01/271	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS 2GR	MAQUIRA	30,0000	UN	44,0000	1.320,0000
01/272	SUGADOR CIRURGICO C/20	INDUSBELO	12,0000	CX	30,4000	364,8000
01/273	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS 30CC SILICONE	MEDIX	100,0000	UN	5,2500	525,0000
01/275	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	GEOLAB	5.000,0000	CP	0,1200	600,0000
01/276	SUGADOR DESC. FLEX C/40	SS PLUS	400,0000	PC	6,0000	2.400,0000
01/279	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	4.000,0000	UN	2,7000	10.800,0000
01/280	DICLOFENACO SODICO INJ 25MG/ML 3ML	FARMACE	3.000,0000	AM	1,2000	3.600,0000
01/281	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	MAQUIRA	40,0000	PC	13,4000	536,0000
01/283	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	4.000,0000	BL	2,9500	11.800,0000
01/284	DINITRATO DE ISORSORBIDA 5MG INJETÁVEL	BIOLAB	100,0000	AM	7,1800	718,0000
01/285	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEXISTAR	9.000,0000	BL	3,4000	30.600,0000
01/286	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12	MAQUIRA	40,0000	PC	10,9000	436,0000
01/287	TIRA DE POLIESTER ABRASIVA C/150	MAQUIRA	40,0000	PC	21,9000	876,0000
01/289	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	HALEXISTAR	2.000,0000	FR	4,3000	8.600,0000
01/292	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIVITA	20,0000	PT	55,0000	1.100,0000
01/296	DIPIRONA SODICA GTS 10ML	FARMACE	30.000,0000	FR	1,2700	38.100,0000
01/297	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE C/50	ROCHE	500,0000	CX	64,0000	32.000,0000
01/303	TUBO PORTA LAMINA C/TAMPA	J.PROLAB	300,0000	UN	0,4900	147,0000
01/308	EPINEFRINA INJ. 1G 1ML (ADRENALINA)	HIPOLABOR	100,0000	AM	3,0900	309,0000
01/311	ESPIRAMICINA 1,5UI CPR	SANOFI	800,0000	CP	6,0000	4.800,0000
01/313	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	APSEN	4.000,0000	CP	0,2900	1.160,0000
01/316	FENITOINA 100MG CPR	HIPOLABOR	5.000,0000	CP	0,3100	1.550,0000
01/317	FENOBARBITAL 100MG CPR	CRISTALIA	10.000,0000	CP	0,1600	1.600,0000
01/318	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	HIPOLABOR	100,0000	FR	9,7400	974,0000
01/320	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	2.000,0000	CP	0,6400	1.280,0000
01/325	FUROSEMIDA 40MG CPR	PRATI	25.000,0000	CP	0,0800	2.000,0000
01/326	FUROSEMIDA INJ. 20MG 2ML	HYPOFARMA	1.000,0000	AM	0,7000	700,0000
01/328	GEL P/ ULTRASOM 1KG	REYMER	30,0000	UN	9,8000	294,0000
01/330	GLICOSE 25% INJ	ISOFARMA	200,0000	AP	0,6500	130,0000
01/332	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	1.000,0000	CP	0,1800	180,0000
01/333	HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	5.000,0000	CP	0,4100	2.050,0000
01/334	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	100,0000	AM	2,2500	225,0000
01/339	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ.	BLAU	600,0000	FR	3,8400	2.304,0000
01/340	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ.	TEUTO	1.000,0000	FR	7,9000	7.900,0000
01/341	HIDROGEL C/ ALGINATO 85G	HELIANTO	20,0000	TB	41,0000	820,0000
01/342	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	NATULAB	5.000,0000	FR	3,3000	16.500,0000
01/345	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	NATULAB	2.500,0000	FR	1,8900	4.725,0000
01/346	IPRATROPIO GTS 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	300,0000	FR	1,7000	510,0000
01/348	IVERMECTINA 6 MG CPR	VITAMEDIC	3.600,0000	CP	1,7000	6.120,0000
01/349	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL POM 30G	CRISTALIA	100,0000	TB	27,5000	2.750,0000
01/350	LACTULOSE XPE 667MG/ML 120ML	NUTRIEX	100,0000	FR	8,4000	840,0000
01/365	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GR	PHARLAB	800,0000	TB	4,0000	3.200,0000
01/366	LORATADINA SUSP. 1MG/ML 100ML	MARIOL	5.000,0000	FR	4,3000	21.500,0000
01/370	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 30ML	NATULAB	800,0000	FR	1,7000	1.360,0000
01/373	METILDOPA 500MG CPR	SANVAL	3.000,0000	CP	0,9700	2.910,0000
01/374	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	BELFAR	2.000,0000	CP	0,1300	260,0000
01/375	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	MARIOL	300,0000	FR	1,2200	366,0000
01/376	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI	8.000,0000	CP	0,2000	1.600,0000
01/377	METRONIDAZOL GEL VAG. 100MG/G 50G C/APL	PRATI	1.000,0000	TB	7,2000	7.200,0000
01/381	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G	PRATI	2.000,0000	TB	2,4000	4.800,0000
01/386	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/ APL	GREENPHARMA	1.500,0000	TB	5,2000	7.800,0000

01/392	OLEO DE GIRASSOL 200ML DERMAEX	NUTRIEX	200,0000	fr	5,1800	1.036,0000
01/396	OXCARBAZEPINA 600MG CPR	UNIÃO QUIMICA	1.000,0000	CP	1,5000	1.500,0000
01/399	PARACETAMOL GTS 15ML	GREENPHARMA	25.000,0000	FR	1,1700	29.250,0000
01/404	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.60ML	HIPOLABOR	1.000,0000	FR	6,2000	6.200,0000
01/405	PREDNISONA 20MG CPR	SANVAL	3.000,0000	CP	0,2600	780,0000
01/408	PROMETAZINA INJ. 25MG/ML 2ML	SANVAL	1.000,0000	AM	2,7500	2.750,0000
01/410	PROPONOLOL 40MG CPR	GEOLAB	10.000,0000	CP	0,0600	600,0000
01/411	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	50,0000	FR	4,0800	204,0000
01/415	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML 100ML	NATULAB	100,0000	FR	1,7200	172,0000
01/419	SORO REIDRATANTE 27,9G	NATULAB	3.000,0000	EN	0,7400	2.220,0000
01/420	SORO RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	400,0000	FR	4,3000	1.720,0000
01/423	SULFA+TRIMETOPIMA 400+80 MG CPR	PRATI	2.000,0000	CP	0,2800	560,0000
01/425	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 50G	NATIVITA	100,0000	TB	9,0000	900,0000
01/426	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	NATIVITA	300,0000	PT	55,0000	16.500,0000
01/427	SULFATO FERROSO 40MG CPR	VITAMEDIC	10.000,0000	CP	0,0500	500,0000
01/432	TINTURA DE IODO 2% 1LT	VICPHARMA	50,0000	LT	52,0000	2.600,0000
01/444	XAROPE DE GUACO 150ML	NATULAB	800,0000	FC	3,4000	2.720,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						839.573,3600

C L MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.440.640/0001-18, estabelecida em AVENICA CERES, 0, - INDEPENDENCIA I, Ipiranga de Goiás - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ACECLOFENACO CORDIA VERBENACEA	ache	500,0000	CP	2,2800	1.140,0000
01/06	ACHEFLAN 5 MG AEROSOL 75 ML	ache	50,0000	FR	51,8000	2.590,0000
01/10	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/100	SOLIDOR	500,0000	CX	12,5000	6.250,0000
01/12	ACIDO ACETIL. (AAS) 500MG CPR	E MS	1.000,0000	CP	0,1900	190,0000
01/18	ACIDO VALPROICO 250MG CPR (DEPAKENE)	ABBOTT	1.200,0000	CP	1,9000	2.280,0000
01/19	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100 ACIDO VALPROICO 500MG CPR (	SOLIDOR	200,0000	CX	12,0000	2.400,0000
01/20	DEPAKENE)	ABBOTT	1.200,0000	CP	2,5000	3.000,0000
01/24	AGULHA DESC. 40 X 12 C/100	SOLIDOR	500,0000	CX	12,8800	6.440,0000
01/27	ANTISSÉPTICO BUCAL LISTERINE 500ML	JHONSON	20,0000	UN	35,0000	700,0000
01/28	ALCOOL GEL - 500GR	STAR	80,0000	UN	10,8000	864,0000
01/32	ALPRAZOLAM 0,5 MG AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA	GERMED	300,0000	CP	0,1800	54,0000
01/42	25/2,5MG CPR	E MS	600,0000	CP	0,4000	240,0000
01/43	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/5MG CPR	E MS	600,0000	CP	0,7800	468,0000
01/47	AMINOFILINA 100 MG	TEUTO	2.000,0000	CP	0,1000	200,0000
01/49	AMINOFILINA 200 MG	TEUTO	1.000,0000	CP	0,1900	190,0000
01/50	BALANÇA DIGITAL CORPORAL ATÉ 150 KG	GTECH	10,0000	UN	80,0000	800,0000
01/52	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	20.000,0000	CP	0,6200	12.400,0000
01/55	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	30.000,0000	CP	0,1500	4.500,0000
01/68	AMPICILINA 500MG CPR	E MS	600,0000	CP	0,5100	306,0000
01/78	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	12.000,0000	CP	0,0500	600,0000
01/83	ATORVASTATINA 20 MG CPR	E MS	12.000,0000	CP	0,3000	3.600,0000
01/96	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG	E MS	5.000,0000	FR	12,9900	64.950,0000
01/97	BACLOFENO 10MG CPR	TEUTO	5.000,0000	CP	0,2000	1.000,0000
01/100	BENZERAZIDA+LEVODOPA 100/25 MG CPR	DIVCOM	60,0000	CP	2,3000	138,0000
01/116	ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA	MISSNER	400,0000	RL	9,0000	3.600,0000
01/117	BROMOPRIDA 10MG CPR	GERMED	6.000,0000	CP	0,1500	900,0000
01/122	BUDESONIDA 200MCG	ACHE	50,0000	FR	73,0000	3.650,0000
01/123	COTONETES C/75	TOPZ	50,0000	CX	2,0000	100,0000
01/125	BUDESONIDA 400MCG	ACHE	30,0000	FR	81,0000	2.430,0000
01/127	FITA METRICA 1,5MT	CREMER	6,0000	UN	8,0000	48,0000
01/128	BUDESONIDA 100MCG	ACHE	50,0000	FR	72,0000	3.600,0000
01/136	CAMOMILINA 350 MG CPS	NATIVA	120,0000	CP	2,2500	270,0000
01/140	CAPTOPRIL 25MG CPR	TEUTO	50.000,0000	CP	0,0400	2.000,0000
01/141	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	30.000,0000	CP	0,2000	6.000,0000
01/144	CARBAMAZEPINA CR 200MG CPR	TEUTO	1.020,0000	CP	0,2200	224,4000
01/148	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	EUROFARMA	2.000,0000	CP	2,5000	5.000,0000
01/152	CARBONATO DE LITIUM 300MG	EUROFARMA	1.000,0000	CP	1,2800	1.280,0000
01/156	CARVEDILOL 25MG	GERMED	1.000,0000	CP	0,2200	220,0000
01/160	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	2.000,0000	CP	0,1000	200,0000
01/162	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	500,0000	CP	0,1400	70,0000
01/166	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	9.000,0000	CP	0,4000	3.600,0000
01/175	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + MONONITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + FOSFATO DE DEXAMETAZONA 100MG 1 AMPOLA 1 ML B + 2ML A (DEXANEURIN INJ.)	PROCTER	50,0000	AM	13,3000	665,0000
01/176	CINARIZINA 25MG CPR	RAMBAXY	1.000,0000	CP	0,1400	140,0000
01/180	CINARIZINA 75MG CPR	RAMBAXY	8.000,0000	CP	0,3300	2.640,0000
01/183	CIPIONATO DE TESTOTERONA 200MG	GERMED	50,0000	AM	16,0000	800,0000
01/184	LUVA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. G C/100	TALGE	300,0000	CX	96,0000	28.800,0000
01/186	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	NEO QUIMICA	3.000,0000	CP	0,2500	750,0000
01/187	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2/0,035MG CPR	EUROFARMA	500,0000	CP	1,0000	500,0000
01/189	LUVA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. XP C/100	TALGE	300,0000	CX	96,0000	28.800,0000
01/190	CITALOPRAM 20 MG	GERMED	1.000,0000	CP	0,3500	350,0000
01/192	CLARITROMICINA 500MG CPR	E MS	500,0000	CP	4,6000	2.300,0000
01/199	CLOBAZAM 10MG CPR (FRISIUM)	MEDLEY	1.000,0000	CP	0,8500	850,0000
01/200	CLOBAZAM 20 MG CPR (FRISIUM)	MEDLEY	1.000,0000	CP	1,5500	1.550,0000
01/206	MICRONEBULIZADOR OXIGENIO ADULTO (AEROSOL)	DARY	50,0000	KT	15,0000	750,0000
01/208	CLOPIDOGREL 75MG CPR	NOVA QUIMICA	600,0000	CP	0,4900	294,0000
01/209	MICRONEBULIZADOR OXIGENIO INFANTIL (AEROSOL)	DARY	50,0000	UN	15,0000	750,0000
01/213	CLORETO DE SODIO 9% SPRAY 50 ML	NEO QUIMICA	50,0000	FR	10,0000	500,0000
01/216	CLORMIPRAMINA 10 MG CPR	E MS	200,0000	CP	1,0000	200,0000
01/222	CLORPROMAZINA 100MG CPR	MEDLEY	1.500,0000	CP	0,5500	825,0000
01/228	COLIRIO DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML	TEUTO	20,0000	FR	12,0000	240,0000
01/232	COLIRIO DORZOLAMIDA 2% +TIMOLOL 0,5% 5 ML	GERMED	50,0000	FR	59,0000	2.950,0000

01/233	COLIRIO FLUTINOL 0,1% 5ML	CRISTALIA	10,0000	FR	26,0000	260,0000
01/237	COLIRIO GENTAMICINA 5ML	ALLERGAN	50,0000	FR	36,0000	1.800,0000
01/241	COLIRIO PILOCARPINA 2% 10 ML	ALLERGAN	50,0000	FR	27,0000	1.350,0000
01/242	COLIRIO TIMOLOL 0,5% 5ML	GERMED	20,0000	FR	8,0000	160,0000
01/246	COLIRIO TROPICAMIDA MYDRIACYL SOL OFT 1% 5ML	ALCON	20,0000	FR	24,0000	480,0000
01/251	DESLORATADINA 0,5MG XPE 100ML	GERMED	300,0000	FR	7,8500	2.355,0000
01/260	SERINGA DESC. 20ML S/AG.	DESCARPACK	10.000,0000	UN	0,4900	4.900,0000
01/261	DEXAMETAZONA 0,5MG NASAL 20 ML	ACHE	50,0000	FR	29,8500	1.492,5000
01/274	DIAZEPAN 10MG CPR	GERMED	30.000,0000	CP	0,1000	3.000,0000
01/277	SONDA URETRAL N 12	MARKMED	5.400,0000	UN	1,2000	6.480,0000
01/282	DIGOXINA 25MG CPR	TEUTO	5.000,0000	CP	0,1100	550,0000
01/288	DINITRATO DE ISORSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPS	E MS	100,0000	CP	0,5000	50,0000
01/290	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG CPR	NEO QUIMICA	800,0000	CP	3,5000	2.800,0000
01/293	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	10,0000	UN	11,6000	116,0000
01/295	DIPIRONA 500MG COMP	GREENFARMA	30.000,0000	CX	0,1900	5.700,0000
01/298	TOUCA DESC. SANFONADA C/ELASTICO C/100	EMBRAMAC	80,0000	CX	19,0000	1.520,0000
01/300	TUBO DE LATEX N.200 C/15MT (GARROTE)	LATEX	20,0000	PC	28,8000	576,0000
01/301	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE 500 MG) CPR	ABBOTT	1.500,0000	CP	4,5000	6.750,0000
01/302	DOMPERIDONA SUSP. 1MG/ML 100ML	EUROFARMA	1.000,0000	FR	14,0000	14.000,0000
01/304	DOXAZOSINA 4 MG CPR	EUROFARMA	800,0000	CP	0,3500	280,0000
01/305	DULOXETINA 30 MG CPR	E MS	900,0000	CP	1,8500	1.665,0000
01/306	ENALAPRIL 10MG CPR	GERMED	2.000,0000	CP	0,0600	120,0000
01/307	ENALAPRIL 20MG CPR	GERMED	2.000,0000	CP	0,0800	160,0000
01/310	ESCITALOPRAM 15MG CPR	NOVA QUIMICA	500,0000	CP	0,6000	300,0000
01/312	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	GERMED	2.000,0000	CP	0,4600	920,0000
01/314	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	GERMED	4.000,0000	CP	0,4400	1.760,0000
01/315	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50G	BIOLAB	50,0000	TB	27,0000	1.350,0000
01/319	FINASTERIDA 5MG	MERCK	800,0000	CP	0,6000	480,0000
01/321	FLUOXETINA 20MG CPR	TEUTO	35.000,0000	CP	0,0900	3.150,0000
01/322	FRALDA INFANTIL SEPERSEC G C/8	PAMPERS	50,0000	pc	11,5000	575,0000
01/323	FRALDA INFANTIL SEPERSEC M C/8	PAMPERS	50,0000	PC	11,5000	575,0000
01/324	FRALDA INFANTIL SEPERSEC P C/8	PAMPERS	50,0000	PC	11,5000	575,0000
01/327	GABAPENTINA 300MG CPR	BIOLAB	1.000,0000	CP	0,9500	950,0000
01/329	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	MEDQUIMICA	10.000,0000	CP	0,0400	400,0000
01/331	GLICOSE 50% INJ	ISOFARMA	200,0000	AP	0,6200	124,0000
01/335	HIDRALAZINA 25MG CPR	NOVARTIS	200,0000	CP	1,0000	200,0000
01/336	HIDRALAZINA 50MG CPR	NOVARTIS	200,0000	CP	1,1000	220,0000
01/337	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 50/5MG CPR	GERMED	200,0000	CP	0,5800	116,0000
01/343	IBUPROFENO 300MG CPR	MULTILAB	15.000,0000	CP	0,2000	3.000,0000
01/344	IBUPROFENO 600MG CPR	MULTILAB	30.000,0000	CP	0,2300	6.900,0000
01/347	ITRACONAZOL 100MG CPR	MEDQUIMICA	300,0000	CP	1,0000	300,0000
01/351	LEITE APTAMIL 1 800 MG	DANONE	50,0000	LT	50,0000	2.500,0000
01/352	LEITE EM PÓ 800G	NESTLE	100,0000	LT	35,0000	3.500,0000
01/353	LEITE NAN CONFORT 1 800G	NESTLE	100,0000		58,8000	5.880,0000
01/354	LEITE NAN PRE 400G	NESTLE	100,0000	UN	114,2000	11.420,0000
01/355	LEITE NAN PRO 1 800G	NESTLE	100,0000	UN	87,0000	8.700,0000
01/356	LEITE PEDIASURE 900G	ABOTT	100,0000	UN	73,0000	7.300,0000
01/358	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG CPR	CRISTALIA	200,0000	CP	1,4700	294,0000
01/359	LEVOGESTREL + ETINILESTRADIOL (CICLO 21)	UNIAO	500,0000	CP	0,1800	90,0000
01/360	LEVOTIROXINA 125MCG CPR	MERCK	2.000,0000	CP	0,2700	540,0000
01/361	LEVOTIROXINA 150MCG CPR	MERCK	2.000,0000	CP	0,3500	700,0000
01/362	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR	MERCK	6.000,0000	CP	0,2500	1.500,0000
01/363	LEVOTIROXINA 75MCG CPR	MERCK	6.000,0000	CP	0,3000	1.800,0000
01/364	LEVOTIROXINA 88MCG CPR	MERCK	800,0000	CP	0,4500	360,0000
01/367	LORATADINA 10MG COMP.	NEO QUIMICA	6.720,0000	CP	0,1800	1.209,6000
01/368	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG CPR	GERMED	300,0000	CP	0,2700	81,0000
01/369	MEBENDAZOL 100MG CPR	BELFAR	1.500,0000	CP	0,4900	735,0000
01/371	METFORMINA 850MG CPR	E MS	8.000,0000	CP	0,1500	1.200,0000
01/372	METILDOPA 250MG CPR	E MS	3.000,0000	CP	0,4700	1.410,0000
01/378	METROPOLOL SUCCINATO 50MG CPR	ASTRAZENECA	300,0000	CP	2,6200	786,0000
01/380	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL 500/20MG CPR (VIMOVO)	ASTRAZENECA	300,0000	CP	1,7800	534,0000
01/382	NIFEDIPINO 10MG CPR	NEO QUIMICA	6.000,0000	CP	0,1300	780,0000
01/383	NIFEDIPINO 20MG CPR	NEO QUIMICA	10.000,0000	CP	0,1400	1.400,0000
01/384	NIFEDIPINO RETARD 20MG (ADALAT)	MEDQUIMICA	600,0000	CP	0,2200	132,0000
01/385	NIMESULIDA 100MG CPR	VITAMEDIC	25.000,0000	CP	0,0800	2.000,0000
01/387	NITROFURANTOINA 100MG CPR	HYPERMARCAS	300,0000	CP	0,4200	126,0000
01/388	NORETISTERONA 0,35MG CPR	BIOLAB	500,0000	CP	0,2700	135,0000
01/389	NORFLOXACINO 400MG CPR	GLOBO	2.100,0000	CP	0,4500	945,0000
01/390	NORTRIPTILINA 50 MG CPR	RAMBAXY	1.000,0000	cp	0,9300	930,0000
01/391	NORTRIPTILINA 75 MG CPR	RAMBAXY	500,0000	cp	1,0000	500,0000
01/393	OLEO MINERAL PARA USO TÓPICO 100ML	NATULAB	300,0000	FC	3,9500	1.185,0000
01/394	OMEPRAZOL 20MG CPR	GEOLAB	40.000,0000	CP	0,1100	4.400,0000
01/395	OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR	RAMBAXY	1.500,0000	CP	0,9000	1.350,0000
01/397	OXIBUTININA 5MG CPR	APSEN	2.900,0000	CP	1,3500	3.915,0000
01/398	PARACETAMOL 750MG CPR	TEUTO	35.000,0000	CP	0,1300	4.550,0000
01/400	PAROXETINA 20MG CPR	TEUTO	1.000,0000	CP	0,4500	450,0000
01/402	PIRIDOXINA 40 MG CPR	HYPERMARCAS	200,0000	CP	2,0000	400,0000
01/403	PREDINISONA 5MG CPR	LEGRAND	3.000,0000	CP	0,1100	330,0000
01/406	PREGABALINA 150 MG CPR	MERCK	900,0000	CP	1,3600	1.224,0000
01/407	PREGABALINA 75 MG CPR	MERCK	900,0000	CP	1,0000	900,0000
01/409	PROPATILNITRATO 10MG CPR (SUSTRATE)	DVICOM	1.000,0000	CP	0,7000	700,0000
01/412	RISPERIDONA 2MG CPR	EUROFARMA	1.000,0000	CP	0,4800	480,0000
01/413	RISPERIDONA 3MG CPR	EUROFARMA	1.000,0000	CP	0,5300	530,0000
01/414	RITALINA 10 MG CPR	NOVARTIS	1.000,0000	CP	4,0000	4.000,0000
01/416	SERTRALINA 50 MG CPR	E MS	1.200,0000	fr	0,1900	228,0000
01/417	SIVASTATINA 20MG CPR	NATULAB	6.000,0000	CP	0,1100	660,0000
01/418	SIVASTATINA 40MG CPR	SANDOZ	4.000,0000	CP	0,2500	1.000,0000
01/421	SPECTRABAN T BEGE MEDIO FPS35 60G	MANTERCORP	120,0000	UN	100,0000	12.000,0000

01/422	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA (SUMAXPRO) 50MG CPR	LIBBS	500,0000	CP	17,0000	8.500,0000
01/424	SULFA+TRIMETOPIMA SUSP 100 ML	E MS	500,0000	FR	3,9000	1.950,0000
01/428	SUPLEMENTO VITAMINICO NUTRIDRINK 700G	DANONNE	50,0000	LT	105,0000	5.250,0000
01/430	TIAMINA	CELLERA	50,0000	CP	0,9400	47,0000
01/431	TIAMINA 300MG CPR	TEUTO	150,0000	CP	0,4700	70,5000
01/433	TRAMADOL 50 MG CPR	TEUTO	1.500,0000	CP	0,4700	705,0000
01/434	TRAZODONA 50MG CPR	E MS	180,0000	CP	0,5500	99,0000
01/435	VALPROATO DE SODIO + A VALPROICO 300MG CPR (TORVAL)	TORRENT	600,0000	CP	1,4000	840,0000
01/436	VALPROATO DE SODIO + A VALPROICO 500MG CPR (TORVAL)	TORRENT	1.000,0000	CP	2,2000	2.200,0000
01/437	VASELINA LÍQUIDA 1LT	SOBRAL	100,0000	LT	25,0000	2.500,0000
01/438	VENLAFAXINA 75MG CPR	EUROFARMA	180,0000	CP	1,1500	207,0000
01/439	VERAPAMIL 80MG CPR	GERMED	120,0000	CP	0,7700	92,4000
01/441	VILDAGLITIN 50MG CPR	DIVCOM	5.000,0000	CP	4,0000	20.000,0000
01/443	XARELTO 15MG CPR (RIVAROXABANA)	BAYER	1.008,0000	CP	12,0000	12.096,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						452.312,4000
TOTAL DO CERTAME.....R$						1.291.885,76

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.291.885,76 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.01.10.302.0210.2.015.3.3.90.30 - BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 05.01.10.301.0210.2.014.3.3.90.30 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB, PSF, PACS,, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, AOS, 06 DE ABRIL DE 2021

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
CPF : 001.267.671-30
Gestora da Saúde

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:1D2EC561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
Ata de Registro de Preço, para:

Registro de preço, do tipo "menor preço por item", visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para 12 meses

Processo Licitatório Nº: 6/2021 Processo Adm. Nº: 577/2021 Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 29/03/2021, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV CERES, CENTRO, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426145, Fax: 6233426145, inscrito no CNPJ sob o nº 11.202.928/0001-75, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, BRUNO BALBINO NEVES DA SILVA, CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, HELIER PRADOS SILVA II, JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, designados pelo Decreto nº 010/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/21, 1/22, 1/23, 1/25, 1/26, 1/31, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/44, 1/45, 1/46, 1/48, 1/51, 1/54, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/77, 1/79, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/95, 1/99, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/110, 1/111, 1/113, 1/114, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/124, 1/126, 1/129, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/137, 1/138, 1/139, 1/142, 1/143, 1/145, 1/146, 1/149, 1/151, 1/153, 1/154, 1/157, 1/158, 1/159, 1/161, 1/163, 1/165, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/177, 1/178, 1/179, 1/181, 1/182, 1/185, 1/188, 1/191, 1/196, 1/198, 1/205, 1/210, 1/211, 1/214, 1/215, 1/217, 1/218, 1/219, 1/220, 1/223, 1/224, 1/225, 1/227, 1/231, 1/234, 1/235, 1/236, 1/238, 1/239, 1/240, 1/243, 1/244, 1/245, 1/247, 1/248, 1/249, 1/250, 1/252, 1/253, 1/254, 1/256, 1/257, 1/258, 1/259, 1/262, 1/263, 1/265, 1/266, 1/267, 1/269, 1/270, 1/271, 1/272, 1/273, 1/275, 1/276, 1/279, 1/280, 1/281, 1/283, 1/284, 1/285, 1/286, 1/287, 1/289, 1/292, 1/296, 1/297, 1/303, 1/308, 1/311, 1/313, 1/316, 1/317, 1/318, 1/320, 1/325, 1/326, 1/328, 1/330, 1/332, 1/333, 1/334, 1/339, 1/340, 1/341, 1/342, 1/345, 1/346, 1/348, 1/349, 1/350, 1/365, 1/366, 1/370, 1/373, 1/374, 1/375, 1/376, 1/377, 1/381, 1/386, 1/392, 1/396, 1/399, 1/404, 1/405, 1/408, 1/410, 1/411, 1/415, 1/419, 1/420, 1/423, 1/425, 1/426, 1/427, 1/432, 1/444	NOME: REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME CPF/CNPJ:04.847.959/0001-18 ENDEREÇO:RUA CAPITAO BRENO, 196 - VILA ROSA Goiânia EMAIL:realmedhospitalar@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIS AUGUSTO N. DE ARAUJO CPF: 039.700.421-43
1/2, 1/6, 1/10, 1/12, 1/18, 1/19, 1/20, 1/24, 1/27, 1/28, 1/32, 1/42, 1/43, 1/47, 1/49, 1/50, 1/52, 1/55, 1/68, 1/78, 1/83, 1/96, 1/97, 1/100, 1/116, 1/117, 1/122, 1/123, 1/125, 1/127, 1/128, 1/136, 1/140, 1/141, 1/144, 1/148, 1/152, 1/156, 1/160, 1/162, 1/166, 1/175, 1/176, 1/180, 1/183, 1/184, 1/186, 1/187, 1/189, 1/190, 1/192, 1/199, 1/200, 1/206, 1/208, 1/209, 1/213, 1/216, 1/222, 1/228, 1/232, 1/233, 1/237, 1/241, 1/242, 1/246, 1/251, 1/260, 1/261, 1/274, 1/277, 1/282, 1/288, 1/290, 1/293, 1/295, 1/298, 1/300, 1/301, 1/302, 1/304, 1/305, 1/306, 1/307, 1/310, 1/312, 1/314, 1/315, 1/319, 1/321, 1/322, 1/323, 1/324, 1/327, 1/329, 1/331, 1/335, 1/336, 1/337, 1/338, 1/343, 1/344, 1/347, 1/351, 1/352, 1/353, 1/354, 1/355, 1/356, 1/358, 1/359, 1/360, 1/361, 1/362, 1/363, 1/364, 1/367, 1/368, 1/369, 1/371, 1/372, 1/378, 1/380, 1/382, 1/383, 1/384, 1/385, 1/387, 1/388, 1/389, 1/390, 1/391, 1/393, 1/394, 1/395, 1/397, 1/398, 1/400, 1/402, 1/403, 1/406, 1/407, 1/409, 1/412, 1/413, 1/414, 1/416, 1/417, 1/418, 1/421, 1/422, 1/424, 1/428, 1/430, 1/431, 1/433, 1/434, 1/435, 1/436, 1/437, 1/438, 1/439, 1/441, 1/443	NOME: C L MEDICAMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ:23.440.640/0001-18 ENDEREÇO:AVENICA CERES, 0, Ipiranga de Goiás- INDEPENDENCIA I REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUANA LARRANY DOS SANTOS CPF: 042.841.641-12

visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para 12 meses

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.847.959/0001- 18, estabelecida em RUA CAPITAO BRENO, 196, - VILA ROSA, GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ÁCIDO GEL 37% 3GR C/3	MAQUIRA	80	UN	R$ 4,70	R$ 376,00
01/03	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	THEOTO	80	PC	R$ 4,70	R$ 376,00
01/04	AGUA DESTILADA 10ML	EQUIPLEX	4.000	FR	R$ 0,39	R$ 1.560,00
01/05	ADESIVO PRIME E BOND 2.1 4ML	DENTSPLY	40	UN	R$ 51,60	R$ 2.064,00
01/07	ACIDO ACETIL. (AAS) 100MG CPR	IMEC	50.000	CP	R$ 0,07	R$ 3.500,00
01/08	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	DESCARPACK	500	CX	R$ 12,50	R$ 6.250,00
01/09	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100	PROCARE	90	C/	R$ 48,80	R$ 4.392,00
01/11	ALCOOL 70% 1000ML C/12	ITAJA	12	CX	R$ 67,68	R$ 812,16
01/13	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100	FAROL	100	PC	R$ 2,00	R$ 200,00
01/14	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	8.000	CP	R$ 0,07	R$ 560,00
01/15	AGULHA DESC. 25 X 6 C/100	DESCARPACK	250	CX	R$ 12,30	R$ 3.075,00
01/16	ANESTESICO ARTICAINA C/V 1:100 C/50	DFL	10	CX	R$ 217,00	R$ 2.170,00
01/17	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100	DESCARPACK	200	CX	R$ 12,50	R$ 2.500,00
01/21	ANESTESICO LIDOCAINA GELEIA 2% 30GR	PHARLAB	30	TB	R$ 4,00	R$ 120,00
01/22	ALBENDAZOL 400MG COMP	GREENPHARMA	2.000	CP	R$ 0,63	R$ 1.260,00
01/23	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% C/V C/50	DLA	10	CX	R$ 139,00	R$ 1.390,00
01/25	ALCOOL 70 % 1 LITRO C/12	ITAJA	10	cx	R$ 67,68	R$ 676,80
01/26	ALBENAZOL 40 MG LIQ	PRATI	3.000	FR	R$ 1,80	R$ 5.400,00
01/31	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	FAROL	150	RL	R$ 13,90	R$ 2.085,00
01/33	BANDA MATRIZ DE ACO 0,05X5 MM TIRA/FITA	MAQUIRA	40	UN	R$ 2,20	R$ 88,00
01/34	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J.PROLAB	30	UN	R$ 4,00	R$ 120,00
01/35	BANDA MATRIZ DE ACO 0,05X7 MM TIRA/FITA	MAQUIRA	40	UN	R$ 2,20	R$ 88,00
01/36	AMBROXOL XAROPE ADULTO	NATULAB	2.500	FR	R$ 2,50	R$ 6.250,00
01/37	BROCA DIAMANTADA FG NR 1014	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/38	ATADURA DE CREPE 10CMX1,2MT 13 FIOS C/12	ERIMAX	800	PC	R$ 4,95	R$ 3.960,00
01/39	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	NATULAB	2.000	FR	R$ 2,52	R$ 5.040,00
01/40	BROCA DIAMANTADA FG NR 1016	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/41	ATADURA DE CREPE 15CMX1,2MT 13 FIOS C/12	ERIMAX	600	PC	R$ 7,70	R$ 4.620,00
01/44	ATADURA DE CREPE 20CMX1,2MT 13 FIOS C/12	ERIMAX	600	PC	R$ 8,63	R$ 5.178,00
01/45	BROCA DIAMANTADA FG NR 1018	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/46	BROCA DIAMANTADA FG NR 1035	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/48	AVENTAL DESCARTÁVEL 20GR	MAXDESCARTE	200	UN	R$ 4,00	R$ 800,00
01/51	BROCA DIAMANTADA FG NR 1042	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/54	BROCA DIAMANTADA FG NR 1043	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/56	CATETER INTRAV. 14G C/100	MEDIX	2	CX	R$ 106,00	R$ 212,00
01/57	BROCA DIAMANTADA FG NR 1047	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/58	CATETER INTRAV. 16G C/100	MEDIX	2	CX	R$ 106,00	R$ 212,00

01/59	AMOXICILINA 250 MG LIQ.	PRATI	5.000	FR	R$ 4,80	R$ 24.000,00
01/60	BROCA DIAMANTADA FG NR 1052	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/61	AMOXICILINA 500MG COMP	AUROBINDO	15.000	CP	R$ 0,32	R$ 4.800,00
01/62	BROCA DIAMANTADA FG NR 1056	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/63	CATETER INTRAV. 18G C/100	MEDIX	2	CX	R$ 112,00	R$ 224,00
01/64	AMPICILINA 250MG/ML LIQ. 60ML	PRATI	100	FR	R$ 5,25	R$ 525,00
01/65	CATETER INTRAV. 20G C/100	MEDIX	15	CX	R$ 116,00	R$ 1.740,00
01/66	BROCA DIAMANTADA FG NR 1064	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/67	BROCA DIAMANTADA FG NR 1094	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/69	CATETER INTRAV. 22G C/100	MEDIX	30	CX	R$ 116,00	R$ 3.480,00
01/70	ANLODIPINO 10 MG	VITAMEDIC	10.000	CP	R$ 0,10	R$ 1.000,00
01/71	CATETER INTRAV. 24G C/100	MEDIX	50	CX	R$ 116,00	R$ 5.800,00
01/72	BROCA DIAMANTADA FG NR 1302	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/73	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	10.000	CP	R$ 0,05	R$ 500,00
01/74	CATETER NASAL TIPO OCULOS	MEDSONDA	600	UN	R$ 1,30	R$ 780,00
01/75	BROCA DIAMANTADA FG NR 1320	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/77	BROCA DIAMANTADA FG NR 1332	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/79	BROCA DIAMANTADA FG NR 1342	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/84	BROCA DIAMANTADA FG NR 2096	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/85	COLETOR DE URINA TIPO SACO 2000ML	MEDK	1.800	UN	R$ 0,45	R$ 810,00
01/86	ATROPINA INJ. 0,50MG 1ML	HYPOFARMA	100	AM	R$ 1,12	R$ 112,00
01/87	BROCA DIAMANTADA FG NR 2191	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/89	BROCA DIAMANTADA FG NR 3070	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/90	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	80	UN	R$ 5,14	R$ 411,20
01/91	AZITROMICINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	20.000	BL	R$ 1,90	R$ 38.000,00
01/92	BROCA DIAMANTADA FG NR 3100	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/93	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	DESCARBOX	100	UN	R$ 7,20	R$ 720,00
01/95	BROCA DIAMANTADA FG NR 3118	FAVA	12	UN	R$ 2,90	R$ 34,80
01/99	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500	ERIMAX	600	pc	R$ 17,40	R$ 10.440,00
01/102	DERMAEX OLEO GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	600	UN	R$ 5,18	R$ 3.108,00
01/103	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	COOPERFLEX	60	UN	R$ 4,15	R$ 249,00
01/104	DETERG MULTIENZIMATICO PODEROSO 1000ML	PROLINK	60	LT	R$ 23,90	R$ 1.434,00
01/105	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	TEUTO	1.000	FR	R$ 12,00	R$ 12.000,00
01/106	BENZILPENICILINA 600.000UI	TEUTO	300	AM	R$ 14,90	R$ 4.470,00
01/110	EQUIPO MACRO C/INJ LAT.FLEX	BIOBASE	3.000	UN	R$ 1,56	R$ 4.680,00
01/111	BENZILPENICILINA PROCAINA INJ. 400.000UI	BLAU	200	AM	R$ 8,00	R$ 1.600,00
01/113	ESCOVA CERVICAL DESC. C/100	KOLPLAST	30	PC	R$ 22,00	R$ 660,00
01/114	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	3	UN	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
01/118	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	30	PC	R$ 8,00	R$ 240,00
01/119	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G	SS WHITE	30	FR	R$ 22,00	R$ 660,00
01/120	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML	MARIOL	1.000	FR	R$ 2,00	R$ 2.000,00
01/121	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. "M"	KOLPLAST	30	UN	R$ 1,20	R$ 36,00
01/124	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50M	CIEX	80	RL	R$ 3,00	R$ 240,00
01/126	CUNHA MADEIRA ANATOMICA COLORIDAS C/100	PHARMAINOX	10	PC	R$ 12,60	R$ 126,00
01/129	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA CPR	PHARLAB	20.000	CP	R$ 0,51	R$ 10.200,00
01/131	FITA MICROPORE 10X4,5 C/CAPA	CIEX	300	UN	R$ 6,40	R$ 1.920,00
01/132	DYCAL-CIMENTO DE HIDROXIDO DE CACIO 13G	DENTSPLY	40	CX	R$ 106,00	R$ 4.240,00
01/133	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ.	FARMACE	1.000	AM	R$ 1,63	R$ 1.630,00
01/134	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	CIEX	50	UN	R$ 3,20	R$ 160,00
01/137	ESCOVA ROBSON BRANCA	PREVEN	100	UN	R$ 2,05	R$ 205,00
01/138	FORMOL 37% 1000ML	ICARAI	10	UN	R$ 20,00	R$ 200,00
01/139	ESPELHO PLANO Nº 5	PHARMAINOX	400	UN	R$ 4,00	R$ 1.600,00
01/142	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	30	FR	R$ 15,00	R$ 450,00
01/143	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250ML	PROTEC	30	FR	R$ 31,69	R$ 950,70
01/145	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO INTRAORAL KODAK (ADULTO) C/150	KULZER	20	CX	R$ 254,00	R$ 5.080,00
01/146	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1LT	PROLINK	50	LT	R$ 2,82	R$ 141,00
01/149	KIT PAPANICOLAU TAM M	ADLIN	100	KT	R$ 3,39	R$ 339,00
01/151	FIO DENTAL C/500 MTS	HILLO	40	RL	R$ 13,30	R$ 532,00
01/153	CARVEDILOL 12,5MG	LEGRAND	500	CP	R$ 0,20	R$ 100,00
01/154	FIXADOR RADIOGRAFICO 475ML	DPC	20	UN	R$ 8,00	R$ 160,00
01/157	LAMINA DE BISTURI N.12 C/100	TOPMED	30	CX	R$ 30,90	R$ 927,00
01/158	FLUOR GEL 200ML	ALLPLAN	50	UN	R$ 8,75	R$ 437,50
01/159	FORMOCRESOL 10 ML	IODONTOSUL	10	UN	R$ 12,60	R$ 126,00
01/161	LAMINA DE BISTURI N.20 C/100	TOPMED	30	CX	R$ 28,50	R$ 855,00
01/163	LAMINA P/MICROSCOPIA P. FOSCA 26X76 C/50	PERFECT	10	CX	R$ 8,40	R$ 84,00
01/165	HEMOSTATICO (HEMOSTOP) 10ML	MAQUIRA	10	UN	R$ 31,00	R$ 310,00
01/167	LIDOCAINA INJ. 2% C/VASO 20ML	HYPOFARMA	600	FR	R$ 4,30	R$ 2.580,00
01/168	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION - F - (PÓ + LIQ)	MAQUIRA	30	KT	R$ 76,00	R$ 2.280,00
01/169	CEFTRIAXONA EV INJ. 1G	BLAU	500	AM	R$ 12,30	R$ 6.150,00
01/170	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION - R- (PÓ + LIQ)	MAQUIRA	80	KT	R$ 73,00	R$ 5.840,00
01/171	LUVA CIRURGICA 7,0 PR	LATEX BR	300	PA	R$ 2,73	R$ 819,00
01/172	CETOCONAZOL CREME DERMAT. 20MG/G 30G	SOBRAL	2.000	TB	R$ 3,90	R$ 7.800,00
01/173	IONOMERO VIDRO MAXXION C KIT PO+LIQ	DFL	6	KT	R$ 57,00	R$ 342,00
01/174	LUVA CIRURGICA 7,5 PR	LATEX BR	300	PA	R$ 2,73	R$ 819,00
01/177	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	TOPMED	30	CX	R$ 31,00	R$ 930,00
01/178	LUVA CIRURGICA 8,0 PR	LATEX BR	200	PA	R$ 2,73	R$ 546,00
01/179	LUVA CIRURGICA 8,5 PR	LATEX BR	200	PA	R$ 2,73	R$ 546,00
01/181	LIMAS DE CANAL TIPO KERR 21 MM 1º SERIE C/6	MAILLEFER	30	CX	R$ 55,00	R$ 1.650,00
01/182	LIMAS DE CANAL TIPO KERR 21 MM 2º SERIE C/6	MAILLEFER	30	CX	R$ 55,00	R$ 1.650,00
01/185	LUVA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. M C/100	MEDIX	900	CX	R$ 89,90	R$ 80.910,00
01/188	LUVA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. P C/100	MEDIX	650	CX	R$ 96,00	R$ 62.400,00
01/191	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	TECHNEW	1.200	UN	R$ 1,19	R$ 1.428,00
01/196	MASCARA DESC. C/ ELASTICO TRIPLA C/50	SAFEMASK	120	CX	R$ 25,00	R$ 3.000,00
01/198	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (ADULTO)	PLASTCOR	10	UN	R$ 5,40	R$ 54,00
01/205	CLONAZEPAM 2 MG CPR	GEOLAB	20.000	CP	R$ 0,10	R$ 2.000,00
01/210	PARAMONOCLOROFENOL CANF. 20ML	IODONTOSUL	5	UN	R$ 14,00	R$ 70,00

01/211	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	EQUIPLEX	200	AM	R$ 0,47	R$ 94,00
01/214	NYLON PTO 2-0 C/AG 3,0 C/24	TECHNOFIO	30	CX	R$ 41,00	R$ 1.230,00
01/215	NYLON PTO 3-0 C/AG 3,0 C/24	TECHNOFIO	30	CX	R$ 41,00	R$ 1.230,00
01/217	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	MAQUIRA	30	UN	R$ 17,50	R$ 525,00
01/218	NYLON PTO 4-0 C/AG 3,0 C/24	TECHNOFIO	30	CX	R$ 41,00	R$ 1.230,00
01/219	CLORMIPRAMINA 25 MG CPR	CRISTALIA	200	CP	R$ 0,41	R$ 82,00
01/220	PINCEL MICROBUSH FINO AZUL C/100	KG	50	UN	R$ 17,50	R$ 875,00
01/223	NYLON PTO 5-0 C/AG 2,0 C/24	TECHNOFIO	30	CX	R$ 41,00	R$ 1.230,00
01/224	COLETOR UNIVERSAL N/EST. C/PA 80ML	BB IND	5.000	UN	R$ 0,42	R$ 2.100,00
01/225	NYLON PTO 6-0 C/AG 2,0 C/24	TECHNOFIO	30	CX	R$ 41,00	R$ 1.230,00
01/227	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	PLASTCOR	8	UN	R$ 5,40	R$ 43,20
01/231	RESINA CHARISMA 4GR OA2	KULZER	30	UN	R$ 60,50	R$ 1.815,00
01/234	RESINA FLOW LIQUIDA A2	MAQUIRA	50	UN	R$ 17,80	R$ 890,00
01/235	PAPEL CREPADO 60X60 C/500 FL	CIEX	35	PC	R$ 490,00	R$ 17.150,00
01/236	PAPEL LENCOL DESC. 70X50 NATURAL	ECOPEL	30	RL	R$ 9,00	R$ 270,00
01/238	RESINA Z100 A1	3M Z-100	30	UN	R$ 48,35	R$ 1.450,50
01/239	RESINA Z100 A2	3M Z-100	30	UN	R$ 48,35	R$ 1.450,50
01/240	POLVIDINE DEGERMANTE 10% 1LT	FARMAX	80	LT	R$ 24,30	R$ 1.944,00
01/243	SCALP 19G C/100	MEDIX	2	CX	R$ 30,00	R$ 60,00
01/244	RESINA Z100 A3	3M Z-100	30	UN	R$ 48,35	R$ 1.450,50
01/245	RESINA Z100 B2	3M Z-100	30	UN	R$ 48,35	R$ 1.450,50
01/247	SCALP 21G C/100	MEDIX	4	CX	R$ 30,00	R$ 120,00
01/248	SCALP 23G C/100	MEDIX	30	CX	R$ 30,00	R$ 900,00
01/249	RESINA Z250 A1	3M Z-250	30	UN	R$ 107,80	R$ 3.234,00
01/250	COMPLEXO B INJ. IV/IM 2 ML	HYPOFARMA	3.000	AM	R$ 1,35	R$ 4.050,00
01/252	SCALP 25G C/100	MEDIX	50	CX	R$ 30,00	R$ 1.500,00
01/253	RESINA Z250 A2	3M Z-250	30	UN	R$ 107,80	R$ 3.234,00
01/254	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	PRATI	8.000	TB	R$ 1,70	R$ 13.600,00
01/256	RESINA Z250 A3	3M Z-250	30	UN	R$ 107,80	R$ 3.234,00
01/257	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG 120ML	FARMACE	5.000	FR	R$ 2,52	R$ 12.600,00
01/258	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5	DESCARPACK	10.000	UN	R$ 0,27	R$ 2.700,00
01/259	RESINA Z250 B2	3M Z-250	30	UN	R$ 107,80	R$ 3.234,00
01/262	REVELADOR RADIOGRAFICO 475 ML	DPC	20	UN	R$ 12,60	R$ 252,00
01/263	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 100 ML	HIPOLABOR	4.000	FR	R$ 1,62	R$ 6.480,00
01/265	SEDA PRETA 3-0 C/AG 17MM 1/2 (ODONTO) C/24	TECHNOFIO	50	CX	R$ 65,00	R$ 3.250,00
01/266	DEXCLORFERAMINA 2MG CPR	GEOLAB	3.000	CP	R$ 0,10	R$ 300,00
01/267	SEDA PRETA 4-0 C/AG 17 MM 1/2 (ODONTO) C/24	TECHNOFIO	50	CX	R$ 65,00	R$ 3.250,00
01/269	DIAZEPAM 10MG INJ 2ML	SANTISA	200	AM	R$ 1,33	R$ 266,00
01/270	SERINGA INSULINA ULTRAFINE II - 0,5ML CC C/AG 6MM	BD	2.000	UN	R$ 3,59	R$ 7.180,00
01/271	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS 2GR	MAQUIRA	30	UN	R$ 44,00	R$ 1.320,00
01/272	SUGADOR CIRURGICO C/20	INDUSBELO	12	CX	R$ 30,40	R$ 364,80
01/273	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS 30CC SILICONE	MEDIX	100	UN	R$ 5,25	R$ 525,00
01/275	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	GEOLAB	5.000	CP	R$ 0,12	R$ 600,00
01/276	SUGADOR DESC. FLEX C/40	SS PLUS	400	PC	R$ 6,00	R$ 2.400,00
01/279	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	4.000	UN	R$ 2,70	R$ 10.800,00
01/280	DICLOFENACO SODICO INJ 25MG/ML 3ML	FARMACE	3.000	AM	R$ 1,20	R$ 3.600,00
01/281	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	MAQUIRA	40	PC	R$ 13,40	R$ 536,00
01/283	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	4.000	BL	R$ 2,95	R$ 11.800,00
01/284	DINITRATO DE ISORSORBIDA 5MG INJETÁVEL	BIOLAB	100	AM	R$ 7,18	R$ 718,00
01/285	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEXISTAR	9.000	BL	R$ 3,40	R$ 30.600,00
01/286	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12	MAQUIRA	40	PC	R$ 10,90	R$ 436,00
01/287	TIRA DE POLIESTER ABRASIVA C/150	MAQUIRA	40	PC	R$ 21,90	R$ 876,00
01/289	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	HALEXISTAR	2.000	FR	R$ 4,30	R$ 8.600,00
01/292	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIVITA	20	PT	R$ 55,00	R$ 1.100,00
01/296	DIPIRONA SODICA GTS 10ML	FARMACE	30.000	FR	R$ 1,27	R$ 38.100,00
01/297	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE C/50	ROCHE	500	CX	R$ 64,00	R$ 32.000,00
01/303	TUBO PORTA LAMINA C/TAMPA	J.PROLAB	300	UN	R$ 0,49	R$ 147,00
01/308	EPINEFRINA INJ. 1G 1ML (ADRENALINA)	HIPOLABOR	100	AM	R$ 3,09	R$ 309,00
01/311	ESPIRAMICINA 1,5UI CPR	SANOFI	800	CP	R$ 6,00	R$ 4.800,00
01/313	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	APSEN	4.000	CP	R$ 0,29	R$ 1.160,00
01/316	FENITOINA 100MG CPR	HIPOLABOR	5.000	CP	R$ 0,31	R$ 1.550,00
01/317	FENOBARBITAL 100MG CPR	CRISTALIA	10.000	CP	R$ 0,16	R$ 1.600,00
01/318	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	HIPOLABOR	100	FR	R$ 9,74	R$ 974,00
01/320	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	2.000	CP	R$ 0,64	R$ 1.280,00
01/325	FUROSEMIDA 40MG CPR	PRATI	25.000	CP	R$ 0,08	R$ 2.000,00
01/326	FUROSEMIDA INJ. 20MG 2ML	HYPOFARMA	1.000	AM	R$ 0,70	R$ 700,00
01/328	GEL P/ ULTRASOM 1KG	REYMER	30	UN	R$ 9,80	R$ 294,00
01/330	GLICOSE 25% INJ	ISOFARMA	200	AP	R$ 0,65	R$ 130,00
01/332	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	1.000	CP	R$ 0,18	R$ 180,00
01/333	HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	5.000	CP	R$ 0,41	R$ 2.050,00
01/334	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	100	AM	R$ 2,25	R$ 225,00
01/339	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ.	BLAU	600	FR	R$ 3,84	R$ 2.304,00
01/340	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ.	TEUTO	1.000	FR	R$ 7,90	R$ 7.900,00
01/341	HIDROGEL C/ ALGINATO 85G	HELIANTO	20	TB	R$ 41,00	R$ 820,00
01/342	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	NATULAB	5.000	FR	R$ 3,30	R$ 16.500,00
01/345	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	NATULAB	2.500	FR	R$ 1,89	R$ 4.725,00
01/346	IPRATROPIO GTS 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	300	FR	R$ 1,70	R$ 510,00
01/348	IVERMECTINA 6 MG CPR	VITAMEDIC	3.600	CP	R$ 1,70	R$ 6.120,00
01/349	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL POM 30G	CRISTALIA	100	TB	R$ 27,50	R$ 2.750,00
01/350	LACTULOSE XPE 667MG/ML 120ML	NUTRIEX	100	FR	R$ 8,40	R$ 840,00
01/365	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GR	PHARLAB	800	TB	R$ 4,00	R$ 3.200,00
01/366	LORATADINA SUSP. 1MG/ML 100ML	MARIOL	5.000	FR	R$ 4,30	R$ 21.500,00
01/370	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 30ML	NATULAB	800	FR	R$ 1,70	R$ 1.360,00
01/373	METILDOPA 500MG CPR	SANVAL	3.000	CP	R$ 0,97	R$ 2.910,00
01/374	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	BELFAR	2.000	CP	R$ 0,13	R$ 260,00
01/375	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	MARIOL	300	FR	R$ 1,22	R$ 366,00
01/376	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI	8.000	CP	R$ 0,20	R$ 1.600,00
01/377	METRONIDAZOL GEL VAG. 100MG/G 50G C/APL	PRATI	1.000	TB	R$ 7,20	R$ 7.200,00

01/381	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G	PRATI	2.000	TB	R$ 2,40	R$ 4.800,00
01/386	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/ APL	GREENPHARMA	1.500	TB	R$ 5,20	R$ 7.800,00
01/392	OLEO DE GIRASSOL 200ML DERMAEX	NUTRIEX	200	fr	R$ 5,18	R$ 1.036,00
01/396	OXCARBAZEPINA 600MG CPR	UNIÃO QUIMICA	1.000	CP	R$ 1,50	R$ 1.500,00
01/399	PARACETAMOL GTS 15ML	GREENPHARMA	25.000	FR	R$ 1,17	R$ 29.250,00
01/404	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.60ML	HIPOLABOR	1.000	FR	R$ 6,20	R$ 6.200,00
01/405	PREDNISONA 20MG CPR	SANVAL	3.000	CP	R$ 0,26	R$ 780,00
01/408	PROMETAZINA INJ. 25MG/ML 2ML	SANVAL	1.000	AM	R$ 2,75	R$ 2.750,00
01/410	PROPONOLOL 40MG CPR	GEOLAB	10.000	CP	R$ 0,06	R$ 600,00
01/411	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	50	FR	R$ 4,08	R$ 204,00
01/415	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML 100ML	NATULAB	100	FR	R$ 1,72	R$ 172,00
01/419	SORO REIDRATANTE 27,9G	NATULAB	3.000	EN	R$ 0,74	R$ 2.220,00
01/420	SORO RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	400	FR	R$ 4,30	R$ 1.720,00
01/423	SULFA+TRIMETOPIMA 400+80 MG CPR	PRATI	2.000	CP	R$ 0,28	R$ 560,00
01/425	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 50G	NATIVITA	100	TB	R$ 9,00	R$ 900,00
01/426	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	NATIVITA	300	PT	R$ 55,00	R$ 16.500,00
01/427	SULFATO FERROSO 40MG CPR	VITAMEDIC	10.000	CP	R$ 0,05	R$ 500,00
01/432	TINTURA DE IODO 2% 1LT	VICPHARMA	50	LT	R$ 52,00	R$ 2.600,00
01/444	XAROPE DE GUACO 150ML	NATULAB	800	FC	R$ 3,40	R$ 2.720,00
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						R$ 839.573,36

C L MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.440.640/0001- 18, estabelecida em AVENICA CERES, 0, - INDEPENDENCIA I, Ipiranga de Goiás - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ACECLOFENACO CORDIA VERBENACEA	ache	500	CP	R$ 2,28	R$ 1.140,00
01/06	ACHEFLAN 5 MG AEROSOL 75 ML	ache	50	FR	R$ 51,80	R$ 2.590,00
01/10	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/100	SOLIDOR	500	CX	R$ 12,50	R$ 6.250,00
01/12	ACIDO ACETIL. (AAS) 500MG CPR	E MS	1.000	CP	R$ 0,19	R$ 190,00
01/18	ACIDO VALPROICO 250MG CPR (DEPAKENE)	ABBOTT	1.200	CP	R$ 1,90	R$ 2.280,00
01/19	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100	SOLIDOR	200	CX	R$ 12,00	R$ 2.400,00
01/20	ACIDO VALPROICO 500MG CPR (DEPAKENE)	ABBOTT	1.200	CP	R$ 2,50	R$ 3.000,00
01/24	AGULHA DESC. 40 X 12 C/100	SOLIDOR	500	CX	R$ 12,88	R$ 6.440,00
01/27	ANTISSÉPTICO BUCAL LISTERINE 500ML	JHONSON	20	UN	R$ 35,00	R$ 700,00
01/28	ALCOOL GEL - 500GR	STAR	80	UN	R$ 10,80	R$ 864,00
01/32	ALPRAZOLAM 0,5 MG	GERMED	300	CP	R$ 0,18	R$ 54,00
01/42	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 25/2,5MG CPR	E MS	600	CP	R$ 0,40	R$ 240,00
01/43	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/5MG CPR	E MS	600	CP	R$ 0,78	R$ 468,00
01/47	AMINOFILINA 100 MG	TEUTO	2.000	CP	R$ 0,10	R$ 200,00
01/49	AMINOFILINA 200 MG	TEUTO	1.000	CP	R$ 0,19	R$ 190,00
01/50	BALANÇA DIGITAL CORPORAL ATÉ 150 KG	GTECH	10	UN	R$ 80,00	R$ 800,00
01/52	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	20.000	CP	R$ 0,62	R$ 12.400,00
01/55	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	30.000	CP	R$ 0,15	R$ 4.500,00
01/68	AMPICILINA 500MG CPR	E MS	600	CP	R$ 0,51	R$ 306,00
01/78	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	12.000	CP	R$ 0,05	R$ 600,00
01/83	ATORVASTATINA 20 MG CPR	E MS	12.000	CP	R$ 0,30	R$ 3.600,00
01/96	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG	E MS	5.000	FR	R$ 12,99	R$ 64.950,00
01/97	BACLOFENO 10MG CPR	TEUTO	5.000	CP	R$ 0,20	R$ 1.000,00
01/100	BENZERAZIDA+LEVODOPA 100/25 MG CPR	DIVCOM	60	CP	R$ 2,30	R$ 138,00
01/116	ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA	MISSNER	400	RL	R$ 9,00	R$ 3.600,00
01/117	BROMOPRIDA 10MG CPR	GERMED	6.000	CP	R$ 0,15	R$ 900,00
01/122	BUDESONIDA 200MCG	ACHE	50	FR	R$ 73,00	R$ 3.650,00
01/123	COTONETES C/75	TOPZ	50	CX	R$ 2,00	R$ 100,00
01/125	BUDESONIDA 400MCG	ACHE	30	FR	R$ 81,00	R$ 2.430,00
01/127	FITA METRICA 1,5MT	CREMER	6	UN	R$ 8,00	R$ 48,00
01/128	BUDESONIDA 100MCG	ACHE	50	FR	R$ 72,00	R$ 3.600,00
01/136	CAMOMILINA 350 MG CPS	NATIVA	120	CP	R$ 2,25	R$ 270,00
01/140	CAPTOPRIL 25MG CPR	TEUTO	50.000	CP	R$ 0,04	R$ 2.000,00
01/141	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	30.000	CP	R$ 0,20	R$ 6.000,00
01/144	CARBAMAZEPINA CR 200MG CPR	TEUTO	1.020	CP	R$ 0,22	R$ 224,40
01/148	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	EUROFARMA	2.000	CP	R$ 2,50	R$ 5.000,00
01/152	CARBONATO DE LITIUM 300MG	EUROFARMA	1.000	CP	R$ 1,28	R$ 1.280,00
01/156	CARVEDILOL 25MG	GERMED	1.000	CP	R$ 0,22	R$ 220,00
01/160	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	2.000	CP	R$ 0,10	R$ 200,00
01/162	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	500	CP	R$ 0,14	R$ 70,00
01/166	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	9.000	CP	R$ 0,40	R$ 3.600,00
01/175	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + MONONITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + FOSFATO DE DEXAMETAZONA 100MG 1 AMPOLA 1 ML B + 2ML A (DEXANEURIN INJ.)	PROCTER	50	AM	R$ 13,30	R$ 665,00
01/176	CINARIZINA 25MG CPR	RAMBAXY	1.000	CP	R$ 0,14	R$ 140,00
01/180	CINARIZINA 75MG CPR	RAMBAXY	8.000	CP	R$ 0,33	R$ 2.640,00
01/183	CIPIONATO DE TESTOTERONA 200MG	GERMED	50	AM	R$ 16,00	R$ 800,00
01/184	LUVA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. G C/100	TALGE	300	CX	R$ 96,00	R$ 28.800,00
01/186	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	NEO QUIMICA	3.000	CP	R$ 0,25	R$ 750,00
01/187	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2/0,035MG CPR	EUROFARMA	500	CP	R$ 1,00	R$ 500,00
01/189	LUVA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. XP C/100	TALGE	300	CX	R$ 96,00	R$ 28.800,00
01/190	CITALOPRAM 20 MG	GERMED	1.000	CP	R$ 0,35	R$ 350,00
01/192	CLARITROMICINA 500MG CPR	E MS	500	CP	R$ 4,60	R$ 2.300,00
01/199	CLOBAZAM 10MG CPR (FRISIUM)	MEDLEY	1.000	CP	R$ 0,85	R$ 850,00
01/200	CLOBAZAM 20 MG CPR (FRISIUM)	MEDLEY	1.000	CP	R$ 1,55	R$ 1.550,00
01/206	MICRONEBULIZADOR OXIGENIO ADULTO (AEROSOL)	DARY	50	KT	R$ 15,00	R$ 750,00
01/208	CLOPIDOGREL 75MG CPR	NOVA QUIMICA	600	CP	R$ 0,49	R$ 294,00
01/209	MICRONEBULIZADOR OXIGENIO INFANTIL (AEROSOL)	DARY	50	UN	R$ 15,00	R$ 750,00
01/213	CLORETO DE SODIO 9% SPRAY 50 ML	NEO QUIMICA	50	FR	R$ 10,00	R$ 500,00
01/216	CLORMIPRAMINA 10 MG CPR	E MS	200	CP	R$ 1,00	R$ 200,00

01/222	CLORPROMAZINA 100MG CPR	MEDLEY	1.500	CP	R$ 0,55	R$ 825,00
01/228	COLIRIO DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML	TEUTO	20	FR	R$ 12,00	R$ 240,00
01/232	COLIRIO DORZOLAMIDA 2% +TIMOLOL 0,5% 5 ML	GERMED	50	FR	R$ 59,00	R$ 2.950,00
01/233	COLIRIO FLUTINOL 0,1% 5ML	CRISTALIA	10	FR	R$ 26,00	R$ 260,00
01/237	COLIRIO GENTAMICINA 5ML	ALLERGAN	50	FR	R$ 36,00	R$ 1.800,00
01/241	COLIRIO PILOCARPINA 2% 10 ML	ALLERGAN	50	FR	R$ 27,00	R$ 1.350,00
01/242	COLIRIO TIMOLOL 0,5% 5ML	GERMED	20	FR	R$ 8,00	R$ 160,00
01/246	COLIRIO TROPICAMIDA MYDRIACYL SOL OFT 1% 5ML	ALCON	20	FR	R$ 24,00	R$ 480,00
01/251	DESLORATADINA 0,5MG XPE 100ML	GERMED	300	FR	R$ 7,85	R$ 2.355,00
01/260	SERINGA DESC. 20ML S/AG.	DESCARPACK	10.000	UN	R$ 0,49	R$ 4.900,00
01/261	DEXAMETAZONA 0,5MG NASAL 20 ML	ACHE	50	FR	R$ 29,85	R$ 1.492,50
01/274	DIAZEPAN 10MG CPR	GERMED	30.000	CP	R$ 0,10	R$ 3.000,00
01/277	SONDA URETRAL N 12	MARKMED	5.400	UN	R$ 1,20	R$ 6.480,00
01/282	DIGOXINA 25MG CPR	TEUTO	5.000	CP	R$ 0,11	R$ 550,00
01/288	DINITRATO DE ISORSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPS	E MS	100	CP	R$ 0,50	R$ 50,00
01/290	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG CPR	NEO QUIMICA	800	CP	R$ 3,50	R$ 2.800,00
01/293	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	10	UN	R$ 11,60	R$ 116,00
01/295	DIPIRONA 500MG COMP	GREENFARMA	30.000	CX	R$ 0,19	R$ 5.700,00
01/298	TOUCA DESC. SANFONADA C/ELASTICO C/100	EMBRAMAC	80	CX	R$ 19,00	R$ 1.520,00
01/300	TUBO DE LATEX N.200 C/15MT (GARROTE)	LATEX	20	PC	R$ 28,80	R$ 576,00
01/301	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE 500 MG) CPR	ABBOTT	1.500	CP	R$ 4,50	R$ 6.750,00
01/302	DOMPERIDONA SUSP. 1MG/ML 100ML	EUROFARMA	1.000	FR	R$ 14,00	R$ 14.000,00
01/304	DOXAZOSINA 4 MG CPR	EUROFARMA	800	CP	R$ 0,35	R$ 280,00
01/305	DULOXETINA 30 MG CPR	E MS	900	CP	R$ 1,85	R$ 1.665,00
01/306	ENALAPRIL 10MG CPR	GERMED	2.000	CP	R$ 0,06	R$ 120,00
01/307	ENALAPRIL 20MG CPR	GERMED	2.000	CP	R$ 0,08	R$ 160,00
01/310	ESCITALOPRAM 15MG CPR	NOVA QUIMICA	500	CP	R$ 0,60	R$ 300,00
01/312	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	GERMED	2.000	CP	R$ 0,46	R$ 920,00
01/314	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	GERMED	4.000	CP	R$ 0,44	R$ 1.760,00
01/315	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50G	BIOLAB	50	TB	R$ 27,00	R$ 1.350,00
01/319	FINASTERIDA 5MG	MERCK	800	CP	R$ 0,60	R$ 480,00
01/321	FLUOXETINA 20MG CPR	TEUTO	35.000	CP	R$ 0,09	R$ 3.150,00
01/322	FRALDA INFANTIL SEPERSEC G C/8	PAMPERS	50	pc	R$ 11,50	R$ 575,00
01/323	FRALDA INFANTIL SEPERSEC M C/8	PAMPERS	50	PC	R$ 11,50	R$ 575,00
01/324	FRALDA INFANTIL SEPERSEC P C/8	PAMPERS	50	PC	R$ 11,50	R$ 575,00
01/327	GABAPENTINA 300MG CPR	BIOLAB	1.000	CP	R$ 0,95	R$ 950,00
01/329	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	MEDQUIMICA	10.000	CP	R$ 0,04	R$ 400,00
01/331	GLICOSE 50% INJ	ISOFARMA	200	AP	R$ 0,62	R$ 124,00
01/335	HIDRALAZINA 25MG CPR	NOVARTIS	200	CP	R$ 1,00	R$ 200,00
01/336	HIDRALAZINA 50MG CPR	NOVARTIS	200	CP	R$ 1,10	R$ 220,00
01/337	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 50/5MG CPR	GERMED	200	CP	R$ 0,58	R$ 116,00
01/338	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	MEDQUIMICA	12.000	CP	R$ 0,03	R$ 360,00
01/343	IBUPROFENO 300MG CPR	MULTILAB	15.000	CP	R$ 0,20	R$ 3.000,00
01/344	IBUPROFENO 600MG CPR	MULTILAB	30.000	CP	R$ 0,23	R$ 6.900,00
01/347	ITRACONAZOL 100MG CPR	MEDQUIMICA	300	CP	R$ 1,00	R$ 300,00
01/351	LEITE APTAMIL 1 800 MG	DANONE	50	LT	R$ 50,00	R$ 2.500,00
01/352	LEITE EM PÓ 800G	NESTLE	100	LT	R$ 35,00	R$ 3.500,00
01/353	LEITE NAN CONFORT 1 800G	NESTLE	100		R$ 58,80	R$ 5.880,00
01/354	LEITE NAN PRE 400G	NESTLE	100	UN	R$ 114,20	R$ 11.420,00
01/355	LEITE NAN PRO 1 800G	NESTLE	100	UN	R$ 87,00	R$ 8.700,00
01/356	LEITE PEDIASURE 900G	ABOTT	100	UN	R$ 73,00	R$ 7.300,00
01/358	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG CPR	CRISTALIA	200	CP	R$ 1,47	R$ 294,00
01/359	LEVOGESTREL + ETINILESTRADIOL (CICLO 21)	UNIAO	500	CP	R$ 0,18	R$ 90,00
01/360	LEVOTIROXINA 125MCG CPR	MERCK	2.000	CP	R$ 0,27	R$ 540,00
01/361	LEVOTIROXINA 150MCG CPR	MERCK	2.000	CP	R$ 0,35	R$ 700,00
01/362	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR	MERCK	6.000	CP	R$ 0,25	R$ 1.500,00
01/363	LEVOTIROXINA 75MCG CPR	MERCK	6.000	CP	R$ 0,30	R$ 1.800,00
01/364	LEVOTIROXINA 88MCG CPR	MERCK	800	CP	R$ 0,45	R$ 360,00
01/367	LORATADINA 10MG COMP.	NEO QUIMICA	6.720	CP	R$ 0,18	R$ 1.209,60
01/368	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG CPR	GERMED	300	CP	R$ 0,27	R$ 81,00
01/369	MEBENDAZOL 100MG CPR	BELFAR	1.500	CP	R$ 0,49	R$ 735,00
01/371	METFORMINA 850MG CPR	E MS	8.000	CP	R$ 0,15	R$ 1.200,00
01/372	METILDOPA 250MG CPR	E MS	3.000	CP	R$ 0,47	R$ 1.410,00
01/378	METROPOLOL SUCCINATO 50MG CPR	ASTRAZENECA	300	CP	R$ 2,62	R$ 786,00
01/380	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL 500/20MG CPR (VIMOVO)	ASTRAZENECA	300	CP	R$ 1,78	R$ 534,00
01/382	NIFEDIPINO 10MG CPR	NEO QUIMICA	6.000	CP	R$ 0,13	R$ 780,00
01/383	NIFEDIPINO 20MG CPR	NEO QUIMICA	10.000	CP	R$ 0,14	R$ 1.400,00
01/384	NIFEDIPINO RETARD 20MG (ADALAT)	MEDQUIMICA	600	CP	R$ 0,22	R$ 132,00
01/385	NIMESULIDA 100MG CPR	VITAMEDIC	25.000	CP	R$ 0,08	R$ 2.000,00
01/387	NITROFURANTOINA 100MG CPR	HYPERMARCAS	300	CP	R$ 0,42	R$ 126,00
01/388	NORETISTERONA 0,35MG CPR	BIOLAB	500	CP	R$ 0,27	R$ 135,00
01/389	NORFLOXACINO 400MG CPR	GLOBO	2.100	CP	R$ 0,45	R$ 945,00
01/390	NORTRIPTILINA 50 MG CPR	RAMBAXY	1.000	cp	R$ 0,93	R$ 930,00
01/391	NORTRIPTILINA 75 MG CPR	RAMBAXY	500	cp	R$ 1,00	R$ 500,00
01/393	OLEO MINERAL PARA USO TÓPICO 100ML	NATULAB	300	FC	R$ 3,95	R$ 1.185,00
01/394	OMEPRAZOL 20MG CPR	GEOLAB	40.000	CP	R$ 0,11	R$ 4.400,00
01/395	OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR	RAMBAXY	1.500	CP	R$ 0,90	R$ 1.350,00
01/397	OXIBUTININA 5MG CPR	APSEN	2.900	CP	R$ 1,35	R$ 3.915,00
01/398	PARACETAMOL 750MG CPR	TEUTO	35.000	CP	R$ 0,13	R$ 4.550,00
01/400	PAROXETINA 20MG CPR	TEUTO	1.000	CP	R$ 0,45	R$ 450,00
01/402	PIRIDOXINA 40 MG CPR	HYPERMARCAS	200	CP	R$ 2,00	R$ 400,00
01/403	PREDINISONA 5MG CPR	LEGRAND	3.000	CP	R$ 0,11	R$ 330,00
01/406	PREGABALINA 150 MG CPR	MERCK	900	CP	R$ 1,36	R$ 1.224,00
01/407	PREGABALINA 75 MG CPR	MERCK	900	CP	R$ 1,00	R$ 900,00
01/409	PROPATILNITRATO 10MG CPR (SUSTRATE)	DVICOM	1.000	CP	R$ 0,70	R$ 700,00
01/412	RISPERIDONA 2MG CPR	EUROFARMA	1.000	CP	R$ 0,48	R$ 480,00

01/413	RISPERIDONA 3MG CPR	EUROFARMA	1.000	CP	R$ 0,53	R$ 530,00
01/414	RITALINA 10 MG CPR	NOVARTIS	1.000	CP	R$ 4,00	R$ 4.000,00
01/416	SERTRALINA 50 MG CPR	E MS	1.200	fr	R$ 0,19	R$ 228,00
01/417	SIVASTATINA 20MG CPR	NATULAB	6.000	CP	R$ 0,11	R$ 660,00
01/418	SIVASTATINA 40MG CPR	SANDOZ	4.000	CP	R$ 0,25	R$ 1.000,00
01/421	SPECTRABAN T BEGE MEDIO FPS35 60G	MANTERCORP	120	UN	R$ 100,00	R$ 12.000,00
01/422	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA (SUMAXPRO) 50MG CPR	LIBBS	500	CP	R$ 17,00	R$ 8.500,00
01/424	SULFA+TRIMETOPIMA SUSP 100 ML	E MS	500	FR	R$ 3,90	R$ 1.950,00
01/428	SUPLEMENTO VITAMINICO NUTRIDRINK 700G	DANONNE	50	LT	R$ 105,00	R$ 5.250,00
01/430	TIAMINA	CELLERA	50	CP	R$ 0,94	R$ 47,00
01/431	TIAMINA 300MG CPR	TEUTO	150	CP	R$ 0,47	R$ 70,50
01/433	TRAMADOL 50 MG CPR	TEUTO	1.500	CP	R$ 0,47	R$ 705,00
01/434	TRAZODONA 50MG CPR	E MS	180	CP	R$ 0,55	R$ 99,00
01/435	VALPROATO DE SODIO + A VALPROICO 300MG CPR (TORVAL)	TORRENT	600	CP	R$ 1,40	R$ 840,00
01/436	VALPROATO DE SODIO + A VALPROICO 500MG CPR (TORVAL)	TORRENT	1.000	CP	R$ 2,20	R$ 2.200,00
01/437	VASELINA LÍQUIDA 1LT	SOBRAL	100	LT	R$ 25,00	R$ 2.500,00
01/438	VENLAFAXINA 75MG CPR	EUROFARMA	180	CP	R$ 1,15	R$ 207,00
01/439	VERAPAMIL 80MG CPR	GERMED	120	CP	R$ 0,77	R$ 92,40
01/441	VILDAGLITIN 50MG CPR	DIVCOM	5.000	CP	R$ 4,00	R$ 20.000,00
01/443	XARELTO 15MG CPR (RIVAROXABANA)	BAYER	1.008	CP	R$ 12,00	R$ 12.096,00
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						R$ 452.312,40
TOTAL DO CERTAME..... R$						R$ 1.291.885,76

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2021, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou os órgãos
municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 6/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 006/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, lavrada em Ata datada de 29 de março de 2021, e homologação feita pela Secretária Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás a Sr.ª Beatriz Estela de Godoi Queiroz em 06 de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Ceres-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 8 de abril de 2021

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Gestora da Saúde

Contratada(s):

C L MEDICAMENTOS LTDA – ME

REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:2F23F385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Ata de Registro de Preço N. 05/2021
Para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DO CEMEI, PELO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 8/2021 Processo Adm. Nº: 517/2021
Validade: ate 31 de dezembro de 2021
Às 09:00 horas do dia 09/04/2021, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/87, 1/88, 1/102	NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE FONE:62999117284 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF: 967.522.461-49
1/53	NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF/CNPJ:33.133.211/0001-51 ENDEREÇO:AVENIDA JOAQUIM BENICIO MAGALHAES, 0, - CENTRO FONE:6233701097 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF: 618.971.241-04
1/3, 1/6, 1/8, 1/11, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/28, 1/32, 1/33, 1/36, 1/42, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/51, 1/54, 1/55, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/84, 1/85, 1/90, 1/94, 1/95, 1/101, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68
1/1, 1/4, 1/9, 1/13, 1/15, 1/20, 1/21, 1/25, 1/26, 1/30, 1/34, 1/35, 1/39, 1/40, 1/43, 1/52, 1/57, 1/58, 1/65, 1/66, 1/76, 1/83, 1/91, 1/93, 1/97, 1/99, 1/100	NOME: CARLA CRISTINA MACIEL CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6233701395 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 085.407.256-06
1/86, 1/89	NOME: DIONAVAM ALEXANDRE PONTES CPF/CNPJ:17.903.651/0001-94 ENDEREÇO:AVENIDA BRASILIA, S/N, QUADRA15 LOTE 244 - CENTRO FONE:6233701360 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROSANGELA MARIA GARCIA CPF: 547.354.401-00
1/2, 1/5, 1/7, 1/10, 1/12, 1/14, 1/22, 1/23, 1/24, 1/27, 1/29, 1/31, 1/37, 1/38, 1/41, 1/44, 1/45, 1/50, 1/56, 1/59, 1/60, 1/77, 1/78, 1/92, 1/96, 1/98, 1/103, 1/109	NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ:13.377.013/0001-26 ENDEREÇO:RUA SAO MATEUS, S/N, QUADRA16 LOTE 02 - CIDADE DE DEUS FONE:6233701049 EMAIL:mastercontabilidade1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA CPF: 021.626.591-66

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DO CEMEI, PELO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 8/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 8/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ate 31 de dezembro de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARLA CRISTINA MACIEL						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	840,0000	ACHOCOLATADO EM PO ACTIGEM-E LATA 400GR	NESCAL	8,9900	7.551,6000
1/4	KG	220,0000	ALHO IN NATURA C/ CASCA	ROCHA	27,3000	6.006,0000
1/9	PC	880,0000	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE 2 KG	ELL VALLE	5,9900	5.271,2000
1/13	PC	40,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	SIULLPER	5,7000	228,0000
1/15	CX	120,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	LIMPEX	43,9000	5.268,0000
1/20	KG	1.800,0000	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	FRIBOI	37,0000	66.600,0000
1/21	KG	780,0000	CARNE BOVINA PALETA 2ª PEDAÇO CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	FRIBOI	37,0000	28.860,0000
1/25	UN	50,0000	COADOR DE PANO Nº 09	CAMPEÃO	3,6500	182,5000
1/26	UN	30,0000	COADOR DE PANO Nº 09 CABO DE PLASTICO	CAMPEÃO	3,6500	109,5000
1/30	KG	500,0000	COXINHA DA ASA DE FRANGO	FRIATO	15,9900	7.995,0000
1/34	UN	110,0000	DETERGENTE 500 ML COM GLICERINA	TRIEL	1,8500	203,5000
1/35	CX	40,0000	DETERGENTE 500ML COM GLICERINA NEUTRO 24X1	TRIEL	49,5000	1.980,0000
1/39	UN	90,0000	ESPONJA DE AÇO CARBONO 60GR	ASSOLAN	1,7000	153,0000
1/40	PC	820,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	WISH	1,4500	1.189,0000
1/43	UN	400,0000	EXTRATO DE TOMATE 840GR	DA JUDA	8,9900	3.596,0000
1/52	PC	220,0000	FUBA DE MILHO 500GR	SINHA	2,3900	525,8000
1/57	CX	55,0000	LAVA ROUPA EM PÓ 1 KG 20X1	ESPUMIL	136,9900	7.534,4500
1/58	UN	30,0000	LEITE DE COCO 200ML	COM COCO	3,6000	108,0000
1/65	KG	400,0000	LINGUIÇA CALABRESA C/ ROT. INTERNA	FRICO	24,5000	9.800,0000
1/66	KG	1.220,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA C/ ROT. INTERNA	FRICO	21,0000	25.620,0000
1/76	UN	220,0000	PANO DE COPA 100% ALGODÃO 38X58CM	FAMILIA	8,3000	1.826,0000
1/83	PC	40,0000	POLVILHO CAIPIRA 1KG	CAIPIRA	7,2000	288,0000
1/91	UN	20,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 50 CM	SAAD	11,0000	220,0000
1/93	UN	50,0000	RODO DE PLASTICO 50CM COM CABO	SAAD	13,9900	699,5000
1/97	CX	48,0000	SABÃO EM BARRA 200GR, GLICERINADO NEUTRO 10X1X5	TUPI	105,0000	5.040,0000
1/99	UN	1.800,0000	SACO PLÁSTICO P/ LIXO COM CAPACIDADE DE 50LT	LIXOLIX	4,5000	8.100,0000
1/100	UN	1.800,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	LIXOLIX	4,7000	8.460,0000
TOTAL:						**203.415,0500**
RAZÃO SOCIAL: CELMA BATISTA PEREIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/53	UN	210,0000	GÁS ENGARRAFADO 13 KG	LIQUIGAS/SUPERGAS	90,0000	18.900,0000
TOTAL:						**18.900,0000**
RAZÃO SOCIAL: DIONAVAM ALEXANDRE PONTES						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/86	KG	1.560,0000	PÃO FRANCES 50 GR		4,0000	6.240,0000
1/89	UN	4.680,0000	QUITANDAS DIVERSAS		0,5000	2.340,0000
TOTAL:						**8.580,0000**
RAZÃO SOCIAL: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	CX	220,0000	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 1 LT 12X1	QBÃO	35,2000	7.744,0000
1/5	CX	35,0000	AMACIANTE PARA TECIDO 2L HIDRONIZADO 6X1	TRIEL	40,0000	1.400,0000
1/7	un	50,0000	Avental Plástico P/ Cozinha 60x45 cm	AVENTAL	8,4000	420,0000
1/10	un	55,0000	BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL)	ARQPLAST	13,5000	742,5000
1/12	PC	40,0000	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR		4,6500	186,0000
1/14	PC	290,0000	BOLACHA SALGADA (TIPO CRACKER) SEM LACTOSE	LIANE	4,4000	1.276,0000
1/22	KG	920,0000	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA TAMANHO MÉDIO		5,0000	4.600,0000
1/23	CX	15,0000	CERA LIQUIDA 750ML VERDE 12X1	KI BRILHO	61,0000	915,0000
1/24	CX	10,0000	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML 12X1	KI BRILHO	61,0000	610,0000
1/27	UN	380,0000	COCO RALADO PURO 100GR	ADELCOCO	3,4000	1.292,0000
1/29	UN	70,0000	CONDICIONADOR CAPILAR 400ML	PALMOLIVE	8,6500	605,5000
1/31	un	20,0000	Cesto Plástico com tampa e pedal P/ lixo 20 LT	ARQPLAST	36,9000	738,0000
1/37	UN	70,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	5,2000	364,0000
1/38	UN	90,0000	ESCOVA SANITÁRIA	CONDOR	6,5000	585,0000
1/41	UN	220,0000	ESPONJA PARA BANHO	PORUS	2,7000	594,0000
1/44	KG	470,0000	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	NERIAL	8,0000	3.760,0000
1/45	KG	1.210,0000	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	SOTRIGO	4,0000	4.840,0000
1/50	KG	2.000,0000	FRANGO DE GRANJA CONGELADO INTEIRO	FRIATO	8,6500	17.300,0000
1/56	UN	70,0000	ISQUEIRO C/GAS	BIC	4,5000	315,0000
1/59	UN	50,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	COMPLEITE	4,9500	247,5000
1/60	CX	1.260,0000	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO (3% DE GORDURA) 12X1	COMPLEITE	67,5000	85.050,0000
1/77	UN	600,0000	PANO PARA PISO 42X90	LEV FORT	8,8000	5.280,0000
1/78	PC	224,0000	PAPEL HIGIENICO 4X1 FOLHA SIMPLES PERFUMADA	NOTAVEL	4,5000	1.008,0000
1/92	UN	70,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 60 CM	TERRA	13,9000	973,0000
1/96	UN	350,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO	PETALA	55,0000	19.250,0000
1/98	UN	140,0000	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS 30X40 PARA 3KG PC 1KG	ELLO	21,0000	2.940,0000
1/103	UN	80,0000	SHAMPOO 400ML	PALMOLIVE	11,0000	880,0000

1/109	UN	90,0000	VASSOURA DE PELO	CONDOR	13,0000	1.170,0000
TOTAL:						**165.085,5000**
RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	600,0000	ALCOOL 70% 1000 ML	ITAJÁ	8,3000	4.980,0000
1/6	PC	2.100,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	PAINHO	24,4900	51.429,0000
1/8	UN	350,0000	AÇAFRÃO 100GR	PACHÁ	4,9900	1.746,5000
1/11	KG	390,0000	BATATA INGLESA		6,0000	2.340,0000
1/16	un	130,0000	Bicabornato de Sódio Sachê 40gr	FÁ	1,1000	143,0000
1/17	PC	80,0000	CAFE MOIDO 500 GR	RECHEIO	10,9000	872,0000
1/18	KG	140,0000	CAFÉ MOIDO 1KG	RECHEIO	21,8000	3.052,0000
1/19	PC	1.000,0000	CAFÉ TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO 250GR	RECHEIO	5,4000	5.400,0000
1/28	UN	360,0000	COLORAU 100GR C/ ROTULAGEM INTERNA	PACHA	4,3000	1.548,0000
1/32	CX	40,0000	DESIFETANTE 2LT 2X1	STILL	37,0000	1.480,0000
1/33	UN	110,0000	DESINFETANTE 2 LTS	STILL	6,1000	671,0000
1/36	UN	30,0000	ERVILHA (SEM AMIDO)	QUERO	2,5500	76,5000
1/42	UN	370,0000	EXTRATO DE TOMATE 340GR	FUGINI	3,9000	1.443,0000
1/46	PC	850,0000	FEIJÃO TIPO 1 GRUPO ANÃO CLASSE CORES	ESMERALDA	7,9900	6.791,5000
1/47	UN	670,0000	FERMENTO BIOLOGICO SACHÊ 10GR	DONA BENTA	1,2900	864,3000
1/48	UN	390,0000	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GR	CASEIRO	2,8000	1.092,0000
1/49	UN	570,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	FAMILIA	3,4000	1.938,0000
1/51	FD	30,0000	FRAUDA BASICA C/ GEL DESCARTAVEL XG 20X7X1	KISSES	118,0000	3.540,0000
1/54	UN	40,0000	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	EFC	9,9900	399,6000
1/55	UN	50,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	EFC	9,9900	499,5000
1/61	CX	40,0000	LEITE INTEGRAL S/ LACTOSE 12X1	ITALAC	70,0000	2.800,0000
1/62	UN	10,0000	LEITE MILNUTRI PREMIUM SOJA FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS 800G	DANONE	94,0000	940,0000
1/63	UN	10,0000	LEITE NEOFORTE SABOR BAUNILHA 400G	DANONE	176,5000	1.765,0000
1/64	CX	84,0000	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML COM ALQUIL BENZENO 12X1	STILL	44,0000	3.696,0000
1/67	PC	20,0000	MACARRÃO DE ARROZ 500GR	URBANO	5,8000	116,0000
1/68	PC	1.700,0000	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	SAFRA	2,8000	4.760,0000
1/69	PC	400,0000	MACARRÃO PENNE C/ OVOS 500GR	SAFRA	2,8000	1.120,0000
1/70	UN	10,0000	MANGUEIRA P/ JARDIM 50MTS	BARIFLEX	107,0000	1.070,0000
1/71	UN	570,0000	MARGARINA 500GR (COMP. MÍNIMA 70% DE LIPÍDIOS)	DELICIA	5,4500	3.106,5000
1/72	KG	20,0000	MASSA DE TAPIOCA 500GR	RAMOS	4,3000	86,0000
1/73	UN	200,0000	NÉCTAR DE FRUTAS 1L (SABORES VARIADOS)	MAGUARI	5,9900	1.198,0000
1/74	UN	1.940,0000	OLEO DE SOJA 900 ML	BREJEIRO	8,0500	15.617,0000
1/75	DZ	850,0000	OVOS DE GRANJA VERMELHO 12X1		8,5000	7.225,0000
1/79	UN	15,0000	PARES DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO G	MUCAMBO	8,9900	134,8500
1/80	UN	15,0000	PARES DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO M	MUCAMBO	8,9900	134,8500
1/81	UN	15,0000	PARES DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO P	MUCAMBO	8,9900	134,8500
1/82	KG	2.240,0000	PEITO DE FRANGO CONGELADO	SUPER FRANGO	11,0000	24.640,0000
1/84	UN	100,0000	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA 12X1	CONDOR	1,8000	180,0000
1/85	UN	30,0000	PÁ DE LIXO COM CABO	FAMILIA	8,9900	269,7000
1/90	UN	50,0000	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200GR	BATAVO	8,8000	440,0000
1/94	UN	121,0000	ROLO DE FILME PVC 28X300	BOM PACK	30,0000	3.630,0000
1/95	UN	580,0000	SABONETE 90GR	IARA	1,6500	957,0000
1/101	KG	300,0000	SAL REFINADO 1 KG	SO SAL	1,2500	375,0000
1/104	UN	600,0000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	DA FRUTA	5,6000	3.360,0000
1/105	UN	600,0000	SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	DA FRUTA	8,8000	5.280,0000
1/106	CX	100,0000	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ ELASTICO COM 100 UN	NOBRE	24,0000	2.400,0000
1/107	UN	60,0000	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL PARA GRAMA (RASTELO)	JD	30,0000	1.800,0000
1/108	UN	260,0000	VASSOURA DE PALHA	PRIMEIRA	9,0000	2.340,0000
TOTAL:						**179.881,6500**
RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/87	KG	950,0000	PÃO MANDI 50GR		5,9000	5.605,0000
1/88	KG	140,0000	PÃO P/ AMBURGUER 50GR		12,0000	1.680,0000
1/102	KG	2.000,0000	SALGADOS DIVERSOS		20,0000	40.000,0000
TOTAL:						**47.285,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 8/2021, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS,

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 8/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 8/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 8/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 09/04/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 9 de abril de 2021

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
CARLA CRISTINA MACIEL

_____
CELMA BATISTA PEREIRA

_____
DIONAVAM ALEXANDRE PONTES

_____
JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI

_____
RONIECLEY GOMES DE FREITAS

_____
VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:79044A42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 044/2021 PROCESSO Nº 1512/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 044/2021
PROCESSO Nº 1512/2021

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTUBAÇÃO DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.

O Gestor Municipal de Saúde de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, por conta de que os medicamentos de urgência e emergência para intubação de pacientes em questão não está em nenhum pregão

vigente, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para fornecimento dos medicamentos para pacientes do SUS;

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária para garantir os tratamentos dos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal Cristo Redentor, através de dispensa emergencial de licitação, para atender em caráter de urgência as necessidades da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que as empresas **União Farma Comercial EIRELI – CNPJ 29.910.022/0001 – 70 e** Pro **Remédios Dist. de Prod. Farm. Cosm. LTDA - CNPJ: 05.159/0001 - 68,** foram as concorrentes que ofertaram o menor preço, apresentando proposta de fornecimento com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal Cristo Redentor possui vários pacientes que estão dependentes destes medicamentos, que são cruciais para a manutenção da vida destes;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos púbicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que "Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado." Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para aquisição de medicação de urgência e emergência para intubação de pacientes, conforme solicitações contidas nas especificações e quantidades contidas no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à aquisição do material junto às Empresas:

• **União Farma Comercial EIRELI – CNPJ 29.910.022/0001 – 70,** com endereço na Rua Araruama S/N QD 40 Lote 01 sala 01, Vila Alzira CEP 74.913 – 190, Aparecida de Goiânia – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais**) conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI	
				CNPJ: 29.910.022/0001-70	
				P. UNIT.	TOTAL
1	UND	50	Suxametônio 100MG	49,00	2.450,00
5	CX	10	Fentanila 78,5 MCG/ 0,5MG 10 ML C/50	1.995,00	19.950,00
Total Geral					22.400,00

● **Pro Remédios Dist. de Prod. Farm. Cosm. LTDA - CNPJ: 05.159/0001 - 68,** com endereço na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros CEP 75.900-036, Rio Verde - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 56.700,00** (**Cinquenta e seis mil e setecentos reais)** conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PRO REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. COSM. LTDA	
				CNPJ: 05.159.591/0001 - 68	
				P. UNIT.	TOTAL
2	CX	10	Midazolam 5MG C/50	2.250,00	22.500,00
3	UND	300	Piperacilina + Tazobac 4G+500MG	64,00	19.200,00
4	UND	300	Metilprednisolona 125 MG inj.	50,00	15.000,00
Total Geral					56.700,00

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).** Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas Goiás, 08 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D3F83577

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL N.004/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº004

Processo:
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 9 de Abril de 2021, reuniram-se NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria nº 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº004, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	Não	26.174.743/0001-71	SILVIO DE OLIVEIRA	37784 CTPS / GO	Sócio

Observações

ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA
Nada consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: ALICATE UNIVERSAL - QTD: 2,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	BELZER	74,9000	149,8000	Classificada

Lote: 1 Item 2: BOTINA P/ ELETRICISTA - QTD: 6,000 - PAR						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	BOMPEL	89,9800	539,8800	Classificada

Lote: 1 Item 3: LUVA P/ ELETRICISTA BAIXA TENSÃO - QTD: 2,000 - PAR						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	ORION	259,9300	519,8600	Classificada

Lote: 1 Item 4: BASE P/ RELÉ - QTD: 500,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	EXATRON	7,6600	3.830,0000	Classificada

Lote: 1 Item 5: RELÉ FOTO ELÉTRICO - QTD: 1500,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	TECNOWATT	28,9500	43.425,0000	Classificada

Lote: 1 Item 6: BRAÇO RETO GALVANIZADO 1 METRO - QTD: 500,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	RR IND.	23,9400	11.970,0000	Classificada

Lote: 1 Item 7: BRAÇO LONGO 3 MTS GALVANIZADO - QTD: 500,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	RR IND.	139,9200	69.960,0000	Classificada

Lote: 1 Item 9: LUMINÁRIA PUBLICA LED 150W - QTD: 500,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SX LIGHTING	896,3000	448.150,0000	Classificada

Lote: 1 Item 10: CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM - QTD: 500,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	INTELLI	7,6500	3.825,0000	Classificada

Lote: 1 Item 11: CINTA P/ POSTE CIRCULAR 170 - QTD: 20,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	MILANO	34,9000	698,0000	Classificada

Lote: 1 Item 12: CINTA P/ POSTE CIRCULAR 190 - QTD: 20,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	MILANO	34,9000	698,0000	Classificada

Lote: 1 Item 13: CINTA P/ POSTE CIRCULAR 220 - QTD: 20,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	MILANO	34,9000	698,0000	Classificada

Lote: 1 Item 14: CONECTOR PARALELO UNIVERSAL - QTD: 500,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	INTELLI	7,6500	3.825,0000	Classificada

Lote: 1 Item 15: FIO FLEXÍVEL 2,5 MM - QTD: 800,000 - MT

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SIL	2,2500	1.800,0000	Classificada

Lote: 1 Item 16: CABO PP 2 X 2,5MM - QTD: 500,000 - MT

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SIL	5,9700	2.985,0000	Classificada

Lote: 1 Item 17: CABO PP 4X4MM - QTD: 500,000 - MT

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SIL	16,6500	8.325,0000	Classificada

Lote: 1 Item 18: CABO PP 2X10MM - QTD: 500,000 - MT

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SIL	19,8800	9.940,0000	Classificada

Lote: 1 Item 19: CABO PP 4X10MM - QTD: 500,000 - MT

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SIL	35,9700	17.985,0000	Classificada

Lote: 1 Item 20: CABO PP 3X6.0 MM - QTD: 500,000 - MT

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SIL	17,8900	8.945,0000	Classificada

Lote: 1 Item 21: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO - 250W E-40 - QTD: 300,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

Lote: 1 Item 21: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO - 250W E-40 - QTD: 300,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	PHILIPS	41,9600	12.588,0000	Classificada

Lote: 1 Item 22: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - QTD: 100,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	PHILIPS	47,9200	4.792,0000	Classificada

Lote: 1 Item 23: LÂMPADA LED 30W E-27 - QTD: 2500,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	LUZ SOLLAR	44,9000	112.250,0000	Classificada

Lote: 1 Item 24: LAMPADA LED 40W E-27 - QTD: 500,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	LUZ SOLLAR	54,8900	27.445,0000	Classificada

Lote: 1 Item 25: LAMPADA LED 50W E-27 - QTD: 500,000 - UN

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	LUZ SOLLAR	67,9200	33.960,0000	Classificada

Lote: 1 Item 26: LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W E-40 - QTD: 100,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	PHILIPS	64,9400	6.494,0000	Classificada

Lote: 1 Item 27: REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO - 250W - QTD: 300,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	REATEC	79,9700	23.991,0000	Classificada

Lote: 1 Item 28: REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO - 400W - QTD: 100,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	REATEC	84,8400	8.484,0000	Classificada

Lote: 1 Item 29: LUMINÁRIA ABERTA E-27 - QTD: 500,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	RR IND.	35,9100	17.955,0000	Classificada

Lote: 1 Item 30: SOQUETE ADAPTADOR E-40 PARA E-27 - QTD: 500,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	G-20	8,9800	4.490,0000	Classificada

Lote: 1 Item 31: SOQUETE BASE E-27 - QTD: 300,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	G-20	3,4400	1.032,0000	Classificada

Lote: 1 Item 32: SOQUETE BASE E-40 - QTD: 100,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	G-20	8,9800	898,0000	Classificada

Lote: 1 Item 33: TINTA SPRAY 400ML - QTD: 30,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	VONDER	14,8900	446,7000	Classificada

Lote: 1 Item 34: CABO FLEXÍVEL 4,0MM - QTD: 500,000 - MT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

Lote: 1 Item 34: CABO FLEXÍVEL 4,0MM - QTD: 500,000 - MT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SIL	3,7500	1.875,0000	Classificada

Lote: 1 Item 35: CABO FLEXÍVEL 6,0MM - QTD: 500,000 - MT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SIL	5,3300	2.665,0000	Classificada

Lote: 1 Item 36: FIO FLEXÍVEL 10MM - QTD: 500,000 - MT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SIL	9,4700	4.735,0000	Classificada

Lote: 1 Item 37: CABO MULTIPLEX 2X10MM - QTD: 1000,000 - MT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	GOIÁS CABOS	3,5500	3.550,0000	Classificada

Lote: 1 Item 38: TOMADA 10 A - QTD: 500,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	TRAMONTINA	10,9700	5.485,0000	Classificada

Lote: 1 Item 39: TOMADA 10A - QTD: 100,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	TRAMONTINA	10,9700	1.097,0000	Classificada

Lote: 1 Item 40: DISJUNTOR 25 A - QTD: 50,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SOPRANO	8,9800	449,0000	Classificada

Lote: 1 Item 41: DISJUNTOR 16A - QTD: 50,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SOPRANO	8,9800	449,0000	Classificada

Lote: 1 Item 42: DISJUNTOR 32A - QTD: 50,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SOPRANO	8,9800	449,0000	Classificada

Lote: 1 Item 43: DISJUNTOR 40 A - QTD: 50,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	SOPRANO	10,4000	520,0000	Classificada

Lote: 1 Item 44: INTERRUPTOR C/ TOMADA - QTD: 100,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	TRAMONTINA	15,9500	1.595,0000	Classificada

Lote: 1 Item 45: INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO - QTD: 100,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	TRAMONTINA	9,4400	944,0000	Classificada

Lote: 1 Item 46: INTERRUPTOR DE DUAS SESSÃO - QTD: 100,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	TRAMONTINA	14,4400	1.444,0000	Classificada

Lote: 1 Item 47: INTERRUPTOR DE TRÊS SESSÃO - QTD: 100,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

Lote: 1 Item 47: INTERRUPTOR DE TRÊS SESSÃO - QTD: 100,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	TRAMONTINA	20,4500	2.045,0000	Classificada

Lote: 1 Item 48: CABO ALUMÍNIO QUADRIPLEX 35MM - QTD: 500,000 - MT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	GOIÁS CABOS	26,8800	13.440,0000	Classificada

Lote: 1 Item 49: CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM - QTD: 500,000 - MT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	GOIÁS CABOS	13,7500	6.875,0000	Classificada

5 - Dos Lances por item

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: ALICATE UNIVERSAL				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	74,5000
Lote: 1 Item 2: BOTINA P/ ELETRICISTA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	89,0000
Lote: 1 Item 3: LUVA P/ ELETRICISTA BAIXA TENSÃO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	259,0000
Lote: 1 Item 4: BASE P/ RELÉ				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	7,5000
Lote: 1 Item 5: RELÉ FOTO ELÉTRICO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	28,5000
Lote: 1 Item 6: BRAÇO RETO GALVANIZADO 1 METRO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	23,5000
Lote: 1 Item 7: BRAÇO LONGO 3 MTS GALVANIZADO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	139,0000
Lote: 1 Item 8: LUMINÁRIA PUBLICA LED 50W				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	595,0000
Lote: 1 Item 9: LUMINÁRIA PUBLICA LED 150W				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	895,0000
Lote: 1 Item 10: CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	7,5000
Lote: 1 Item 11: CINTA P/ POSTE CIRCULAR 170				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	34,5000
Lote: 1 Item 12: CINTA P/ POSTE CIRCULAR 190				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	34,5000

Lote: 1 Item 13: CINTA P/ POSTE CIRCULAR 220				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	34,5000
Lote: 1 Item 14: CONECTOR PARALELO UNIVERSAL				

Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	7,5000
Lote: 1 Item 15: FIO FLEXÍVEL 2,5 MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	2,2000
Lote: 1 Item 16: CABO PP 2 X 2,5MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	5,9500
Lote: 1 Item 17: CABO PP 4X4MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	16,0000
Lote: 1 Item 18: CABO PP 2X10MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	19,5000
Lote: 1 Item 19: CABO PP 4X10MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	35,5000
Lote: 1 Item 20: CABO PP 3X6.0 MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	17,5000
Lote: 1 Item 21: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO - 250W E-40				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	40,0000
Lote: 1 Item 22: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	47,5000
Lote: 1 Item 23: LÂMPADA LED 30W E-27				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	44,0000
Lote: 1 Item 24: LAMPADA LED 40W E-27				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	54,0000
Lote: 1 Item 25: LAMPADA LED 50W E-27				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	67,5000
Lote: 1 Item 26: LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W E-40				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	64,0000
Lote: 1 Item 27: REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO - 250W				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	79,5000
Lote: 1 Item 28: REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO - 400W				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	84,0000
Lote: 1 Item 29: LUMINÁRIA ABERTA E-27				

Lote: 1 Item 29: LUMINÁRIA ABERTA E-27				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	35,0000
Lote: 1 Item 30: SOQUETE ADAPTADOR E-40 PARA E-27				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	8,5000
Lote: 1 Item 31: SOQUETE BASE E-27				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	3,4000
Lote: 1 Item 32: SOQUETE BASE E-40				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	8,5000
Lote: 1 Item 33: TINTA SPRAY 400ML				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	14,0000
Lote: 1 Item 34: CABO FLEXÍVEL 4,0MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	3,5000
Lote: 1 Item 35: CABO FLEXÍVEL 6,0MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	5,2000
Lote: 1 Item 36: FIO FLEXÍVEL 10MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	9,3000
Lote: 1 Item 37: CABO MULTIPLEX 2X10MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	3,2000
Lote: 1 Item 38: TOMADA 10 A				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	10,5000
Lote: 1 Item 39: TOMADA 10A				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	10,5000
Lote: 1 Item 40: DISJUNTOR 25 A				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	8,5000
Lote: 1 Item 41: DISJUNTOR 16A				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	8,5000
Lote: 1 Item 42: DISJUNTOR 32A				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	8,5000

Lote: 1 Item 43: DISJUNTOR 40 A				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	10,2000
Lote: 1 Item 44: INTERRUPTOR C/ TOMADA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	15,5000
Lote: 1 Item 45: INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO				

Lote: 1 Item 45: INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	9,2000
Lote: 1 Item 46: INTERRUPTOR DE DUAS SESSÃO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	14,0000
Lote: 1 Item 47: INTERRUPTOR DE TRÊS SESSÃO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	20,0000
Lote: 1 Item 48: CABO ALUMÍNIO QUADRIPLEX 35MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	26,5000
Lote: 1 Item 49: CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	13,5000

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA

EMPRESA
CNPJ / CPF
ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA
26.174.743/0001-71

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado
Observação Habilitação	

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	ALICATE UNIVERSAL	BELZER	2,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	74,5000	149,0000
1	2	BOTINA P/ ELETRICISTA	BOMPEL	6,0000	PAR	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	89,0000	534,0000
1	3	LUVA P/ ELETRICISTA BAIXA TENSÃO	ORION	2,0000	PAR	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	259,0000	518,0000
1	4	BASE P/ RELÉ	EXATRON	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	7,5000	3.750,0000
1	5	RELÉ FOTO ELÉTRICO	TECNOWATT	1.500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	28,5000	42.750,0000
1	6	BRAÇO RETO GALVANIZADO 1 METRO	RR IND.	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	23,5000	11.750,0000
1	7	BRAÇO LONGO 3 MTS GALVANIZADO	RR IND.	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	139,0000	69.500,0000
1	8	LUMINÁRIA PUBLICA LED 50W	SX LIGHTING	800,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	595,0000	476.000,0000
1	9	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150W	SX LIGHTING	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	895,0000	447.500,0000
1	10	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM	INTELLI	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	7,5000	3.750,0000
1	11	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 170	MILANO	20,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	34,5000	690,0000
1	12	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 190	MILANO	20,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	34,5000	690,0000
1	13	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 220	MILANO	20,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	34,5000	690,0000
1	14	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL	INTELLI	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	7,5000	3.750,0000
1	15	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	SIL	800,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	2,2000	1.760,0000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	16	CABO PP 2 X 2,5MM	SIL	500,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	5,9500	2.975,0000
1	17	CABO PP 4X4MM	SIL	500,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	16,0000	8.000,0000
1	18	CABO PP 2X10MM	SIL	500,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT.	26.174.743/0001-71	19,5000	9.750,0000

						ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA			
1	19	CABO PP 4X10MM	SIL	500,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	35,5000	17.750,0000
1	20	CABO PP 3X6.0 MM	SIL	500,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	17,5000	8.750,0000
1	21	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO - 250W E-40	PHILIPS	300,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	40,0000	12.000,0000
1	22	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	PHILIPS	100,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	47,5000	4.750,0000
1	23	LÂMPADA LED 30W E-27	LUZ SOLLAR	2.500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	44,0000	110.000,0000
1	24	LAMPADA LED 40W E-27	LUZ SOLLAR	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	54,0000	27.000,0000
1	25	LAMPADA LED 50W E-27	LUZ SOLLAR	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	67,5000	33.750,0000
1	26	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W E-40	PHILIPS	100,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	64,0000	6.400,0000
1	27	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO - 250W	REATEC	300,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	79,5000	23.850,0000
1	28	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO - 400W	REATEC	100,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	84,0000	8.400,0000
1	29	LUMINÁRIA ABERTA E-27	RR IND.	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	35,0000	17.500,0000
1	30	SOQUETE ADAPTADOR E-40 PARA E - 27	G-20	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	8,5000	4.250,0000
1	31	SOQUETE BASE E-27	G-20	300,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	3,4000	1.020,0000
1	32	SOQUETE BASE E-40	G-20	100,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	8,5000	850,0000
1	33	TINTA SPRAY 400ML	VONDER	30,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	14,0000	420,0000
1	34	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	SIL	500,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	3,5000	1.750,0000
1	35	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	SIL	500,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	5,2000	2.600,0000
1	36	FIO FLEXÍVEL 10MM	SIL	500,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	9,3000	4.650,0000
1	37	CABO MULTIPLEX 2X10MM	GOIÁS CABOS	1.000,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	3,2000	3.200,0000
1	38	TOMADA 10 A	TRAMONTIN A	500,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	10,5000	5.250,0000
1	39	TOMADA 10A	TRAMONTIN A	100,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	10,5000	1.050,0000
1	40	DISJUNTOR 25 A	SOPRANO	50,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	8,5000	425,0000
1	41	DISJUNTOR 16A	SOPRANO	50,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	8,5000	425,0000
1	42	DISJUNTOR 32A	SOPRANO	50,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	8,5000	425,0000
1	43	DISJUNTOR 40 A	SOPRANO	50,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	10,2000	510,0000
1	44	INTERRUPTOR C/ TOMADA	TRAMONTIN A	100,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	15,5000	1.550,0000
1	45	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO	TRAMONTIN A	100,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	9,2000	920,0000
1	46	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÃO	TRAMONTIN A	100,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	14,0000	1.400,0000
1	47	INTERRUPTOR DE TRÊS SESSÃO	TRAMONTIN A	100,0000	UN	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	20,0000	2.000,0000
1	48	CABO ALUMÍNIO QUADRIPLEX 35MM	GOIÁS CABOS	500,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	26,5000	13.250,0000
1	49	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM	GOIÁS CABOS	500,0000	MT	ELETROLED IND. E COM.DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA	26.174.743/0001-71	13,5000	6.750,0000

(hum milhão e quatrocentos e sete mil e trezentos e cinqüenta e um reais) R$ 1.407.351,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe
Decreto 0011 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe
Decreto 0011 827.511.021-15

Licitantes presentes:

Eletroled Ind. E Com.De Mat. Eletrico E Iluminação LTDA
SILVIO DE OLIVEIRA SÓCIO
236.337.941-15

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7BE4D429

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Processo Nº: 475/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS** para atender as demandas judiciais e demais necessidades do município, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, tendo como representante legal a senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 007/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca dos objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 – FRALDAS GERIÁTRICAS – PODER EXECUTIVO

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM EG	UNIDADES	KISSES	7.000	R$ 1,86	R$ 13.020,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M	UNIDADES	KISSES	9.000	R$ 1,85	R$ 16.650,00
TOTAL GERAL GLOBAL						**R$ 29.670,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 007/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 007/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09/04/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
X Supermercado EIRELI
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A153F7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Processo Nº: 475/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS** para atender as demandas judiciais e demais necessidades do município, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 007/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca dos objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 – FRALDAS GERIÁTRICAS – PODER EXECUTIVO

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G	UNIDADES	PANDA	6.000	R$ 1,84	R$ 11.040,00
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P	UNIDADES	PANDA	3.000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
TOTAL GERAL GLOBAL						**R$ 16.590,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 007/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 007/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09/04/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Ecopel Indústria E Comércio LTDA – ME,
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:23A93A6B